



INQUÉRITO POLICIAL Nº 419/2016 – SR/PF/SC

PROCESSO Nº: 5018469-32.2016.404.7200/SC

INCIDÊNCIA PENAL: Artigos 89 e 90 da Lei 8.666/93, Artigos 171, § 3º, 312, 315 do CP, art. 2º da Lei 12.850/12,

**Assunto: REPRESENTAÇÃO MEDIDAS CAUTELARES – PRISÃO TEMPORÁRIA – CONDUÇÃO COERCITIVA;**

**OPERAÇÃO OUVIDOS MOUCOS**

Exmo Sr(a) Juiz(a) Federal

A **POLÍCIA FEDERAL**, em especial a Delegacia de Repressão à Corrupção e Crimes Financeiros - DELECOR/DRCOR/SR/PF/SC, representada pela Delegada de Polícia Federal que subscreve a presente, com fulcro nos artigos 5º, XII e 144 § 1º, I, c/c 109, IV da Constituição Federal; artigo 6º, III, art. 312 e art. 319, II e IV, e art. 240, § 1º, “b”, “e” e “h”, do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/41), e Lei nº 7.960/89, representa a Vossa Excelência pela **EXPEDIÇÃO DE MADADOS DE PRISÃO TEMPORÁRIA E DEMAIS MEDIDAS CAUTELARES**, em razão do que passa a expor.

**1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de inquérito policial instaurado em 09.08.2016 a partir do encaminhamento à Polícia Federal do Ofício nº 1920/2016 – GABPR6 – ASB do Ministério Público Federal para investigação de crimes de peculato e emprego irregular de verbas públicas, dentre outros, ante a notícia de irregularidades na aplicação de recursos federais recebidos pela **UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina** – relativos ao curso de EaD – Ensino à Distância - de Licenciatura em Física.

Referida notícia foi trazida ao MPF em 30.01.2014 através de canal eletrônico de atendimento ao cidadão (fl. 03/05 dos autos do IPL). A notícia recebida foi então encaminhada à Controladoria Geral da União/Superintendência de Santa Catarina, para providências de sua alçada, tendo aquele órgão procedido às averiguações devidas entre 2014 e 2015, com envio ao MPF do [Relatório de Demandas Externas nº 201407738](#) (anexo 1) em 17.02.2016, contendo fartos indícios de crime contra a Administração Pública.

A partir das conclusões da CGU e demais diligências empreendidas em sede policial, a investigação se expandiu e revelou um esquema criminoso muito mais amplo



arraigado no seio da UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, como a seguir se demonstrará.

## 2. DOS FATOS

### 2.1.O SISTEMA UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - O CONTRATO Nº 291/2008 – PROJETO 371/2008

O trabalho de fiscalização da Controladoria Geral da União levado a cabo nos anos de 2014/2015 identificou uma série de indícios de desvio de verba pública federal no âmbito do programa de **Educação à Distância – EaD**, no sistema **UAB – Universidade Aberta do Brasil**, inicialmente no curso de Licenciatura em FÍSICA da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Posteriormente, as novas informações coligidas indicaram a possibilidade de as vulnerabilidades nos controles das verbas do EaD estarem sendo aproveitadas por mais cursos, notadamente o de Ciências da Administração, como adiante se detalhará.

A falta de transparência quanto às efetivas despesas havidas naquele Programa acobertava na verdade não só o mau uso do dinheiro público nos gastos federais com o **Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/Ministério da Educação**, mas uma série de outras condutas indiciariamente criminosas.

Primeiramente, pertinente a descrição trazida pela CGU no [Relatório de Demandas Externas nº 201407738](#), anexo ao presente (fl.1 do anexo 1):

*“O Sistema UAB foi instituído pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e visa ao desenvolvimento da modalidade de educação a distância, de modo a expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País.*

*O Curso em pauta<sup>1</sup> teve início em agosto de 2009 e é um dos 06 (seis) cursos ofertados pela Universidade Federal de Santa Catarina com o apoio da Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária – FAPUEU, por força do contrato nº 291/2008. Tal Contrato foi celebrado em 26/12/2008, no valor de R\$ 2.291.375,80, e sofreu aditivos de prazo e de valor. Atualmente, a totalidade do projeto já dura 07 (sete) anos e dispôs financeiramente de R\$ 8.526.080,00.”*

Ainda do mesmo relatório destacamos as seguintes explicações (fl.5 do anexo 1):

*“A UFSC contratou a FAPUEU mediante dispensa de licitação, visando a sua cooperação técnica e administrativa para apoio na execução de cursos à distância. (...)*

*O projeto básico foi elaborado pelo então gestor financeiro da UAB, o Prof. Erves Ducati, CPF nº 219.293.199-91. O orçamento apresentado foi no valor total de R\$ 3.516.104,78, com a contratação da FAPUEU por R\$ 2.291.375,80, e da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas – FEPESE por R\$ 1.224.728,98.*

---

<sup>1</sup> Curso EaD de Licenciatura em Física



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

A FAPEU seria responsável pelo apoio à execução de 06 cursos, a saber: Licenciatura em Física, Matemática, Ciências Biológicas, Letras-Inglês e especializações em Gestão de Bibliotecas e Formação de Professores em Matemática. À FEPESE caberia apoiar a execução de 04 cursos: Bacharelado em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e especializações em Controle da Gestão Pública e Gestão Pública Municipal.

(...)

Por meio da Portaria nº 291/CARC/2008, de 26.12.2008, a Pró-reitoria de Infraestrutura designou para **fiscal do Contrato nº 291/2008 o Prof. Erves Ducati, CPF nº 219.293.199-91, também autor do projeto, gestor financeiro da Universidade Aberta do Brasil e responsável por fiscalizar outro contrato, o de nº 331/2009, celebrado com o propósito semelhante, conforme o que será explicitado adiante.** (GRIFO NOSSO)

Entre 2008 e 2009, primeiro período da vigência do contrato, a FAPEU recebeu em sua conta corrente nº 270.463-3, ag. 3582-3 do Banco do Brasil o valor de R\$ 2.291.375,80<sup>2</sup>. Com nove termos aditivos, o montante chegou em 2014 a R\$ 8.526.080,00, tendo sido destinado ao curso EaD de Física a quantia de R\$ 2.553.697,25, segundo levantamentos da CGU, valores superiores aos informados pela UFSC, quando instada a respeito pela própria CGU. Veja-se o demonstrativo retirado do relatório de Demandas Externas citado (fl.9/10 do anexo 1):

Tabela 05 – Relação dos valores de repasse informados específicos para o Curso de Licenciatura em Física

Período	Valor Bolsas (R\$)	Valor Custeio (R\$)	Valor Total (R\$)
2009.2 - 2010.1	242.400,00	450.644,88	693.044,88
2010.2-2011.1	174.520,00	386.024,32	560.544,32
2011.2-2012.1	119.165,00	172.661,00	291.826,00
2012.2-2013.1	204.798,33	182.224,00	387.022,33
2013.2-2014.1	181.125,00	334.030,70	515.155,70
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>922.008,33</b>	<b>1.525.584,90</b>	<b>2.447.593,23</b>

Fonte: Expediente s/n de 19/09/2014, da Coordenação do Curso de Licenciatura em Física EaD, em resposta à Solicitação de Fiscalização de nº 201407738/001, de 12/09/2014.

**No entanto, com base nos dados do Processo UFSC/nº 23080.061446/2008-29, foram identificados valores diferentes de parcelas repassadas ao Projeto 3712008 no período de 2010.2 a 2011.1, impactando no montante final e excedendo o valor informado pelo Coordenador do Curso. (grifo nosso)**

*De acordo com os dados em referência, foram repassados R\$ 8.526.080,00 para todos os cursos, tendo sido destinados ao Curso de Licenciatura em Física EaD R\$*

<sup>2</sup> Atualizado pelo IGP-M, referido valor equivale hoje a R\$ 4.149.184,98. Cálculo aproximado feito na “calculadora do cidadão” disponível no site do Banco Central do Brasil, usando o período de dezembro de 2009 a abril de 2017, pelo IGP-M (FGV). <http://www.bcb.gov.br/calculadora/calculadoracidadao.asp>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

2.553.697,25 em vez de R\$ 2.447.593,23 (4% a maior), conforme o ilustrado a seguir:

Tabela 06 – Informações sobre a evolução do Contrato n° 291/2008 e seus aditivos de prazo e valor.

Termo N°	Data	Motivo	Valor Curso Lic. Física	Parecer Jurídico N°	Autorização MEC	Res CC/N°
			Proj 3712008			
	26/12/2008	Contrato - 1° e 2° semestres, foram repassados R\$ 2.291.375,80 (2008NE910488)	R\$ 693.044,88	s/n, de 23/12/2008		31/CC, de 10/03/09
1°	04/12/2009	Prorroga o prazo de vigência para 31/12/10	-	639/GFG/PG/09, de 30/11/09.	Ofício DED/CAPES n° 1.343, de 18/11/09	-
2°	07/12/2010	Prorroga o prazo até 31/10/11 e acresce o valor de R\$ 2.011.248,42 (2010NE905467)	R\$ 211.504,32	1.100/WB/PG/10, de 07/12/10.	Ofício DED/CAPES n° 725, de 26/11/10	26/CC, de 04/03/11
3°	07/10/11 (45 meses)	Prorroga o prazo até 30/09/12	-	535/WB/PG/11, de 07/10/11.	-	-
4°	07/12/11 (ED*)	Acresce o valor de R\$ 1.166.178,48 (2011NE804515)	R\$ 455.144,02	s/n, de 6/12/2011	-	-
5°	28/09/2012 (60 meses)	Prorroga o prazo até 26/12/13	-	765/WB/PF/12, de 25/09/12.	Mensagem eletrônica CSF/CGFO/D ED/UAB, de 28/09/2012	-
6°	12/11/12 (ED*)	Acresce o valor de R\$ 1.497.669,80 (2012NE804735**)	R\$ 291.826,00	909/WB/PF/12, de 07/11/12	Mensagem eletrônica CSF/CGFO/D ED/UAB, de 28/09/2012	177/CC, de 08/11/12
7°	01/04/2013	Acresce o valor de R\$ 776.771,40 (2013NE800728)	R\$ 387.022,33	229/WB/PF/12, de 12/03/13.	Mensagem eletrônica CSF/CGFO/D ED/UAB, de 28/09/2012	39/CC, de 28/03/13
1° Termo de Apostilamento	24/10/2013	Possibilitar o uso dos recursos de contratação de pessoal e de itens de obrigações tributárias no pagamento de bolsas de extensão (fls. 367/368).				
8°	31/12/2014 (68 meses****)	Prorroga o prazo até 31/08/14 e acresce o valor de R\$ 782.836,10 (2013NE800368)***	R\$ 515.155,70	1246/WB/PF/13, de 06/11/13.*****	Mensagem eletrônica CSF/CGFO/D ED/UAB, de 28/09/2012	134/CC, de 28/11/13



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

9º	25/08/14 (72 meses)	Prorroga o prazo até 31/12/14		721/2014/PF-UFSC/PGF/AGU, de 22/08/14*****	Mensagem eletrônica CSF/CGFO/D ED/UAB, de 28/09/2012	
<b>TOTAL DE REPASSES</b>		<b>R\$ 8.526.080,00<sup>3</sup></b>	<b>R\$ 2.553.697,25<sup>4</sup></b>	<b>REPRESENTATIVIDADE DO CURSO</b>		<b>30%</b>

Fonte: Processo UFSC/nº 23080.061446/2008-29, fls. 103/104, 107, 124/125, 142/143, 150, 160/161, 178/179, 181/182, 192/193, 196, 206/207, 260, 293/294, 353/354, 435/436 e 467/468.

\*Neste caso, o pleito de celebração do aditivo foi efetuado pelo fiscal do contrato, Prof. Erves Ducati, CPF nº 219.293.199-91. Esse, em outros momentos, aparece atuando em diversas funções que envolveram desde o planejamento, implementação, coordenação do projeto, fiscalização, o ateste para pagamentos à função de relator do Conselho Curador, para o estabelecimento de aditivos ao Contrato nº 291/2008, conforme detalhes contidos em outro item deste Relatório;

\*\* O Programa de Trabalho foi alterado para 12.368.2030.20RJ.0001;

\*\*\* Tal nota de empenho incluiu o crédito de R\$ 201.908,40 para a realização do Encontro Regional Sul de Coordenadores e Mantenedores de Polos do Sistema UAB 2013.2 (Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul), autorizado mediante a 2013NC000517;

\*\*\*\* Em 08/11/2013, houve autorização do Pró-reitor de Administração para que, em caráter excepcional, o Contrato nº 291/2008 fosse prorrogado por 68 meses.

\*\*\*\*\* Foram feitas ressalvas no Parecer Jurídico nº 1246/WB/PF/13,

\*\*\*\*\* O citado Parecer Jurídico relata a impossibilidade de o Contrato ultrapassar os 72 meses, não podendo mais ser prorrogado após a celebração do 9º aditivo e reitera a necessidade de saneamento dos mesmos pontos salientados no Parecer Jurídico nº 1246/WB/PF/13.

Também a CGU constatou a existência de um outro contrato, em tese firmado para apoiar técnica e administrativamente **os mesmos cursos** constantes do Contrato nº 291/2008, qual seja, o Contrato nº 331/2009, inicialmente no valor de R\$ 1.023.506,86, e que recebeu o aditivo no valor de R\$ 677.293,90.<sup>5</sup>

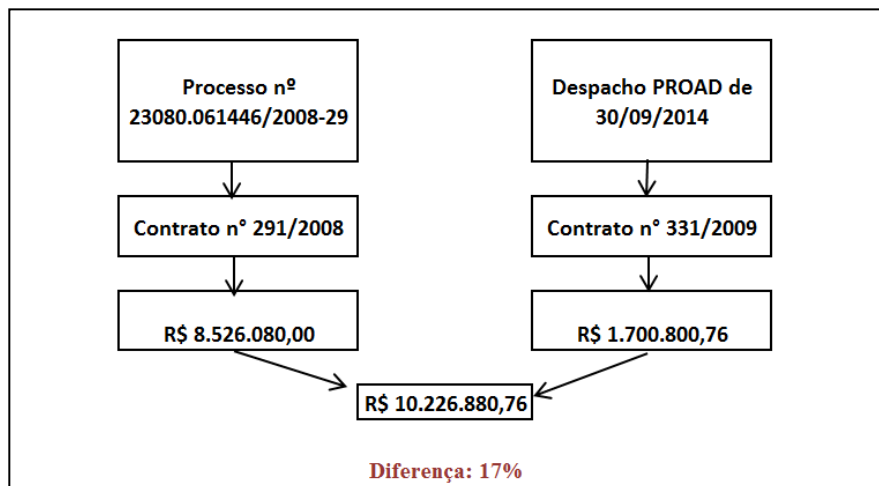
Veja-se a diferença encontrada entre o quanto informado pela UFSC, quando demandada pela CGU na fiscalização citada, e o quanto constatado de fato pela CGU a respeito dos valores repassados pelo Governo Federal à UFSC para custeio dos cursos de EaD no sistema UAB (fl.11 do Relatório de Demandas Externas):

*“Ao todo, verificou-se a seguinte diferença a maior:*

<sup>3</sup> Atualizado pelo IGP-M, referido valor equivale hoje a R\$ **11.927.422,20**. Cálculo aproximado feito na “calculadora do cidadão” disponível no site do Banco Central do Brasil, usando o período de cada repasse até junho de 2017, pelo IGP-M (FGV). <http://www.bcb.gov.br/calculadora/calculadoracidadao.asp>

<sup>4</sup> Atualizado pelo IGP-M, referido valor equivale hoje a R\$ **3.483.261,24**. Cálculo aproximado feito na “calculadora do cidadão” disponível no site do Banco Central do Brasil, usando o período de cada repasse até junho de 2017, pelo IGP-M (FGV). <http://www.bcb.gov.br/calculadora/calculadoracidadao.asp>

<sup>5</sup> O total equivaleria hoje a aproximadamente R\$ 2.763.419,58, atualizado pelo IGP-M. Cálculo aproximado feito na “calculadora do cidadão” disponível no site do Banco Central do Brasil, usando o período de dezembro de 2009 a abril de 2017, pelo IGP-M (FGV). <http://www.bcb.gov.br/calculadora/calculadoracidadao.asp>



Fonte: Processo nº 23080.061446/2008-29 e Despacho S/N da Pró-reitoria de Administração, de 30/09/2014.

## 2.2. O DESCONTROLE NA GESTÃO DOS RECURSOS DO EAD – SISTEMA UAB

Nesse mesmo trabalho de fiscalização a CGU já apontara a **insuficiência de detalhes sobre a contabilidade do Contrato, dificultando apurar o quanto de fato deste montante foi destinado às turmas do curso de licenciatura em Física modalidade EaD. Assim, muitas das condutas aqui descritas, como direcionamento de contratações para o custeio do curso e pagamentos irregulares de bolsas podem dizer respeito de fato a todos ou vários cursos EaD da UFSC, visto que os controles, ou falta dos mesmos, estavam formatados de modo a dificultar a identificação do que era gasto com cada curso.**

Ressalte-se o Parecer Jurídico nº 1246/WB/PF/13, de 06/11/13 (anexo 2), lavrado pela Procuradoria Federal vinculada à UFSC por ocasião da análise para decisão de se firmar 8º termo aditivo ao Contrato nº 291/2008, quando foram relacionadas as seguintes recomendações (fl. 11 do Anexo 1 - Relatório de Demandas Externas):

- a) sobre a necessidade de que o projeto seja realizado, no mínimo, por dois terços de pessoas vinculadas à UFSC;
- b) de que as bolsas sejam pagas em conformidade com a Resolução nº 13/CUn/2011;
- c) que os valores das bolsas guardassem proporcionalidade com a remuneração regular do beneficiário e com valores praticados pelas agências oficiais de fomento;
- d) que o limite máximo da remuneração, retribuição e bolsas concedidas pelo docente não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público; e
- e) que a carga horária dos participantes do projeto deve ser compatível com as demais atividades desenvolvidas na UFSC.

No entanto, o aditivo foi aprovado sem que fossem saneadas as pendências apontadas. Ainda, por ocasião do parecer para um novo aditivo (Parecer Jurídico 721/2014/PF-UFSC/PGF/AGU, de 22/08/14 – anexo 3 – e também na fl. 12 do Anexo 1 - Relatório de



Demandas Externas), que seria o 9º, a **procuradoria federal reiterou os itens constantes do parecer anterior.**

Ou seja, a Advocacia Geral da União, em pelo menos dois pareceres, de 2013 por ocasião do oitavo aditivo ao Contrato nº 291/2008, e de 2014 por ocasião do nono termo aditivo, asseverou que a UFSC deveria observar os tópicos elencados pela CGU quanto à gestão de recursos relativos a instituições federais de ensino superior, dentre eles:

*“As fundações de apoio devem: observar a legislação federal que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública referentes à contratação de obras, compras e serviços; prestar contas dos recursos auditados aos órgãos públicos financiadores; submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da IFE ou similar da entidade contratante;*

Veja-se outro trecho do relatório de Demandas Externas (fl.30/31 do Anexo 1):

*Entretanto foi constatado que a UFSC não observou as recomendações estabelecidas nos Pareceres acima citados da Advocacia Geral da União, relativamente ao contrato fiscalizado referente ao Curso de EaD de Licenciatura em Física, considerando, conforme mencionado em outros tópicos deste Relatório, que a Universidade:*

*- Não verificou que a FAPEU não observou a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública referentes à contratação de obras, compras e serviços (de acordo com o inciso I, artigo 3º, da Lei 8958/94, no período de sua vigência, de 20/12/1994 até 24/09/2013, conforme indicado em ponto específico deste Relatório de Fiscalização);*

*- Não se submeteu ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da UFSC;*

*- Não observou a existência de servidores da área-meio da UFSC desenvolvendo atividades de sua atribuição regular;*

*- Não zelou pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do Contrato nº 291/2008; e*

*- Não observou a segregação de funções e responsabilidades entre FAPEU e a UFSC.*

*Cabe ressaltar que o Parecer nº 721/PF-UFSC/PGF/AGU também estabelece que seja observado o prazo final da vigência do Contrato nº 291/2008, considerando que o citado Contrato, à época do encerramento dos trabalhos de fiscalização desta equipe, já se encontrava em caráter excepcional de prorrogação de 12 meses, nos termos do parágrafo 4º do artigo 57 da Lei 8666/93. Entretanto, conforme documentos pertinentes ao Curso de EaD de Licenciatura em Física, verificou-se que a grade curricular da turma iniciada no segundo semestre do exercício de 2013, do Curso referido, ainda teria a duração mínima de 10 períodos, ou seja, até o exercício de 2018. Diante desse cenário, entende-se que a prorrogação para dar continuidade ao Contrato nº 291/2008 referente ao Curso*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

---

*objeto de exame desta fiscalização, caso venha a ser realizada, será ilegal, pois extrapolaria os 72 meses permitidos pela Lei 8.666/93.*

Como visto, **a despeito das múltiplas recomendações, a UFSC continuava a não aderir ao controle da gestão dos recursos públicos voltados para os cursos de EaD no sistema UAB.**

A fiscalização da CGU sobre os gastos envolvendo os recursos acima foi dificultada, dentre outras coisas, pelas seguintes situações:

- falta de inclusão dos dados do Contrato nº 291/2008 no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, desobedecendo ao princípio da publicidade;<sup>6</sup>
- o Conselho de Curadores da UFSC não implantou um sistema de gestão, controle e fiscalização do Contrato nº 291/2008, acarretando, assim, a ausência de fiscalização e a ausência de acompanhamento da execução físico-financeira do Contrato, além de permitir que um único servidor fosse responsável tanto pelos gastos quanto pela sua suposta fiscalização, como adiante se detalhará;
- Ausência de fiscalização do Contrato Nº 291/2008, especificamente quanto à realização do Curso de EaD de Licenciatura em Física/ Não acompanhamento por parte da UFSC da execução físico-financeira do Contrato 291/2008 relativo ao Curso de EaD de Licenciatura em Física/Descumprimento de recomendações da CGU sobre a necessidade de o fiscal da UFSC elaborar relatórios de fiscalização e de verificar a regularidade das despesas realizadas pelas fundações de apoio.

Merece destaque o seguinte trecho do relatório de Demandas (fl. 23 do Anexo 1):  
“Cabe salientar que este tipo de ocorrência vem se repetindo na UFSC, uma vez que, no item 2.1.1.4 do Relatório de Auditoria Anual de Contas de 2011 expedido pela CGU nº 201203151,

---

<sup>6</sup> “Cabe salientar que o **Tribunal de Contas da União** decidiu que a falta de atualização dos registros dos contratos de repasse no SICONV – Portal dos Convênios infringe o **Princípio da Publicidade**, disposto no art. 3º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 e a necessária transparência da gestão pública, conforme indicado no Acórdão nº 6915/2013 – TCU – 2ª Câmara .... (publicado em 3 de dezembro de 2013 no Diário Oficial da União). O referido artigo 3º da Portaria Interministerial 507/2011, estabelece: “Art. 3º - Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios e termos de parceria serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse-SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios”. Sobre o assunto, também consta manifestação em Cartilha expedida pela Controladoria Geral da União: “116 - Na execução de convênios e contratos com Fundações de Apoio é obrigatório o uso do Sistema de Convênio - SICONV? É obrigatória a divulgação dos beneficiários finais do pagamento em sítio na internet? Sim. Em que pese a Lei nº 8.958/2004 não exigir que os convênios firmados com as Fundações de Apoio utilizem o SICONV, mesmo porque é anterior à criação desse sistema pelo Decreto 6.170/2007, este deve ser utilizado, pois baseado nos ditames da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Decreto nº 7.641/2011, todos os órgãos e entidades que realizam transferências de recursos que tenham origem no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União por meio de convênio ou instrumentos congêneres deverão utilizar o SICONV”.





consta que “... apesar de existirem fiscais formalmente designados pela UFSC para acompanhar esses contratos, os mesmos não têm elaborado relatório de fiscalização”.<sup>7</sup>

Referida constatação mostra como os gastos com o dinheiro público foram feitos sem qualquer preocupação com o controle e fiscalização, o que, como se verá adiante, **propiciou que situações de desvio de recursos públicos viessem ocorrendo ao longo dos anos.**

### **2.3. O CURSO EAD DE LICENCIATURA EM FÍSICA – SISTEMA UAB**

Veja-se os termos da denúncia que originou a presente investigação, ao que tudo indica feita por um professor do Curso de Física e dirigida ao MPF/SC (fl. 05/05v do IPL – Anexo 4):

*“O motivo de minha denúncia é a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Curso de Licenciatura em Física, Modalidade à Distância, EaD, da UFSC, Universidade Federal de Santa Catarina, pertencente ao programa da UAB e, totalmente regularizado junto ao MEC. Só posso falar desse, mas acredito que ocorram problemas em muitos outros. Talvez até muito mais graves.*

*1º) O Coordenador do Curso, prof. Marcio Santos, é um professor Doutor que em vez de dedicar-se à pesquisa, gerencia uma atividade de Licenciatura. Se fosse apenas por razões pecuniárias seria até justificável. Mas, não é este o caso. O curso está totalmente preparado e mecanizado de uma forma tal que o Coordenador, embora extremamente qualificado, como profissional da área da Física é na verdade um “fantoche”. O verdadeiro Coordenador mas que nunca aparece, embora tenha uma sala num prédio afastado, e que está no real comando, e isto há muitos anos, é um professor aposentado do Departamento de Física, chamado Renê Balduino Sander. Este professor (que faz questão absoluta de NUNCA aparecer) é quem faz as “maquiagens” das diárias, aluguel de veículos, pagamentos diversos, etc. E, as faz como perfeição! Quer dizer, afronta e debocha do contribuinte e ainda é aplaudido!*

*2º) O Curso do EaD tem diversos “polos” no interior do estado de SC: Lages, Praia Grande, Laguna, etc, e já formou algumas turmas. Publicou como obrigado pelo convênio diversos livros didáticos. Sempre com uma justificativa inteiramente NOBRE e PATRIÓTICA, só que na prática não é bem assim...*

*3º) O Prof. Renê entre professores e laboratoristas, utiliza diversos “laranjas” dos quais os mais utilizados são os técnicos em laboratório: Ernani Ros da Luz e Gustavo Costa Ribeiro e como professores: Paulo Rodrigues Machado (Chefe do Departamento de Física da UFSC), Gerson Renzetti Ouriques, Maria Luiza Caselani, Jose Ricardo Marinelli, Sonia Maria Souza Cruz e outros.*

*4º) A relação Custo/Benefício do Curso é altíssima, totalmente inviável, já houve inclusive o caso de trazer para as aulas de verão (fevereiro), alunos de avião! Eram poucos, menos de dez. Agora, vai iniciar-se um com vinte alunos, talvez o maior de todos.*

---

<sup>7</sup> Fl.23 do Relatório De Demandas Externas (anexo 1). Ainda na mesma pagina: “A resposta da Auditoria Interna da UFSC indicou que, desde o início de 2009 até a o final dos trabalhos de fiscalização, a AUDIN não promove Auditoria/Fiscalização/Inspeção no Curso de Licenciatura em Física na Modalidade a Distância, assim como não foram auditadas as respectivas despesas administradas pela FAPEU na execução do Contrato 291/2008 relativo ao Curso de EaD referido. **Também indicou que não houve nos demais cursos de licenciatura na modalidade a distância qualquer ação de Auditoria/Fiscalização/Inspeção por parte da Auditoria Interna da Universidade.**” (grifo nosso)



5º) O Prof. Renê nunca teve uma AUDITORIA DE GASTOS e, se gaba como justifica tudo com perfeição.

6º) O curso do EaD nos moldes como está funcionando na UFSC constitui-se numa afronta aos Cursos Presenciais e Regulares de Licenciatura em Física e Meteorologia, cujos alunos tem uma evasão fantástica e nenhum estímulo. Nem os livros do EaD somos autorizados a sugerir como bibliografia para nossos alunos. Alega o prof. Renê que é uma questão de direitos autorais!

7º) Sou totalmente a favor dos Cursos a Distância, mas convenhamos JAMAIS nestes moldes.

8º) Em nome do contribuinte brasileiro, solicito apuração dos fatos relatados.”

A partir de referida denúncia, encaminhada à CGU, esta iniciou os procedimentos de fiscalização e, de fato, detectou algumas condutas de descalabro nos gastos dos montantes destinados ao EaD, inicialmente quanto ao curso de Física, que foi o fiscalizado ao longo dos anos de 2014/2015, não obstante, tendo em vista que a gestão/fiscalização de tais recursos para o sistema UAB origina-se nos mesmos contratos, há indícios de que o programa como um todo esteja viciado com as mesmas mazelas, e pior, sem qualquer modificação no trato com o dinheiro público, em total desprezo pelas múltiplas advertências feitas pelos órgãos de fiscalização ao longo dos anos.

Porém, a par das deficiências, consigne-se que em 2013 buscou-se e foi aprovada uma terceira edição do curso, conforme documento do prof. **MARCIO SANTOS, CPF nº 566.268.789-72**, dirigido à Coordenação de Graduação de Licenciatura em Física e em Matemática. E novamente a CGU registrou que não conseguiu acesso a informações que permitissem saber os valores repassados especificamente para essa terceira edição do curso (turma de 2013), ou seja, a reiterada falta de transparência. (fl. 16/17 do Relatório de Demandas Especiais).

O trabalho minucioso da CGU apontou uma série de deficiências no próprio andamento das turmas dos cursos EaD em licenciatura em Física, como inconsistências nas informações, nos pólos de ensino, na bibliográfica apresentada, nas instalações etc, e que remetemos ao Relatório de Demandas Externas nº 201407738 (anexo 1). Iremos focar aqui nos levantamentos, que, além de caracterizar atos de má gestão e improbidade, também implicam em indícios da prática de condutas criminosas.

Passamos a detalhar ponto a ponto algumas das conclusões do Relatório de Demandas Externas nº 201407738 da Controladoria Geral da União:

### **2.3.1. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES FEITAS PELA FAPEU – DIRECIONAMENTO QUANTO ÀS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS**

A fiscalização da CGU constatou, em uma análise por amostragem, nos exercícios 2010/2011 e 2013/2014, 49 ofícios da Coordenação do Curso de EaD de Física à FAPEU, com solicitação de contratação de serviços terceirizados de locação de veículos para supostamente atender deslocamentos relacionados ao Projeto nº 371/2008 (vinculado ao Contrato nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

---

291/2008), sem qualquer indicação de que a escolha feita pela coordenação do curso, tenha sido precedida de um processo licitatório<sup>8</sup>.

Em resposta à CGU, a UFSC encaminhou o ofício do Superintendente da FAPEU, **GILBERTO VIEIRA ÂNGELO**, CPF nº 179.758.409-04 (ex-chefe de Gabinete na Reitoria da UFSC e aposentado daquela Universidade desde novembro de 2015)<sup>9</sup> no qual aquele alega que a FAPEU fez processo seletivo consistente no “credenciamento” de empresas de viagens e turismo que estão no mercado há muitos anos, e por seu volume de transações, detêm preços competitivos (anexo 5). Já o coordenador do curso EaD de Física alegou junto à CGU (anexo 6) que não seria sua função acompanhar os processos licitatórios, apenas solicitar os gastos à gestora dos recursos (FAPEU).

Contudo, as alegações acima não se sustentam face ao quanto identificado nos documentos recolhidos pela CGU na fiscalização em questão.

A falta de transparência aliada à inexistência de um processo de seleção que efetivamente permitisse a competitividade e buscasse os melhores custos para o Poder Público foram os meios que permitiram que diversas contratações suspeitas acontecessem.

Em uma amostragem feita pela CGU na contratação do serviço de locação de veículos entre 2010 e 2014 constatou-se um claro direcionamento para a contratação da empresa **S.A.TOUR VIAGENS E TURISMO, CNPJ 08.510.291/0001-70**. Mas a situação fica pior, pois além do direcionamento, constatou-se que em várias contratações ou não houve cotação de preços, ou as cotações apresentadas o eram com empresas do mesmo grupo, tudo indicando serem de fachada, além das propostas serem todas em formatos similares, reforçando os indícios de que uma única pessoa ou grupo cuidava de forjar documentos de

---

<sup>8</sup> A exigência de licitação valeu para as fundações de apoio até o ano de 2013, quando, por uma alteração legislativa houve a flexibilização dessa exigência, quicá em razão das situações ora descritas estarem ocorrendo Brasil afora. Assim, como bem pontuou o relatório da CGU: *“Pelo exposto, evidenciou-se que a FAPEU não realizou licitações tanto para contratar a prestação de serviço de aluguel de veículo quanto para outros de natureza similar ao longo dos anos de vigência do Contrato nº 291/2008. Frente a essas informações, entende-se que não foi observado pela FAPEU o inciso I, artigo 3º, da Lei 8.958/94, o qual estabelece: “Art. 3º Na execução de convênios, contratos, acordos e/ou ajustes que envolvam a aplicação de recursos públicos, as fundações contratadas na forma desta lei serão obrigadas a: I - observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos”. Portanto, considerando o período da vigência do inciso I, artigo 3º, da Lei 8958/94, que se deu desde a criação da Lei 8.958/94 em 20/12/1994, até a alteração do inciso referido, a qual ocorreu com o surgimento da Lei nº 12.863 em 24/09/2013, opina-se que a FAPEU deveria ter licitado o serviço de aluguel de veículo e os serviços de natureza similar, visto que os serviços mencionados ocorreram no intervalo de tempo acima indicado. Cabe destacar que a edição revisada de maio de 2013 da “Coletânea de Entendimentos da CGU de Gestão de Recursos das Instituições Federais de Ensino Superior-IFE” ratifica o entendimento desta equipe de fiscalização da CGU-SC de que as Fundações de Apoio eram obrigadas a licitar no período de 20/12/1994 até 24/09/2013, conforme o disposto no Item 81 a seguir transcrito: “Quais das normas de licitação e contratos devem ser seguidas quando da execução de despesas com recursos de convênios, contratos, acordos e ajustes firmados entre a IFE e a Fundação de Apoio? As Fundações de Apoio devem observar a legislação federal que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, conforme inciso I do art. 3 da Lei nº 8.958/94. Não deve ser realizada apenas a cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato” (...)*

<sup>9</sup> Superintendente da FAPEU no mandato de 2013/2017, conforme dados tirados do sítio [http://www.fapeu.com.br/index2.php?id\\_conteudo=13](http://www.fapeu.com.br/index2.php?id_conteudo=13), acesso em 31.05.2017;



sorte a simular uma cotação de preços a justificar a constância da contratação da S.A. TOUR VIAGENS E TURISMO.

Além disso, quanto às supostas despesas com locação de veículos no âmbito desses mesmos projetos, a CGU identificou várias notas fiscais em que não houve o “atesto” do fiscal do contrato, em que não há detalhamento do projeto a que se refere a suposta locação do veículo, não identifica passageiro, não identifica o carro, se há combustível incluso, etc. o que impediu a fiscalização adequada no sentido de saber se aqueles recursos foram efetivamente usados para a atividade declarada.

Também, além de identificar indícios de que as empresas – supostamente concorrentes entre si - ILHA DOS AÇORES TURISMO LTDA – ME, CNPJ 04.924.116/0001-78, AJC VIAGES E TURISMO – ME – CNPJ 06.026.727/0001-24 e ARROBA TURISMO LTDA – ME – CNPJ 12.132.061/0001-91 estão sob o controle de **AURÉLIO JUSTINO CORDEIRO, CPF 910.755.139-87**, há também documentos indicando que o professor **RENE BALDUINO SANDER, CPF 145.460.279-15**, era uma das pessoas no âmbito da coordenação do curso de Física quem de fato decidia pela contratação e o preço que seria cobrado, isso antes de ter qualquer vínculo formal com o projeto do EaD do curso de Física, confirmando a notícia que deu origem à investigação.

Por fim, a CGU encontrou na documentação analisada na fiscalização mensagens indicando que o proprietário da S.A.TOUR VIAGENS E TURISMO, **MURILO DA COSTA SILVA, CPF 987.709.189-53**, recebia papel timbrado das empresas acima, de **AURELIO JUSTINO CORDEIRO**, para que montasse de forma combinada os orçamentos, simulando assim um levantamento de preços.

Assim, em uma pequena análise feita por amostragem em apenas 99 solicitações de deslocamento analisadas pela CGU, já se chegou ao valor total de recursos gastos de forma suspeita de R\$ 124.688,00 em valores da época, sendo **91% direcionados para a S.A.TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**. Por outro lado, em um comparativo feito pela CGU com base nos documentos analisados, esta constatou que **a UFSC vinha gastando em média por 30 dias de locação de veículo o valor de R\$ 19.285,71, quando no mercado do segmento, esse valor giraria entre R\$ 1500,00 a R\$ 3000,00.**

Ainda no tópico “locação de veículos”, ao avaliar a eficiência dos deslocamentos supostamente feitos com recursos do EaD/UAB, também por amostragem e entre os anos de 2010 a 2014 as conclusões também chamam a atenção, como a locação de mais de um veículo para o mesmo destino e na mesma data, com um só passageiro, ou para pólos distantes até 60 Km no mesmo período, além de diversos pedidos de reembolso de docentes que coincidiram com períodos em que houve pagamento por suposta locação de veículos. Então, ou o professor teve o gasto de deslocamento e pediu o reembolso, sendo a locação paga por serviço não prestado, ou o docente viajou com carro locado e obteve um reembolso a que não teria direito.

Vejamos os trechos pertinentes do Relatório de Demandas Externas (a partir fl.35 do Anexo 1):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Além disso, foi verificada solicitação expressa da Coordenação do Curso para a FAPEU contratar a prestação dos serviços de locação de veículos com empresa específica, a S.A. TOUR Viagens e Turismo, em vez de demandar a Fundação que observasse a Lei de Licitações, tal qual o contido nas imagens a seguir:

**EMPRÉSTIMO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas  
Coordenadoria do Curso de Física  
Licenciatura em Física à Distância

Florianópolis, 17 de julho de 2013      Ofício 016/Ea/DFSC/13

De: Márcio Santos  
Coordenador do Curso de Licenciatura em Física, modalidade a distância

Para: Adriana  
Compras - FAPEU

Conforme previsto no cronograma do curso, serão realizadas visitas aos polos pelo Coordenador do Curso Prof. Márcio Santos; em virtude deste motivo **solicito a contratação de um carro com motorista e combustível com a Empresa S.A. Tour - Agência de Viagens e Turismo, contato Sr. Murilo (fone 99971152), saída em Florianópolis na frente da APUFSC (bloco modulado). As datas, horários e destinos seguem na tabela abaixo:**

Polos	Saída/Horário	Saída/ Horário
Tubarão	Fpolis - Tubarão 26/10/13 - 14h.	Tubarão - Fpolis 26/10/13 - 13h.
Lages	Fpolis - Lages 01/11/13 - 14h.	Lages - Fpolis 02/11/13 - 13h.
Blumenau	Fpolis - Blumenau 09/11/13 - 15h.	Blumenau - Fpolis 09/11/13 - 13h.
Canoinhas	Fpolis - Canoinhas 22/11/13 - 14h.	Canoinhas - Fpolis 23/11/13 - 13h.
Criciúma	Fpolis - Criciúma 29/11/13 - 14h.	Criciúma - Fpolis 30/11/13 - 13h.
Pouso Redondo	Fpolis - Pouso Redondo 09/12/13 - 14h.	Pouso Redondo - Fpolis 07/12/13 - 13h.
Braço Norte	Fpolis - Braço Norte 13/12/13 - 15h.	Braço Norte - Fpolis 14/12/13 - 12h.

A despesa deverá ser lançada na conta do projeto 371/2008. O telefone para contato é o ramal 2306 com Lúcia Beatriz ou Márcio cujos e-mails são [adffisica@ccfm.ufsc.br](mailto:adffisica@ccfm.ufsc.br) e [marcio@fisica.ufsc.br](mailto:marcio@fisica.ufsc.br).

Atenciosamente,  
Prof.º Márcio Santos  
Coordenador do Curso de Graduação em Física - Ea/DFM/UFSC  
Portaria nº 1399/2012/DFP

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas  
Coordenadoria do Curso de Física  
Licenciatura em Física à Distância

Florianópolis, 02 de dezembro de 2013      Ofício 041/Ea/DFSC/13

De: Márcio Santos  
Coordenador do Curso de Licenciatura em Física, modalidade a distância

Para: Adriana  
Compras - FAPEU

Conforme previsto no cronograma do curso em 2014, serão realizadas visitas aos polos pelo Coordenador do Curso Prof. Márcio Santos; em virtude deste motivo solicito a **contratação de um carro com motorista e combustível, com a Empresa S.A. Tour - Agência de Viagens e Turismo, contato Sr. Murilo (fone 99971152), saída em Florianópolis na frente da APUFSC (bloco modulado). As datas, horários e destinos seguem na tabela abaixo:**

Polos	Saída/Horário	Saída/ Horário
Tubarão	Fpolis - Tubarão 30/05/14 - 14h.	Tubarão - Fpolis 31/05/14 - 13h.
Lages	Fpolis - Lages 06/06/14 - 14h.	Lages - Fpolis 07/06/14 - 13h.
Blumenau	Fpolis - Blumenau 13/06/14 - 15h.	Blumenau - Fpolis 14/06/14 - 13h.
Canoinhas	Fpolis - Canoinhas 27/09/14 - 14h.	Canoinhas - Fpolis 28/09/14 - 13h.
Criciúma	Fpolis - Criciúma 04/07/14 - 14h.	Criciúma - Fpolis 05/07/14 - 13h.
Pouso Redondo	Fpolis - Pouso Redondo 11/07/14 - 14h.	Pouso Redondo - Fpolis 12/07/14 - 13h.
Braço Norte	Fpolis - Braço Norte 18/07/14 - 15h.	Braço Norte - Fpolis 19/07/14 - 13h.

A despesa deverá ser lançada na conta do projeto 371/2008. O telefone para contato é o ramal 2386 com Lúcia Beatriz ou Márcio cujos e-mails são [adffisica@ccfm.ufsc.br](mailto:adffisica@ccfm.ufsc.br) e [marcio@fisica.ufsc.br](mailto:marcio@fisica.ufsc.br).

Atenciosamente,  
Prof.º Márcio Santos  
Coordenador do Curso de Graduação em Física - Ea/DFM/UFSC  
Portaria nº 1092/2012/DFP

Fig. 01 - Imagem que ilustra pedido específico da Coordenação do Curso para contratar a prestação dos serviços de locação de veículos com a empresa S.A. Tour.

Fig. 02 - Imagem que ilustra pedido específico da Coordenação do Curso para contratar a prestação dos serviços de locação de veículos com a empresa S.A. Tour.

Fonte: cópias da documentação apresentada pela FAPEU em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 201407738/004, de 29/09/2014 que requereu disponibilizar o acesso aos arquivos/processos financeiros da FAPEU, notas fiscais e demais informações referentes aos exercícios de 2009 a 2014.

Ante a constatação, seguem abaixo alguns exemplos para ilustrar as situações detectadas vinculadas às respectivas notas fiscais e trechos de deslocamento:

Fornecedor	NF e data de emissão	Valor	Ida	Volta	Destino	Observações
S.A. Tour e Viagens Turismo Ltda.	1550, de 11/09/13	R\$ 1.250,00	06/09/2013	07/09/2013	Canoinhas	Indicação para que houvesse a contratação da empresa S.A. Tour. Ausência de cotação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

S.A. Tour e Viagens e Turismo Ltda.	1557, de 16/09/13	R\$ 1.550,00	13/09/2013	14/09/2013	Canoinhas e Blumenau	Indicação para que houvesse a contratação da empresa S.A. Tour. Cotações de preço das empresas Arroba e AJC enviadas pela própria contratada e sem assinatura dos representantes. Formatação similar. Nota fiscal sem preço.
Capitaltour Viagens e Turismo Ltda. - ME	1874, de 22/08/13	R\$ 1.250,00	23/08/2013	24/08/2013	Pouso Redondo	Indicação para que houvesse a contratação da empresa S.A. Tour e, embora a nota fiscal tenha sido emitida pela Capitaltour, o contratante é definido com a S.A. Tour. Propostas similares em formato: empresas AJC, S.A. e FLN Turismo.

Fonte: cópias da documentação apresentada pela FAPEU em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 201407738/004, de 29/09/2014 que requereu disponibilizar o acesso aos arquivos/processos financeiros da FAPEU, notas fiscais e demais informações referentes aos exercícios de 2009 a 2014.

- a) *Notas fiscais sem identificação de serviços contratados e ateste: as notas fiscais da empresa S.A. Tour Viagens e Turismo Ltda., CNPJ 08.510.291/0001-70 não identificam o Projeto 3712008, o tipo do carro/placa, os valores dos serviços do motorista e do fornecimento do combustível, a fim de possibilitar a verificação de aderência dos serviços prestados com o especificado no pleito do contratante. Também as notas fiscais não recebem o ateste do funcionário da FAPEU, que se utiliza de um voucher (fatura) para essa finalidade;*

**S.A. Tour - Viagens & Turismo**  
S. A. TOUR - VIAGENS & TURISMO LTDA. - ME  
Fone: (48) 3733-8528 / Fone/Fax: 3733-8527  
Av. Desembargador Vitor Lima, 260 - Sala 111  
Trindade - Centro Empresarial Madson Center  
CEP 88.040-400 - Florianópolis - Santa Catarina  
E-mail: satour@satur.com.br  
CNPJ 08.510.291/0001-70 Inscr. Mun. 438.178-5

**Nota Fiscal Prestação de Serviços**  
Série Única  
1ª Via Cliente Nº 1590  
2ª Via Contabilidade  
3ª Via Bico  
Condições de Pagamento:  
Data de Emissão: 02/10/2013

GENÉRICO DO VOUCHER: *Proj. Fund. de Amparo a Res. Ed. Municipal*

ENDEREÇO: *Comunidade Unipolaris* BAIRRO: *Trindade*

CEP: *88040-900* FLORIANÓPOLIS UF: *SC* CNPJ: *08.510.291/0001-70* INSCR. MUNICIPAL: *438.178-5*

CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	ALÍQUOTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
7912-01	<i>Loc. veículo c/ motorista</i>	<i>0</i>	<i>4,5%</i>		<i>3.350,00</i>
	<i>3 prof. Fábica</i>				
	<i>Período: 04 a 05/10/2013</i>				
	<i>Epole/Comoinhas/Blumenau/Epole</i>				

CÁLCULO DO IMPOSTO  
BASE DE CÁLCULO DO ISENT: VALOR DO ISENT: 3375 BASE CÁL. ISENT SUBSTITUIÇÃO: VALOR DO ISENT SUBSTITUIÇÃO: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 3.350,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA EMPRESA S. A. TOUR - VIAGENS & TURISMO LTDA. - ME, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDICADA AO LADO.  
DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Nº 1590

Fig. 03 – Constatação de fragilidades de identificação da

**S.A. Tour - Viagens & Turismo**  
S. A. TOUR - VIAGENS & TURISMO LTDA. - ME  
Fone: (48) 3733-8528 / Fone/Fax: 3733-8527  
Av. Desembargador Vitor Lima, 260 - Sala 111  
Trindade - Centro Empresarial Madson Center  
CEP 88.040-400 - Florianópolis - Santa Catarina  
E-mail: satour@satur.com.br  
CNPJ 08.510.291/0001-70 Inscr. Mun. 438.178-5

**Nota Fiscal Prestação de Serviços**  
Série Única  
1ª Via Cliente Nº 1744  
2ª Via Contabilidade  
3ª Via Bico  
Condições de Pagamento:  
Data de Emissão: 28/10/13

GENÉRICO DO VOUCHER: *Proj. Fund. de Amparo a Res. Ed. Municipal*

ENDEREÇO: *Comunidade Unipolaris* BAIRRO: *Trindade*

CEP: *88040-900* FLORIANÓPOLIS UF: *SC* CNPJ: *08.510.291/0001-70* INSCR. MUNICIPAL: *438.178-5*

CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	ALÍQUOTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
7912-01	<i>Loc. veículo c/ motorista</i>	<i>1</i>	<i>4,5%</i>		<i>9.000,00</i>
	<i>Prof. Fábica</i>				
	<i>Período: 30/05 a 06/06/14</i>				
	<i>Blumenau/Comoinhas/ Blumenau/Pouso Redondo/ Braga Norte/Epole</i>				

CÁLCULO DO IMPOSTO  
BASE DE CÁLCULO DO ISENT: VALOR DO ISENT: 225,00 BASE CÁL. ISENT SUBSTITUIÇÃO: VALOR DO ISENT SUBSTITUIÇÃO: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 9.000,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA EMPRESA S. A. TOUR - VIAGENS & TURISMO LTDA. - ME, OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDICADA AO LADO.  
DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: Nº 1744

Fig. 04 – Constatação de fragilidades de identificação da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

nota fiscal, visto que não identifica a que projeto se refere, não há o ateste de fiscal, não identifica os passageiros, a especificação do carro se coerente com o requerido pela Coordenação, se há combustível incluso e a placa.	nota fiscal, visto que não identifica a que projeto se refere, não há o ateste de fiscal, não identifica os passageiros, a especificação do carro se coerente com o requerido pela Coordenação, se há combustível incluso e a placa. Neste caso, houve ainda pagamento adiantado.
--	---

Fonte: cópias da documentação apresentada pela FAPEU em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 201407738/004, de 29/09/2014 que requereu disponibilizar o acesso aos arquivos/processos financeiros da FAPEU, notas fiscais e demais informações referentes aos exercícios de 2009 a 2014.

*Ante a constatação, seguem abaixo alguns exemplos para ilustrar as situações detectadas vinculadas às respectivas notas fiscais e trechos de deslocamento:*

Fornecedor	NF e data de emissão	Valor	Ida	Volta	Destino	Observações
S.A. Tour Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ 08.510.291/0001-70)	1315, de 09/05/13	R\$ 4.750,00	10/05/2013	11/05/2013	Criciúma	Nota fiscal não atestada. Propostas de preço com similaridade na formatação e sem assinatura de seus representantes. Pagamento adiantado.
S.A. Tour Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ 08.510.291/0001-70)	1745, de 18/12/13	R\$ 9.000,00	30/05/2014	31/05/2014	Braço do Norte	Nota fiscal não atestada. Indicação no Ofício para contratar com a empresa. Ausência de cotação de preço com outras empresas. Pagamento adiantado.
S.A. Tour Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ 08.510.291/0001-70)	1757, de 18/12/13	R\$ 9.000,00	14/03/2014	15/03/2014	Tubarão	Nota fiscal não atestada. Indicação no Ofício para contratar com a empresa. Similaridade na formatação das propostas de preço. Pagamento adiantado.

Fonte: cópias da documentação apresentada pela FAPEU em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 201407738/004, de 29/09/2014 que requereu disponibilizar o acesso aos arquivos/processos financeiros da FAPEU, notas fiscais e demais informações referentes aos exercícios de 2009 a 2014.

As informações supra, trazidas pela CGU, demonstram que ao menos o então coordenador do EAD de Física, professor **MARCIO DOS SANTOS, CPF nº 566.268.789-72**, sabia dos direcionamentos nas contratações, e, mais do que isso, era uma das pessoas que dava referido direcionamento, no caso, à empresa S.A.TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA. Mas não era o único. Documentos abaixo detalhados indicam que sua antecessora na coordenação de EaD do Curso de Física, professora **SONIA MARIA SILVA CORREA DE SOUZA CRUZ, CPF 018.751.698-73**, era do mesmo grupo e adotava a mesma prática de direcionamento. Veja-se outro trecho dos levantamentos da CGU envolvendo ainda outro professor (a partir da fl. 37 do Relatório de Demandas Externas – Anexo 1):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

*Indícios de relacionamento e de acordo feito para os preços de locação de veículos entre o Prof. RENÊ BALDUÍNO SANDER, CPF nº 145.460.279-15, aposentado da UFSC em 2004, e o sócio das empresas ILHA DOS AÇORES Turismo Ltda. e AJC Viagens e Turismo: foram identificadas mensagens eletrônicas que mencionam a existência de tratativas do Professor Sander acerca do orçamento dos serviços de locação de veículos. Destaque-se que as mensagens identificadas tratam de contatos estabelecidos em data anterior ao vínculo formal desse professor com o Projeto 3712008 (09/03/2011 e 22/07/2010), já que, segundo dados fornecidos pelo Coordenador do Curso, o Prof. Sander recebeu bolsa de coordenador de tutoria do Curso somente a partir de 1º/09/2011;*

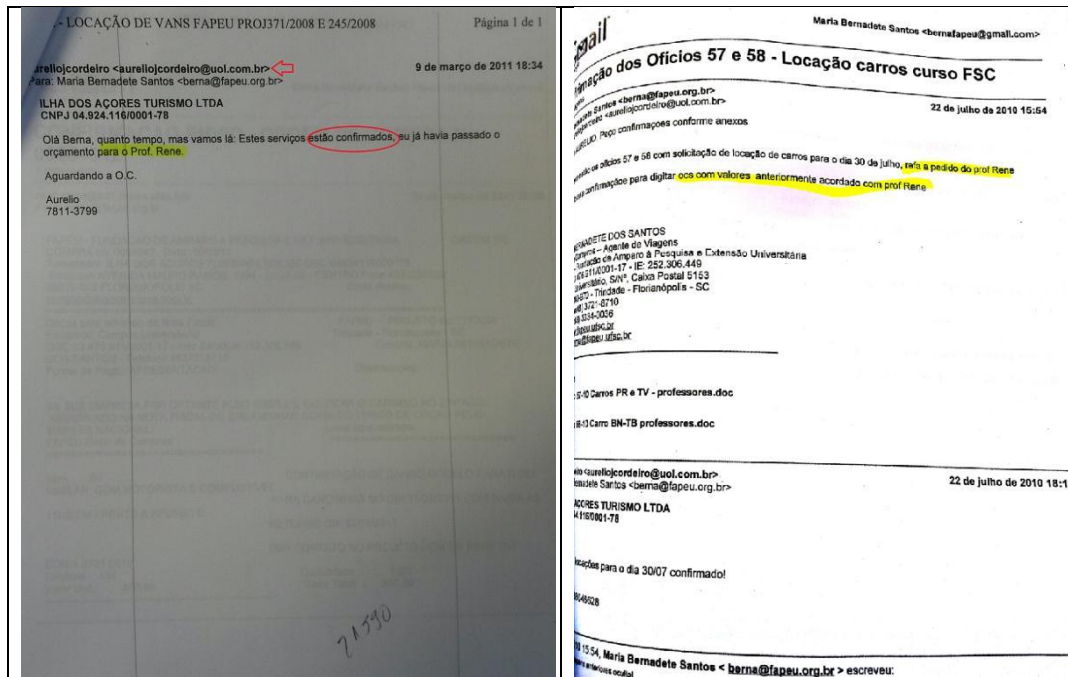


Fig. 05 – Mensagem eletrônica, de 09/03/2011, do sócio das empresas ILHA DOS AÇORES Turismo Ltda. e AJC Viagens e Turismo dirigida à Sra. MARIA BERNADETE DOS SANTOS MIGUEZ, CPF nº 824.126.269-87 (Setor de compras – FAPEU), para “confirmar serviços”, citando que, previamente, havia repassado o orçamento ao Professor Renê Balduino Sander, CPF nº 145.460.279-15.

Fig. 06 – Mensagem eletrônica, de 22/07/2010, da Sra. MARIA BERNADETE DOS SANTOS MIGUEZ, CPF nº 824.126.269-87 (setor de compras – FAPEU) dirigida ao sócio das empresas ILHA DOS AÇORES Turismo Ltda. e AJC Viagens e Turismo, solicitando confirmação de serviços solicitados pelo Professor Renê Balduino Sander, CPF nº 145.460.279-15, de acordo com orçamento previamente acordado.

Fonte: cópias da documentação apresentada pela FAPEU em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 201407738/004, de 29/09/2014 que requereu disponibilizar o acesso aos arquivos/processos financeiros da FAPEU, notas fiscais e demais informações referentes aos exercícios de 2009 a 2014.

*Ante tal constatação, seguem abaixo alguns dos exemplos que ilustram as situações abordadas na alínea “c” e as respectivas notas fiscais e trechos de deslocamento:*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Fornecedor	NF e data de emissão	Valor	Ida	Volta	Destino	Observações
Ilha dos Açores Turismo Ltda – ME (CNPJ 04.924.116/0001-78	697, de 30/07/13	R\$ 650,00	30/07/2010	31/07/2010	Braço do Norte e Tubarão	Existência de mensagem eletrônica do sócio da empresa para alertar a FAPEU de que o pedido era proveniente do Prof. Renê Balduino Sander, CPF nº 145.460.279-15, assim como o preço havia sido combinado com ele.
Ilha dos Açores Turismo Ltda – ME (CNPJ 04.924.116/0001-78	740, de 14/03/11	R\$ 850,00	11/03/2011	12/03/2011	Canoinhas	Existência de mensagem eletrônica do sócio da empresa para alertar a FAPEU que havia passado os orçamentos para o Prof. Renê Balduino Sander, CPF nº 145.460.279-15. A grafia de preenchimento da NF é similar a das nfs emitidas, também, pela Arroba e AJC.

Fonte: cópias da documentação apresentada pela FAPEU em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 201407738/004, de 29/09/2014 que requereu disponibilizar o acesso aos arquivos/processos financeiros da FAPEU, notas fiscais e demais informações referentes aos exercícios de 2009 a 2014.

***Indício de relacionamento entre empresas supostamente concorrentes: foi identificada semelhança na grafia de preenchimento das notas fiscais emitidas por três empresas distintas (ILHA DOS AÇORES Turismo Ltda – ME - CNPJ 04.924.116/0001-78, ARROBA Turismo Ltda. – ME - CNPJ 12.132.061/0001-91, AJC Viagens e Turismo – ME - CNPJ 06.026.727/0001-24);***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Nota Fiscal de Serviço de Transporte  
SERIE B-1 - MOD. 7  
Nº 00018

ILHA DOS AÇORES TURISMO LTDA. - ME  
Rua Eduardo Lauretino da Silva, 92 B - Corrego Grande  
CEP 88.037-426 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3234-1929 / 8204-6628

Usuário: FAPEU  
End.: CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
CNPJ: 83476911/0001-17

Quant: 01  
Discriminação dos Serviços: LOCAÇÃO DE CARRO  
Feste RS: 26027104  
Outros Valores: CANAMIAS

Valor da Prestação: 1.200,00

Em 29/04/2013

Rafael de Oliveira  
Assessoria Administrativa FAPEU

Fig. 07 – Semelhança na grafia de preenchimento da nota fiscal nº 740, emitida pela empresa ILHA DOS AÇORES Turismo Ltda., com as notas fiscais emitidas pelas empresas ARROBA Turismo Ltda. e AJC. Esta nota fiscal especificamente relaciona-se a mensagem do sócio para a FAPEU em que esse relata ter passado o orçamento, previamente, ao Prof. Renê Balduino Sander, CPF nº 145.460.279-15.

Nota Fiscal de Serviço de Transporte  
SERIE B-1 - MOD. 7  
Nº 00018

AJC Viagens e Turismo  
Rua Eduardo Lauretino da Silva, 92 B - Corrego Grande  
CEP 88.037-426 - Florianópolis - SC  
Fones: (48) 3234-1929 / 8204-6628

Usuário: FAPEU  
End.: CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
CNPJ: 83476911/0001-17

Quant: 01  
Discriminação dos Serviços: LOCAÇÃO DE CARRO  
Feste RS: 26027104  
Outros Valores: CANAMIAS

Valor da Prestação: 1.200,00

Em 29/04/2013

Rafael de Oliveira  
Assessoria Administrativa FAPEU

Fig. 08 – Semelhança na grafia de preenchimento da nota fiscal nº 18, emitida pela empresa AJC Viagens e Turismo, com a nota fiscal da empresa ILHA DOS AÇORES. Neste caso, no entanto, sabe-se que ambas pertencem ao Sr. Aurélio Justino Cordeiro, CPF nº 910.755.139-87.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

**@TURISMO**  
ARROBA TURISMO LTDA. - ME  
Tel: (48) 9921-6940  
Rua Capitão Américo, 143 - Corrego Grande  
CEP 88.037-050 - Florianópolis - SC

**Nota Fiscal Serviço de Transporte**  
SÉRIE U - MOD. 7  
Nº 000014

CNPJ 12.132.061/0001-91 Inscr. Est. 256.141.983 CMC 454.698-8

Usuário: **FAPEU**  
End.: **CAMPUS UNIVERSITÁRIO** Mun.: **FPOLLI** UF: **SC**  
CNPJ: **834769M/0001-17** Inscr. Est.: **252 306 449**

Parcela: **Projeto 371/2008 OC 55465** Data de Emissão: **16/05/2011**

Quant.	Discriminação dos Serviços	Frete R\$	Outros Valores	Valor da Prestação
01	LOCAÇÃO DE CAMPO 4 MOTORISTA 7 OS DIAS 06 e 07/05 DESTINO A CANOINHAS			850,00
Observações:				TOTAIS 850,00
Base de Cálculo		Alíquota	Valor do ICMS	Total de Prestação
			<b>SIM PLES</b>	

Valor da Marca: \_\_\_\_\_ Modelo: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_ Placa: \_\_\_\_\_  
Certificado de Propriedade nº: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Os serviços constantes desta nota foram prestados.

**Rafael Coutinho**  
Setor de Atendimento FAPEU

USUÁRIO  
End. Gráfica - Rogério B Rogério Ltda - Av. Jorge Lacerda, 2282 - Costeira - Fpolis - SC - F: 3228-5304 - CNPJ 06.808.942/0001-87 - I.E. 253.763.898  
Cred. na SIV 108273 de Fpolis sob nº 47 - 500 n°41 - Autorização Fiscal nº 25100770118418 - Nota Fiscal Série U - Mod. 7  
OS BANCOS SOB Nº 000.901 a 000.250 em 20/02/2010

Fig. 09 – Semelhança na grafia de preenchimento da nota fiscal da empresa Arroba Turismo com a nota fiscal das empresas Ilha dos Açores e AJC. O boleto da nota fiscal da Arroba foi impresso, também, pela mesma gráfica que efetuou o da empresa AJC.

**ILHA DOS AÇORES**  
ILHA DOS AÇORES TURISMO LTDA. - ME  
Fone: (48) 3628-6623 - Planalto 24h: (48) 8994-2288  
Av. Mauro Pimenta, 1494 - Lote 02 - Centro - CEP 88020-302  
Florianópolis - SC - E-mail: contato@ilhadosaçores.com.br

**Nota Fiscal de Serviço de Transporte**  
Série U - Mod. 7  
Nº 001025

CNPJ 04.924.116/0001-78 - Inscr. Estadual 254.452.701 - Int. Municipal 418.115-8

Usuário: **FAPEU**  
Endereço: **CAMPUS UNIVERSITÁRIO** Município: **FPOLLI** UF: **SC**  
Inscrição Estadual: **252 306 449** CNPJ: **834769M/0001-17**

Parcela: **Projeto 371/2008 OC 57464** Data de Emissão: **06/10/2011**

Quant.	Discriminação dos Serviços	Frete R\$	Outros Valores	Valor da Prestação
01	LOCAÇÃO DE CAMPO MODELO PAVI OX SIMILAR A MOTORISTA 21 OS DIAS 23 e 24/09/11 DESTINO CANOINHAS			850,00
Observações:				TOTAIS 850,00
Base de Cálculo		Alíquota	Valor do ICMS	Total de Prestação
			<b>SIMPLES</b>	

Valor da Marca: **FIRST** Modelo: **DUCATO** Ano: **08** Marca: **5619**  
Certificado de Propriedade nº: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Os serviços constantes desta nota foram prestados.

**Rafael de Oliveira**  
Assistente Administrativo FAPEU

USUÁRIO  
End. Gráfica São Marcos Ltda. - Rua Prof. Sérgio Pereira, 1260 - Capinzal - Santa - SC - Fone/Fax (41) 3240-7990 - CNPJ 74.872.423/0001-43 - Inscr. Est. 254.032.427  
OS BANCOS SOB Nº 000.901 a 000.100 em 20/02/2010

Fig. 10 – Semelhança na grafia de preenchimento da nota fiscal da empresa com as demais apresentadas.

Fonte: cópias da documentação apresentada pela FAPEU em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 201407738/004, de 29/09/2014 que requereu disponibilizar o acesso aos arquivos/processos financeiros da FAPEU, notas fiscais e demais informações referentes aos exercícios de 2009 a 2014.

Ante a constatação, seguem abaixo alguns exemplos para ilustrar as situações detectadas vinculadas às respectivas notas fiscais e trechos de deslocamento:

Fornecedor	NF e data de emissão	Valor	Ida	Volta	Destino	Observações
Ilha dos Açores Turismo Ltda – ME (CNPJ 04.924.116/0001-78)	777, de 09/08/10	R\$ 580,00	06/08/2010	07/08/2010	Pouso Redondo	A grafia de preenchimento da NF é similar a das NFs emitidas, também, pela Arroba e AJC. Não há pesquisa de preço. Pagamento adiantado.
Arroba Turismo Ltda. – ME (CNPJ 12.132.061/0001-91)	14, de 16/05/2011	R\$ 850,00	06/05/2011	07/05/2011	Canoinhas	Propostas de preço colhidas sem assinatura dos respectivos representantes. A grafia de preenchimento da NF é similar a das NFs emitidas, também, pela Ilha dos Açores e AJC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJ- POLÍCIA FEDERAL  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
 DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

AJC Viagens e Turismo – ME (CNPJ 06.026.727/0001-24)	18, de 25/04/13	R\$ 1.200,00	26/04/2013	27/04/2013	Canoinhas	Nota fiscal preenchida com grafia semelhante a verificada nas NFs das empresa Arroba e Ilha dos Açores. Similaridade na formatação das propostas de preço. Ausência de assinatura de seus representantes. Pagamento adiantado.
--	-----------------	--------------	------------	------------	-----------	--

Fonte: cópias da documentação apresentada pela FAPEU em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 201407738/004, de 29/09/2014 que requereu disponibilizar o acesso aos arquivos/processos financeiros da FAPEU, notas fiscais e demais informações referentes aos exercício de 2009 a 2014.

*Destaque-se que foram observadas, também, propostas de preço oriundas de empresas supostamente concorrentes com formatação, textos e até erros semelhantes (S.A. Tour; ILHA DOS AÇORES Turismo Ltda – ME; ARROBA Turismo Ltda. e AJC Viagens e Turismo), tais como as imagens apresentadas a seguir:*

**ORÇAMENTO**

Berna/Fapeu

Boa tarde segue orçamento com carros disponíveis com MOTORISTA :

Período 1 diária de 8ª feira 18hs a Sábado 16hs (megas de Maio)

Segue orçamento:

Coordenador do Curso Prof. Mécio Santos

Segue orçamento:

Polo	Saída/Horário	Saída/Horário
Blumenau	Fpolis - Blumenau 10/05/13 - 15h.	Ruizerau - Fpolis 11/05/13 - 13h.
Criciúma	Fpolis - Criciúma 17/05/13 - 14h.	Criciúma - Fpolis 18/05/13 - 13h.
Canoinhas	Fpolis - Canoinhas 24/05/13 - 14h.	Canoinhas - Fpolis 25/05/13 - 13h.
Braço Norte	Fpolis - Braço Norte 07/06/13 - 15h.	Braço Norte - Fpolis 08/06/13 - 13h.

Valor total R\$ 4.650,00

Obs.: Os valores já estão incluídos as despesas de combustível, alimentação e hospedagem. Sem mais para o momento. Aguardamos a confirmação.

Aguardo as confirmações do serviço,

MURILO DA COSTA SILVA  
 AGENTE DE VIAGEM

FLORIANOPOLIS 08/05/2013.

Av. Desembargador Vitor Lima 260 1º Andar - Sala 111 - Ed. Madison Center - Terceiro Andar - CEP: 88010-400 - Florianópolis/SC - E-mail: gerencia@delecor.com.br - Saco@delecor.com.br - Fone: (48)3733-8528 e fone/fax: (48)3733-8527

Fig. 11 – Similaridades textual e de formatação verificadas entre cotações de preço de empresas supostamente concorrentes.

**AJC - TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO**  
 Rua Eduardo Laurentino da Silva, 92  
 Córrego Grande - Fpolis/SC  
 CNPJ Nº 06026727/0001-24  
 Fone: 3234-1929/8804-6628

Para:FAPEU/BERNADETE/COMPRAS

Segue orçamento:

Coordenador do Curso Prof. Mécio Santos

Segue orçamento:

Polo	Saída/Horário	Saída/Horário
Blumenau	Fpolis - Blumenau 07/05/13 - 15h.	Blumenau - Fpolis 11/05/13 - 13h.
Criciúma	Fpolis - Criciúma 17/05/13 - 14h.	Criciúma - Fpolis 18/05/13 - 13h.
Canoinhas	Fpolis - Canoinhas 24/05/13 - 14h.	Canoinhas - Fpolis 25/05/13 - 13h.
Braço Norte	Fpolis - Braço Norte 07/06/13 - 15h.	Braço Norte - Fpolis 08/06/13 - 13h.

Valor total R\$ 5.170,00

Obs.: Os valores já estão incluídos as despesas de combustível, alimentação e hospedagem. Sem mais para o momento. Aguardamos a confirmação.

Aguardo as confirmações,

Fig. 12 – Similaridades textual e de formatação verificadas entre cotações de preço de empresas supostamente concorrentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJ- POLÍCIA FEDERAL  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
 DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

**S.A. Tour**  
 Viagens e Turismo LTDA

Para:  
 FAPEU/BERNADETE/COMPRAS

Segue orçamento LOCAÇÃO CARRO COM MOTORISTA referente OF 612/EdFISC13. visita realizadas  
visitas aos polos professor UJSC; em virtude deste motivo solicito a contratação de um carro com motorista e combustível,  
 com a Empresa S.A. Tour - Agência de Viagens e Turismo, contato Sr. Marilo (fone 99971152), saída em Florianópolis na  
 frente da APUFSC (Blocos modulares). As datas e destinos seguem na tabela abaixo:

carros disponíveis com MOTORISTA categoria 1.0 com ar + dh

Blumenau R\$1.100,00	Fpolis - Blumenau 23/07/13 - 15h.	<b>Blumenau - Fpolis</b> 27/07/13 - 13h.
-------------------------	--------------------------------------	---

Total serviço R\$ 1.100,00

Aguardo as confirmações,

Fig. 13 – Similaridade verificada nos erros de construção da frase em proposta de preço de empresas supostamente concorrentes.

**ILHA DOS AÇORES**  
 ILHA DOS AÇORES TURISMO

Para:  
 FAPEU/BERNADETE/COMPRAS

Berna/Fapeu

Segue orçamento LOCAÇÃO CARRO COM MOTORISTA. visita realizadas visitas aos polos  
professor UJSC

carros disponíveis com MOTORISTA categoria 1.0 com ar + dh

Blumenau	Fpolis - Blumenau 26/07/13 - 15h.	<b>Blumenau - Fpolis</b> 27/07/13 - 13h.
----------	--------------------------------------	---

Total serviço R\$ 1.300,00

Fig. 14 – Similaridade verificada nos erros de construção da frase em proposta de preço de empresas supostamente concorrentes.

**S.A. Tour**  
 Viagens e Turismo LTDA

Para:  
 FAPEU/BERNADETE/COMPRAS

Segue orçamento LOCAÇÃO CARRO COM MOTORISTA referente OF 612/EdFISC13. visita realizadas visitas  
aos polos pelo Coordenador do Curso Prof. René Balduino Sander; em virtude deste motivo solicito a contratação de um  
 carro com motorista e combustível, com a Empresa S.A. Tour - Agência de Viagens e Turismo, contato Sr. Marilo (fone  
 99971152), saída em Florianópolis na frente da APUFSC (Blocos modulares). As datas, horários e destinos seguem na tabela  
 abaixo: carros disponíveis com MOTORISTA categoria 1.0 com ar + dh

Polo	Saída/Horário	Saída/ Horário
Braço Norte R\$1.100,00	Fpolis - Braço Norte 26/07/13 - 14h.	Braço Norte - Fpolis 27/07/13 - 13h.
Tubarão R\$1.100,00	Fpolis - Tubarão 02/08/13 - 14h.	Tubarão - Fpolis 03/08/13 - 13h.
Lages R\$1.200,00	Fpolis - Lages 08/08/13 - 15h.	Lages - Fpolis 10/08/13 - 13h.
Blumenau R\$1.100,00	Fpolis - Blumenau 16/08/13 - 14h.	Blumenau - Fpolis 17/08/13 - 13h.
Cancinhas R\$1.250,00	Fpolis - Cancinhas 23/08/13 - 14h.	Cancinhas - Fpolis 24/08/13 - 13h.
Criciúma R\$1.200,00	Fpolis - Criciúma 30/08/13 - 14h.	Criciúma - Fpolis 31/08/13 - 13h.
Pouso Redondo R\$1.250,00	Fpolis - Pouso Redondo 13/09/13 - 15h.	Pouso Redondo - Fpolis 14/09 - 13h.

Total serviço R\$ 8.200,00

Aguardo as confirmações,  
 MURILO DA COSTA SILVA  
 AGENTE DE VIAGENS

FLORIANOPOLIS 13/08/2012.

Fig. 15 – Similaridade de formatação, texto e erros de construção do texto e da função do Professor René Balduino Sander, CPF nº 145.460.279-15, contidos em propostas de preço provenientes de empresas supostamente concorrentes.

**ILHA DOS AÇORES**  
 ILHA DOS AÇORES TURISMO

Para:  
 FAPEU/BERNADETE/COMPRAS

Berna/Fapeu

Segue orçamento LOCAÇÃO CARRO COM MOTORISTA referente visitas  
realizadas visitas aos polos pelo coordenador do curso Prof. René  
Balduino Sander;

Polo	Saída/Horário	Saída/ Horário
Braço Norte	Fpolis - Braço Norte 26/07/13 - 14h.	Braço Norte - Fpolis 27/07/13 - 13h.
Tubarão	Fpolis - Tubarão 02/08/13 - 14h.	Tubarão - Fpolis 03/08/13 - 13h.
Lages	Fpolis - Lages 08/08/13 - 15h.	Lages - Fpolis 10/08/13 - 13h.
Blumenau	Fpolis - Blumenau 16/08/13 - 14h.	Blumenau - Fpolis 17/08/13 - 13h.
Cancinhas	Fpolis - Cancinhas 23/08/13 - 14h.	Cancinhas - Fpolis 24/08/13 - 13h.
Criciúma	Fpolis - Criciúma 30/08/13 - 14h.	Criciúma - Fpolis 31/08/13 - 13h.
Pouso Redondo	Fpolis - Pouso Redondo 13/09/13 - 15h.	Pouso Redondo - Fpolis 14/09 - 13h.

Total serviço R\$ 9.500,00

Fig. 16 – Constatação de similaridade de formatação, texto e erros de construção do texto e da função do Professor René Balduino Sander, CPF nº 145.460.279-15, contidos em propostas de preço provenientes de empresas supostamente concorrentes.

Fonte: cópias da documentação apresentada pela FAPEU em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 201407738/004, de 29/09/2014 que requereu disponibilizar o acesso aos arquivos/processos financeiros da FAPEU, notas fiscais e demais informações referentes aos exercícios de 2009 a 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

*Ante a constatação, seguem abaixo alguns exemplos para ilustrar as situações detectadas vinculadas às respectivas notas fiscais e trechos de deslocamento:*

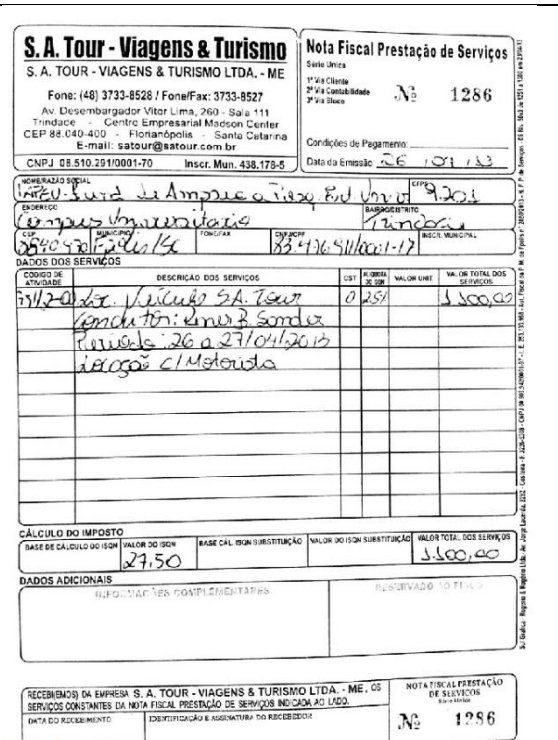
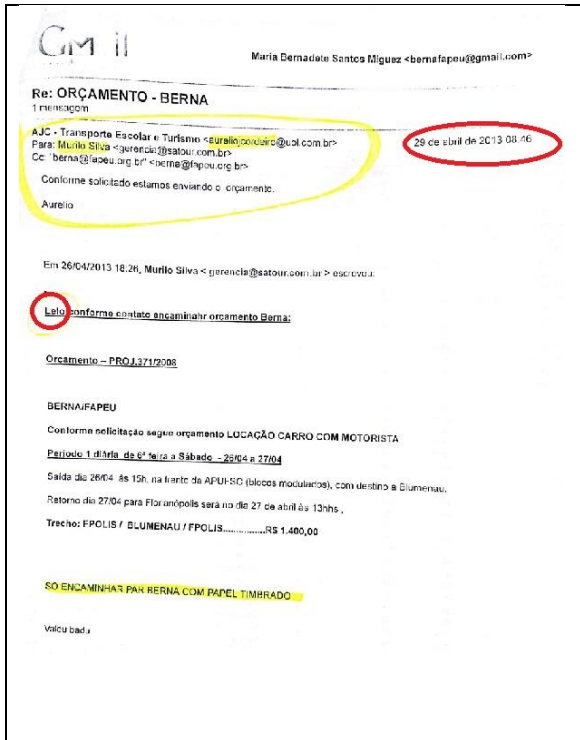
Fornecedor	NF e data de emissão	Valor	Ida	Volta	Destino	Observações
S.A. Tour Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ 08.510.291/0001-70)	1513, de 14/08/13	R\$ 8.200,00	26/07/2013	27/07/2013	Diversos trechos	Indicação no Ofício para a contratação da empresa. Propostas de preço com similaridade na formatação, nos erros de grafia e sem assinatura de seus representantes. Pagamento adiantado.
S.A. Tour Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ 08.510.291/0001-70)	1515, de 14/08/13	R\$ 1.800,00	26/07/2013	27/07/2013	Tubarão e Lages	Indicação no Ofício para a contratação da empresa. Propostas de preço com similaridade na formatação, nos erros de grafia e sem assinatura de seus representantes.
S.A. Tour Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ 08.510.291/0001-70)	1514, de 14/08/13	R\$ 1.800,00	02/08/2013	03/08/2013	Tubarão e Lages	Indicação no Ofício para a contratação da empresa. Propostas de preço com similaridade na formatação, nos erros de grafia e sem assinatura de seus representantes.
S.A. Tour Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ 08.510.291/0001-70)	1504, de 14/08/13	R\$ 1.100,00	26/07/2013	27/07/2013	Blumenau	Indicação no Ofício para a contratação da empresa. Propostas de preço com similaridade na formatação, nos erros de grafia e sem assinatura de seus representantes.

Fonte: cópias da documentação apresentada pela FAPEU em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 201407738/004, de 29/09/2014 que requereu disponibilizar o acesso aos arquivos/processos financeiros da FAPEU, notas fiscais e demais informações referentes aos exercícios de 2009 a 2014.

*Também foi identificada mensagem eletrônica do Sr. MURILO DA COSTA SILVA, CPF nº 987.709.189-53, sócio da empresa S.A. TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA. para que o Sr. AURÉLIO JUSTINO CORDEIRO, CPF nº 910.755.139-87, sócio das empresas ILHA DOS AÇORES Turismo Ltda. e AJC Viagens e Turismo encaminhasse a esse propostas de preço com papel timbrado. Em seguida, verificou-se o envio de mensagem da S.A. Tour para a Sra. MARIA BERNADETE DOS SANTOS MIGUEZ, de CPF nº 824.126.269-87 (do setor de compras da FAPEU) contendo três orçamentos anexados.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJ- POLÍCIA FEDERAL  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
 DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJ- POLÍCIA FEDERAL  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
 DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

RES: sobre locação de carro fapeu 3712008

Murilo Silva <gerencia@satur.com.br> 24 de setembro de 2013 15:16  
 Para: Maria Bernadete Santos <berna@fapeu.org.br>, "S.A. TOUR VIAGENS & TURISMO"  
 <contato@satur.com.br>

Dia segue orçamento na sequência passo voucher

Grato

**S.A. Tour**  
 Viagens e Turismo LTDA

MURILLO DA COSTA SILVA  
 S.A. Tour - Registre 8, Taboão LTDA  
 CNPJ: 08.510.291/0001-70  
 Av. Desembargeiro Vitor Lima, 330 - Sala 106 (Itoav)  
 Cep: 88040-970 - Trindade - Florianópolis - SC  
 Fone: (0xx48) 3723-8023 - 9997-1152  
 Fax: (0xx48) 3723-8027  
 Web: [www.fapeu.org.br](http://www.fapeu.org.br)  
 E-mail: [berna@fapeu.org.br](mailto:berna@fapeu.org.br)

De: [berna@fapeu.org.br](mailto:berna@fapeu.org.br) [mailto:berna@fapeu.org.br] Em nome de Maria Bernadete Santos  
 Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2013 14:35  
 Para: Murilo Silva - S.A. TOUR; S.A. TOUR VIAGENS & TURISMO  
 Assunto: sobre locação de carro fapeu 3712008

Pego 3 cotações e confirmação do carro para:

dia 27 e 28/9/2013 visita de prof da UFSC aos polos de Lages e Tubarão - matematica II  
 carro 1.6 (motorista e combustível)  
 saída dia 27/9/2013 as 14hs na frente da APUFSC (BLOCOS MODULADOS) COM DESTINO A LAGES  
 RETORNO DIA SEGUINTE , PASSANDO POR TUBARAO. CHEGANDO EM FPOIS ANTES DAS 14HS

OBS PROF. MARCIO JA FEZ CONTATO COM AGENCIA ANTES E COTOU COM SR MURILO R\$ 1.200,00.

Gmail - RES: sobre locação de carro fapeu 3712008

FONE: PROF MARCIO 3721 2386 OU PROF LUCIA BEATRIZ

OBS 2: ENVIAR EMIAL DE CONFIRMAÇÃO PAR AMIM E TBEM [eadfisica@cfm.ufsc.br](mailto:eadfisica@cfm.ufsc.br),  
[marcio@fisc.ufsc.br](mailto:marcio@fisc.ufsc.br)

AGENCIAS

GRATA

MARIA BERNADETE DOS SANTOS MIGUEZ  
 Setor de Compras - Horário das 13 as 19hs

FAPEU - Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária  
 CNPJ: 83.476.911/0001-17 - IE: 252.306.449  
 Campus Reitor João David Ferreira Lima, S/Nº - Bairro Trindade -  
 Campus Universitário, Caixa Postal 5153  
 Cep: 88040-970 - Trindade - Florianópolis - SC  
 Fone: (0xx48) 3721-4358  
 Fax: (0xx48) 3334-0036  
<http://www.fapeu.org.br>  
 E-mail: [berna@fapeu.org.br](mailto:berna@fapeu.org.br)

anexos

- 1 AJC - Orcamento loc\_carro 27 a 28 lages e tubarao.docx 15K
- 2 Orcamento Locação carro como motorista lages\_Tubarao\_27 a 28.doc 48K
- 3 Arroba Turismo Ltda Orcamento - loc 27 a 28.doc 15K

Fig. 27 - Continuação da mensagem eletrônica (Fig. 25), de 24/09/2013, do sócio da S.A Tour, o Sr. Murilo da Costa Silva, CPF nº 987.709.189-53, em resposta pedido da Sra. MARIA BERNADETE DOS SANTOS MIGUEZ, CPF nº 824.126.269-87 (Setor de Compras - FAPEU) enviando cotações de preço das empresas AJC e Arroba.

Fig. 28 - Continuação da mensagem eletrônica (Fig. 27) contendo os arquivos anexados e demonstrando que esse procedimento era sabido tanto pela Sra. MARIA BERNADETE DOS SANTOS MIGUEZ, CPF nº 824.126.269-87 (setor de compras – FAPEU) quanto pelo Coordenador do Curso, o Sr. Márcio Santos, CPF nº 566.268.789-72. Vincula-se a essa prestação de serviços a nota fiscal 1570 da S.A. Tour, de 24/09/2013. (grifo nosso)

Fonte: cópias da documentação apresentada pela FAPEU em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 201407738/004, de 29/09/2014 que requereu disponibilizar o acesso aos arquivos/processos financeiros da FAPEU, notas fiscais e demais informações referentes aos exercícios de 2009 a 2014.

Ante a constatação, seguem abaixo alguns exemplos para ilustrar as situações detectadas vinculadas às respectivas notas fiscais e trechos de deslocamento:

Fornecedor	NF e data de emissão	Valor	Ida	Volta	Destino	Observações
S.A. Tour Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ 08.510.291/0001-70)	1286, de 26/04/13	R\$ 1.100,00	26/04/2013	27/04/2013	Blumenau	Mensagem eletrônica do Sr. Aurélio Justino Cordeiro, CPF nº 910.755.139-87, sócio das empresas AJC e Ilha dos Açores para o Sr. Murilo da Costa Silva, CPF nº 987.709.189-53, sócio da agência S.A. TOUR, a fim de que fossem apresentados os orçamentos com timbre para que fossem repassados à Sra. MARIA BERNADETE DOS SANTOS MIGUEZ, CPF nº 824.126.269-87.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

						(Setor de compras – FAPEU). Pagamento adiantado.
S.A. Tour Viagens e Turismo Ltda. (CNPJ 08.510.291/0001-70)	1570, de 24/09/13	R\$ 1.200,00	27/09/2013	28/09/2013	Tubarão e Lages	Mensagem eletrônica do Sr. Murilo da Costa Silva, CPF nº 987.709.189-53, sócio da agência S.A. TOUR, em resposta a Sra. MARIA BERNADETE DOS SANTOS MIGUEZ, CPF nº 824.126.269-87. (Setor de compras – FAPEU) com três cotações de preço anexadas (das empresas AJC, Arroba e a sua própria). Informou-se que houve contato prévio entre o Professor Márcio Santos, CPF nº 566.268.789-72, e o sócio da S.A. Tour, Murilo da Costa Silva, CPF nº 987.709.189-53, para tratativas acerca de tal orçamento.

Fonte: cópias da documentação apresentada pela FAPEU em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 201407738/004, de 29/09/2014 que requereu disponibilizar o acesso aos arquivos/processos financeiros da FAPEU, notas fiscais e demais informações referentes aos exercícios de 2009 a 2014.

***Indício de participação de empresa de fachada:*** *identificou-se que, em junho e julho/2011, ainda estavam em construção as sedes das duas empresas Arroba Turismo Ltda. e AJC Viagens e Turismo que apresentavam cotações de preço de locação de veículos para a FAPEU (empresas ARROBA Turismo Ltda. e AJC Viagens e Turismo);*

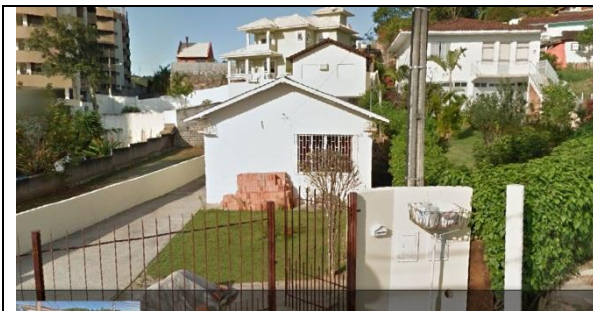


Fig. 17 – Endereço da sede informada em nota fiscal e propostas da empresa Arroba Turismo. Fonte Google Maps. Junho/2011 (ver Nota Fiscal 14, de 16/05/2011).



Fig. 18 – Imagem recente da sede da empresa Arroba Turismo. Outubro/2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS



Fig. 19 – Endereço da sede informada em nota fiscal e propostas da empresa AJC Viagens e Turismo. Fonte *Google Maps*. Julho/2011

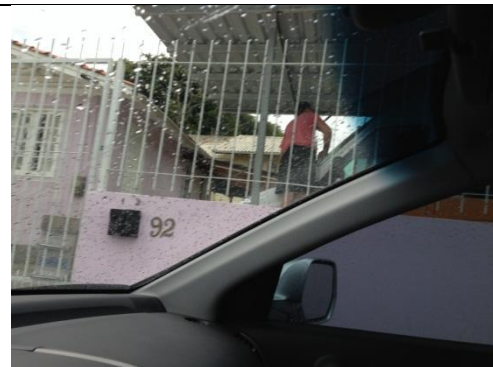


Fig. 20 – Sede da AJC Viagens e Turismo. Outubro/2014.

*Além disso, foi verificado o funcionamento de uma clínica e de um laboratório no endereço da sede informada nas cópias de notas fiscais e propostas que seriam da empresa ILHA DOS AÇORES Turismo Ltda.. Não se identificou a sede dessa empresa, também, num segundo endereço constante do carimbo aposto nos recibos;*



Fig. 21 – Endereço da sede da empresa ILHA DOS AÇORES Turismo Ltda. na qual foram verificadas uma clínica e um laboratório. Fonte: *Google Maps*. Novembro/2013.



Fig. 22 – Detalhe ampliado, para ilustrar a numeração da edificação (nº 1494).



Fig. 23 – Outro endereço informado em carimbo da empresa ILHA DOS AÇORES aposto em recibos no qual não se identifica o citado estabelecimento. Fonte: *Google Maps*. Novembro/2013.



Fig. 24 – Detalhe ampliado, para ilustrar a numeração do conjunto comercial (nº 897).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Ao todo, foi constatado um total de R\$ 124.688,00 em notas fiscais de despesas que, segundo a FAPEU, dizem respeito às prestações de serviço de locação de veículos em atendimento ao Projeto 3712008 e foram pagos às empresas de turismo citadas da seguinte forma:

Tabela 01 – Relação compilada das despesas com comprovantes apresentados pela FAPEU

Empresa	Valor total	Percentual
Ilha dos Açores Turismo Ltda.	9.688,00	8%
Arroba Turismo Ltda. - ME	850,00	1%
AJC Viagens e Turismo – ME	1.200,00	1%
S.A. Tour Viagens e Turismo Ltda	112.950,00	91%
<b>TOTAL</b>	<b>124.688,00</b>	<b>100%</b>

Fonte: cópias da documentação apresentada pela FAPEU em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 201407738/004, de 29/09/2014 que requereu disponibilizar o acesso aos arquivos/processos financeiros da FAPEU, notas fiscais e demais informações referentes aos exercícios de 2009 a 2014.

Assim, vemos que há claro vínculo entre as quatro agências de turismo identificadas nos comprovantes fiscais, sendo que três delas apresentam fortes indícios de serem de fachada, **possibilitando assim que a empresa já escolhida pelos sucessivos coordenadores do curso seja a contratada**, forjando uma tomada de preços e simulando boas condições de contratação com o dinheiro público. Veja o exemplo acima em que **a própria funcionária responsável pelo setor de compras da FAPEU manda email a MURILO DA COSTA SILVA, dono da S.A.TOUR, pedindo a ele os três orçamentos, e referindo ao preço já combinado com o mesmo pelo professor MARCIO SANTOS**, e, antes deste, há várias referências a combinação com o professor **RENE BALDUÍNO SANDER**.

Segundo relatório da CGU, como dito, a S.A.TOUR levou assim 91% das contratações no universo de amostras analisado, sem apresentar qualquer ganho de escala. Não apenas isso, ou seja, a prática criminosa ora relatada não levou apenas ao direcionamento de uma empresa, mas também ao superfaturamento dos serviços que cobrava. Assim, os veículos locados eram por preços superiores aos do mercado. Veja-se a conclusão da CGU (fl.48 do Relatório de Demandas Externas – Anexo 1):

*A descrição sobre os serviços contida nas notas fiscais não dispõe de detalhes sobre o orçamento dos itens acessórios que, usualmente, constavam das solicitações da Coordenação do Curso (motorista; combustível; e motor 1.6), o que inviabilizou a aferição dos valores cobrados pelas locadoras.*

*As viagens em comento, **agregando os acessórios mencionados**, têm sido contratadas a uma média de R\$ 1.285,71. Logo, em 30 (trinta) dias, a UFSC teria*



*gastado, em média, R\$ 19.285,71. Por outro lado, o valor **mensal** praticado por empresas do mesmo segmento, **excluindo-se os acessórios**, está no intervalo de R\$ 1.500,00 a R\$ 3.000,00, ou seja, 12% dos valores pagos.*

*Na amostra analisada, calculou-se a existência de despesas com a locação de veículos e itens acessórios num montante de R\$ 124.688,00. Com esse valor, poderiam ter sido adquiridos, pelo menos, 03 (três) veículos de motor 1.6. Logo, diante de tal materialidade, a situação indica que a FAPEU não adotou medidas que garantissem a boa e regular aplicação dos recursos públicos utilizados no Curso ao não buscar uma maneira mais econômica de viabilizar os deslocamentos da Coordenação. No tocante aos aluguéis de carro, falhou ao não demandar a composição de custos dos serviços para aferir a compatibilidade dos preços pagos.*

Ainda, além do aluguel de veículos por preço muito superior ao de mercado, a CGU também constatou despesa com mais de um veículo destinado ao mesmo pólo de ensino em períodos coincidentes, com indicação de apenas um passageiro cada, concluindo pelas seguintes falhas (a partir fl.54 do Relatório de Demandas Externas – Anexo 1):

*- Roteirização inadequada das viagens relativas ao Curso, elevando o montante de despesas de deslocamento sem motivação expressa;*

*- Inobservância ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que a UFSC locou mais de um veículo com destinos/datas coincidentes ou próximos sem as justificativas pertinentes, bem como tais contratações de serviços visaram a atender somente alguns professores, sendo que outros docentes se deslocaram para os polos utilizando meios mais econômicos. Esses aspectos foram ilustrados no Quadro I, em que se nota que ao menos a metade dos gastos poderia ter sido economizada, no montante de R\$ 11.050,00; e no Quadro II, que evidencia as alternativas mais econômicas utilizadas por alguns professores. Assim, se os demais tivessem evitado a locação de veículos, teriam sido economizados R\$ 5.900,00 (Somatório: **R\$ 16.950,00**);*

*- Não obediência à obrigatoriedade legal de licitar, conforme descrito em item específico deste Relatório;*

*- Notas fiscais sem detalhamento dos itens requeridos pela Coordenação do Curso quando da contratação dos serviços de locação de veículos, de forma a permitir a visualização da composição de custos dos serviços prestados (transparência) e os usuários; e*

*- Problemas quanto ao risco de não prestação dos serviços, já que, nos casos listados (Quadros 01 e 02), houve o pagamento adiantado de 11 dentre as 19 notas fiscais listadas, o equivalente a 60% (nº 1314, 1510, 1511, 1512, 1513, 1743, 1744, 1745, 1747, 1752 e 1757 da empresa S.A. Tour Viagens e Turismo Ltda. – CNPJ 08.510.291/0001-70). A antecipação de pagamentos pressupõe a necessidade de se mitigar riscos, seja pelo estabelecimento em contrato de garantias, seja pela existência de controles internos administrativos suficientes no*



*setor de fiscalização da contratante (equipe treinada, sistemas automatizados de verificação, notas fiscais do fornecedor devidamente detalhadas etc.).*

### **2.3.2. GASTOS COM PESSOAS ESTRANHAS AO PROJETO 371/2008 – DIRECIONAMENTO NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – DESPESAS NÃO PREVISTAS NO PROJETO**

Relativamente a este tópico, veja-se abaixo os dados coletados pela CGU e descritos no Relatório de Demandas Externas citado:

*Tabela 01 – Ilustração do total de despesas analisado e as despesas realizadas com alunos e pessoas estranhas ao curso*




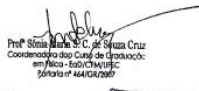
<b>Exercícios analisados</b>	<b>Valor de Comprovantes de despesas apresentados</b>	<b>Valor de despesas inelegíveis</b>	<b>Representatividade</b>
2010	32.811,70	4.966,50	15%
2011	122.224,56	27.149,76	22%
2013	172.409,97	10.486,19	6%
2014	43.800,00	-	-
<b>Total</b>	<b>371.246,23</b>	<b>42.602,45</b>	<b>11%</b>

Fonte: Cópias de comprovantes de despesas apresentados à CGU em resposta a SF nº 201407738/004, de 29/09/2014, quando se requereu a disponibilização pela FAPEU dos arquivos/processos financeiros contendo as notas fiscais e demais informações referentes ao exercício de 2009 até 2014. Para o cálculo de representatividade não foram consideradas as despesas de bolsas administradas pela FAPEU.

*Alguns exemplos de despesas indevidas foram coletados para ilustrar o achado. Desse modo, a seguir, encontram-se 08 imagens de cópias de ofícios expedidos pela Coordenação do Curso para a FAPEU, uma mensagem eletrônica de funcionária da FAPEU, a Sra. Lúcia Beatriz Fernandes, CPF nº 591.650.069-68, e algumas das notas fiscais identificadas:*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

 <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Centro de Ciências Físicas e Matemáticas Coordenadoria do Curso de Física Licenciatura em Física à Distância</p> <p>Florianópolis, 19 de novembro de 2010      Ofício 100/EaD/FSC/10.</p> <p>De: Sônia Maria S. C. de Souza Cruz Coordenadora do Curso de Física Licenciatura à Distância Para: Fapeu – Projeto 371/2008 A/C: Bernadete</p> <p>Solicitamos providências para contratação dos serviços de hospedagem e alimentação, do Hotel Slavieiro Executive Florianópolis nos dias 04 e 05/02/11 e 11 e 12/02/11, para os alunos do Curso de Licenciatura em Física modalidade a distância que participarão das aulas práticas da disciplina FSC 9301 - Laboratório de Física I, e alimentação para professores e laboratoristas que ministrarão a disciplina, conforme relação em anexo.</p> <p>Sem mais para o momento,</p>  <p>Profª Sônia Maria S. C. de Souza Cruz Coordenadora do Curso de Física Licenciatura à Distância em Física - EaD/CFAM/UFSC Florianópolis - 44410/2010</p> <p>060270106</p> <p>Centro de Ciências Físicas e Matemáticas 37216810 Coordenadoria do Curso de Física Ensino à Distância</p>	 <p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Centro de Ciências Físicas e Matemáticas Coordenadoria do Curso de Física Licenciatura em Física à Distância</p> <p>Florianópolis, 13 de dezembro de 2010      Ofício 109/EaD/FSC/10.</p> <p>De: Sônia Maria S. C. de Souza Cruz Coordenadora do Curso de Física Licenciatura à Distância Para: Fapeu – Projeto 371/2008 A/C: Bernadete</p> <p>Solicitamos providências para a compra de passagens rodoviárias para os alunos em anexo, do Curso de Licenciatura em Física na modalidade a distância que irão participar das aulas práticas da disciplina Laboratório de Física I nos períodos 04 e 05/02/11 e 11 e 12/02/11.</p> <p>Sem mais para o momento,</p>  <p>Profª Sônia Maria S. C. de Souza Cruz Coordenadora do Curso de Física Licenciatura à Distância em Física - EaD/CFAM/UFSC Florianópolis - 44410/2010</p> <p>Rúbrica: SDC Data: 15/12/10 Visto: [assinatura]</p> <p>PAPEU - PROTOCOLO 14 DEZ. 2010 Priscila O. Barreto</p> <p>Centro de Ciências Físicas e Matemáticas 37216810 Coordenadoria do Curso de Física Ensino à Distância</p> <p>PAPEU PROTOCOLO 0664101070</p> <p>PROVAÇÃO COM ARA 21/11/2010 [assinatura] FSC 9301 - LAB. DE FISICA I - FAPPEU</p> <p>S.D.</p>
<p>Fig. 01 – Identificação de pedido de contratação de empresas específicas para providenciar hospedagem e alimentação para alunos do Curso de Licenciatura em Física na modalidade à distância. Notas Fiscais nº 17408 e 17424, no valor total de R\$ 5.061,20.</p>	<p>Fig. 02 – Identificação de pedido de compra de passagens para alunos do Curso de Licenciatura em Física na modalidade à distância. Faturas n°s 4598, 4535, 4534, 4532, no valor total de R\$ 2.688,16.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas  
Coordenadoria do Curso de Física  
Licenciatura em Física à Distância

Florianópolis, 05 de outubro de 2011

Ofício 050/EaD/FSC/11.

VINCULADO  
VENCIMENTO 31.10.2011

De: Sônia Maria S. C. de Souza Cruz  
Coordenadora do Curso de Física Licenciatura à Distância

Para: Fapeu – Projeto 371/2008  
A/C: Adriana

Rubrica: 22  
Data: 06/10/2011  
Visto: [assinatura]

Solicitamos providências para contratação da Agência S.A. Tour para organização dos serviços de hospedagem, alimentação e traslado, para os alunos, do Curso de Licenciatura em Física modalidade a distância que irão participar das aulas práticas da disciplina QMC 9602 - Tópicos de Química nos períodos 09 a 10/12/11.

Sem mais para o momento,

Profª Sônia Maria S. C. de Souza Cruz  
Coordenadora do Curso de Graduação em Física - EaD/CFM/UFSC  
Portaria nº 444/09/2011

Fábio Silva de Souza  
Coordenador de Ensino  
09/10/2011

Centro de Ciências Físicas e Matemáticas 37216810  
Coordenadoria do Curso de Física Ensino à Distância

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas  
Coordenadoria do Curso de Física  
Licenciatura em Física à Distância

Florianópolis, 08 de junho de 2011

Ofício 043/EaD/FSC/11.

VINCULADO  
VENCIMENTO 31.10.2011

De: Sônia Maria S. C. de Souza Cruz  
Coordenadora do Curso de Física Licenciatura à Distância

Para: Fapeu – Projeto 371/2008  
A/C: Bernadete

Rubrica: 22  
Data: 08/06/2011  
Visto: [assinatura]

Solicitamos providências para a compra de passagens rodoviárias para os alunos em anexo, do Curso de Licenciatura em Física na modalidade a distância que irão participar das aulas práticas da disciplina FSC 9402 - Laboratório de Física II nos períodos 01 e 02/07/11.

Sem mais para o momento,

Profª Sônia Maria S. C. de Souza Cruz  
Coordenadora do Curso de Graduação em Física - EaD/CFM/UFSC  
Portaria nº 444/09/2011

Centro de Ciências Físicas e Matemáticas 37216810  
Coordenadoria do Curso de Física Ensino à Distância

Fig. 03 – Identificação de pedido de contratação de empresa específica, a S.A. Tour, para providenciar hospedagem, alimentação e deslocamento para alunos do Curso. Fatura 5830, no valor de R\$ 2.049,52 e orçamento de custos de hospedagem no valor de R\$ 4.235,94.

Fig. 04 - Identificação de pedido de contratação de empresa específica, a S.A. Tour, para providenciar hospedagem, alimentação e deslocamento para alunos do Curso. Fatura nº 5051, no valor de R\$ 2.359,56.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas  
Coordenadoria do Curso de Física  
Licenciatura em Física à Distância

Florianópolis, 30 de novembro de 2012

Ofício 017/EaD/FSC/12.

CONSULTAR SALDO NO MOMENTO DA COMPRA

De: Marcelo Santos  
Coordenador do Curso de Física Licenciatura à Distância

Para: Fapeu – Projeto 371/2008  
A/C: Adriana

Rubrica: 22  
Data: 30/11/12  
Visto: [assinatura]

Solicitamos providências para contratação da Agência S.A. Tour para organização dos serviços de hospedagem, alimentação e traslado, para os alunos, do Curso de Licenciatura em Física modalidade a distância que irão participar das aulas presenciais das disciplinas FSC 9121 – Estrutura da Matéria I, FSC 9003 – Tópicos de Astrofísica, FSC 9112 - Instrumentação para Ensino de Física II e MEN 9601 - Estágio Supervisionado do Ensino de Física A, no período 15 a 16/02/13.

Sem mais para o momento,

Profª Marcelo Santos  
Coordenador do Curso de Graduação em Física - EaD/CFM/UFSC  
Portaria nº 1092/2012/GR

Fapeu - PROTOCOLO  
30 NOV 2012  
Priscila O. Barreto  
37216810

Centro de Ciências Físicas e Matemáticas 37216810  
Coordenadoria do Curso de Física Ensino à Distância

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Centro de Ciências Físicas e Matemáticas  
Coordenadoria do Curso de Física  
Licenciatura em Física à Distância

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2013

Ofício 001/EaD/FSC/13.

De: Marcelo Santos  
Coordenador do Curso de Física Licenciatura à Distância

Para: Fapeu – Projeto 371/2008  
A/C: Bernadete

Solicitamos providências para a reserva de 1 (um) quarto triplo no Hotel Slaveiro Executivo Florianópolis no período de 21/03/13 a 22/03/13, para o aluno do Curso de Licenciatura em Física, modalidade a distância, Simone Casagrande.

Sem mais para o momento,

Profª Marcelo Santos  
Coordenador do Curso de Graduação em Física - EaD/CFM/UFSC  
Portaria nº 1092/2012/GR

Fapeu - PROTOCOLO  
01 FEVER 2013  
Priscila O. Barreto  
37216810

Centro de Ciências Físicas e Matemáticas 37216810  
Coordenadoria do Curso de Física Ensino à Distância

Priscila O. Barreto  
37216810

CONSULTAR SALDO NO MOMENTO DA COMPRA

PAGAR PELA C/C 203.142-6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

<p>Fig. 05 – Identificação de pedido de contratação de empresa específica, a S.A. Tour, para providenciar hospedagem e alimentação para alunos do Curso de Licenciatura em Física na modalidade à distância. Faturas 8080 e 8234 (Notas Fiscais nº 1046 e 1189), nos valores de R\$ 1.446,48 e R\$ 8.680,59.</p>	<p>Fig. 06 – Identificação de pedido de contratação de quarto em hotel específico, o Hotel Slaviero, para providenciar hospedagem e alimentação para aluna do Curso de Licenciatura em Física na modalidade à distância. Fatura nº 8221 (Notas fiscais nº 1144 e 2734), no valor de R\$ 235,03.</p>
<p>Fig. 07 – Pedido de contratação de hotel específico para providenciar hospedagem para alunos do Curso com a inclusão de pessoas não relacionadas (esposo e filho de aluna), conforme se depreendeu de documentos apensos à prestação de contas do Projeto 2452005, demonstrando que a prática é anterior a turma de 2009 e persistiu no Proj. 3712008. (grifo nosso)</p>	<p>Fig. 08 – Mensagem eletrônica com o pedido de reserva de quarto de casal direcionada para um hotel específico, para hospedar aluna e esposo com recursos do Projeto 2452005. Com isso, demonstra-se que a prática é anterior a turma de 2009 e persistiu no Projeto 3712008. (grifo nosso)</p>

Fonte: cópias da documentação apresentada pela FAPEU em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 201407738/004, de 29/09/2014 que requereu disponibilizar o acesso aos arquivos/processos financeiros da FAPEU, notas fiscais e demais informações referentes aos exercícios de 2009 a 2014.

Quadro 01 – Transcrição de comprovantes de pagamentos realizados de despesas de alunos e outras pessoas não vinculadas ao curso

NF	Data	CNPJ	Objeto	Obs.	Valor (R\$)
1718	28/07/2010	03.364.240/0001-63	Serviços de hospedagem, alimentação para atender professores e tutores do projeto 3712008	Foram identificados nomes de pessoas em mensagem eletrônica dirigida a FAPEU que não constam da listagem de bolsistas apresentada pela Coordenação do Curso.	4.196,50





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

1216	29/07/2010	03.364.240/0001-63	Serviços de <i>coffee break</i> para atender professores e tutores do projeto 3712008	Foram identificados nomes de pessoas em mensagem eletrônica dirigida a FAPEU que não constam da listagem de bolsistas apresentada pela Coordenação do Curso.	770,00
FT 4598, 4535, 4534, 4532,	16/02/11	08510291/0001-70	Solicita compra de passagens para 28 pessoas. Dias 04 e 05/02/2011 e 11 e 12/02/2011.	Sem Nota Fiscal (NF). Não foi realizada pesquisa de preço. Há mensagem solicitando que a aquisição seja feita mediante a S.A. Tour. Não há bilhetes.	2.688,16
F4627 (NFs17408 e 17424)	07/02/11	08510291/0001-70 e 09295653/0001-10)	Contratação de hospedagem e alimentação. Dias 4 e 5/fev e 11 e 12/fev/2011	Ausência de especificações dos hóspedes. Não foi realizada pesquisa de preço. NF não atestada.	5.061,20
F4625 (NFs17746 e 17748)	07/02/11	08510291/0001-70 e 09295653/0001-10)	Contratação de hospedagem e alimentação. Dias 4 e 5/fev e 11 e 12/fev/2011	Ausência de especificações dos hóspedes. Não foi realizada pesquisa de preço. NF não atestada.	3.812,48
FT 5051	20/07/11	08510291/0001-70	Aquisição de passagens. Dias 01 e 02/07/2011.	Passagens para alunos	2.359,56
F5100 (NFs25321 e 25322)	02/07/2011 e 05/07/11	08510291/0001-70 e 09295653/0001-10)	Contratação de hospedagem e alimentação. Dias 1 e 2/7/11.	Despesas com 11 alunos de Blumenau, 01 Braço Norte, 02 Tubarão, 05 Canoinhas, 05 Criciúma e 04 Lages.	5.459,02
FT 5830	05/12/11	08510291/0001-70	Contratação de deslocamento, hospedagem e alimentação. Dias 9 a 10/12/2011.	Pede-se no Ofício da Coordenação do Curso para contratar a S.A. Tour.	6.285,46
F8080	22/01/2013	08510291/0001-70	Pagamento a Fornecedor - Serviços de hospedagem, alimentação e traslado para alunos.	Pedido para contratar a S.A. Tour. Pagamento adiantado. Despesas com alunos. Bilhetes de passagem.	1.446,48
F8234 (NF 1189 e 1046)	01/03/2013	08510291/0001-70 e 09295653/0001-10	Pagamento a Fornecedor - Serviços de hospedagem, alimentação e traslado para alunos.	Pedido para contratar a S.A. Tour. Despesas com alunos. Hospedagem e alimentação no hotel Slaviero.	8.680,59



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

F8221 (1144 e 2734)	26/03/2013 e 22/03/2013	08510291/0001-70	Pagamento a Fornecedor - S.A. Tour, contratação da S.A. Tour para a aluna S.C.	Of. 001, de 21/02/2013. Despesas com aluna - Quarto Triplo)	235,03
---------------------------	-------------------------------	------------------	--	---	--------

Fonte: cópias da documentação apresentada pela FAPEU em resposta a Solicitação de Fiscalização nº 201407738/004, de 29/09/2014 que requereu disponibilizar o acesso aos arquivos/processos financeiros da FAPEU, notas fiscais e demais informações referentes aos exercícios de 2009 a 2014.

*Os pagamentos relacionados ao Projeto 3712008 denotam despesas com alunos e, ainda, com pessoas estranhas ao Curso, tal como o verificado no Memorando s/n CED/LANTEC, de 11/06/2010, e mensagens eletrônicas anexas ao Ofício nº 51/EaD/FSC/10, de 16/06/2010, os quais dizem respeito ao “Encontro de Formação de Tutores do Curso de Licenciatura em Física na modalidade à Distância” a seguir ilustrados:*

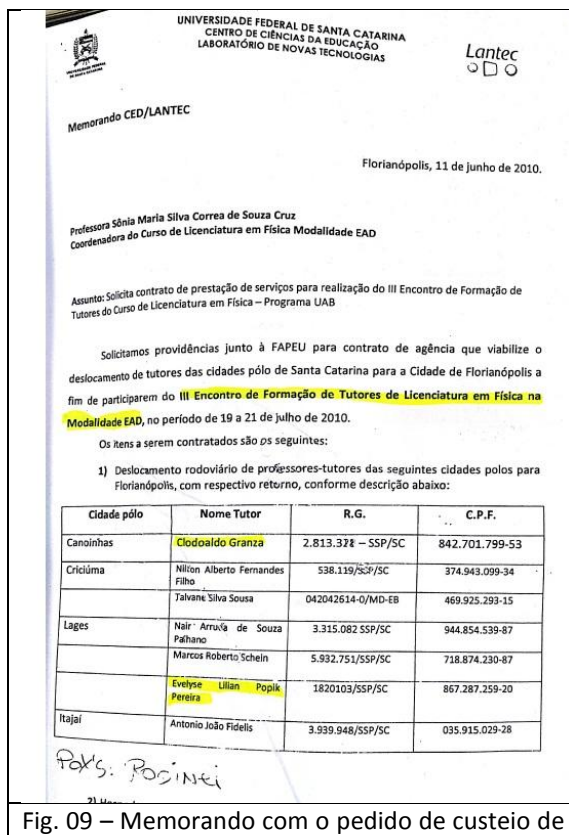


Fig. 09 – Memorando com o pedido de custeio de despesas de deslocamento para tutores não informados na listagem de bolsistas encaminhada pela Coordenação do Curso em resposta a SF nº 201407738/006, de 13/10/2014. Notas fiscais nºs 1718 e 1216, nos valores de R\$ 4.196,50 e 770,00, respectivamente.

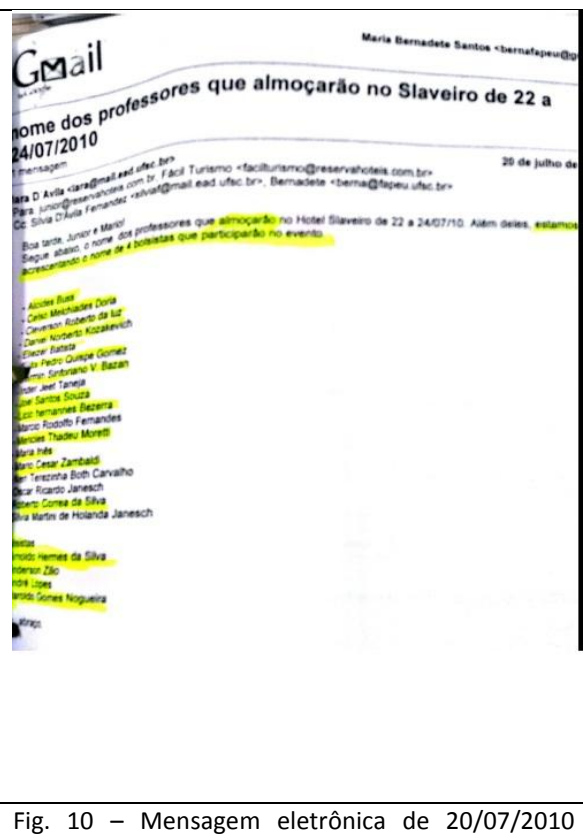


Fig. 10 – Mensagem eletrônica de 20/07/2010 contendo listagem de professores e bolsistas que iriam almoçar no hotel Slaviero. Nenhum desses consta da relação de bolsistas encaminhada pela Coordenação do Curso em resposta a SF nº 201407738/006, de 13/10/2014. Notas fiscais nºs 1718 e 1216, nos valores de R\$ 4.196,50 e 770,00, respectivamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

---

*Por fim, a documentação apresentada pela FAPEU engloba ainda comprovantes de despesas relacionados ao Projeto 2452005, na qual se verificou a inclusão, nos itens de despesa, de pessoas que também não tinham vínculo com o Curso.*

*Diante dos documentos analisados, observou-se que as contratações em comento foram solicitadas a empresa S.A. Tour Viagens e Turismo Ltda. – ME e as hospedagens, sem exceção, foram todas direcionadas por essa agência para o Hotel Slaviero Executive.*

A resposta dada por MARCIO SANTOS, coordenador do curso, para a CGU quando indagado sobre os gastos acima solicitados/autorizados foi de que de fato não havia amparo legal para referidos gastos (anexo 7), não obstante, apresentou argumentos que, a seu ver, amparavam a decisão por referidas despesas, que, a despeito de serem indevidas, ainda novamente apontam para direcionamento da S.A.TOUR e do HOTEL SLAVIERO.

Além dos graves pontos acima ressaltados quanto à aplicação dos recursos públicos vinculados ao Contrato nº 391/2008, a CGU também detalhou outros pontos, como a contratação de serviços de terceiros com recursos que eram destinados às bolsas de pesquisa e extensão, e sem o processo seletivo necessário.

A CGU constatou que entre 2009 e 2014 cerca de 9% dos valores repassados para o EaD para o pagamento **de bolsas** foram gastos com despesas não relacionadas à pesquisa e/ou extensão, como reembolso de deslocamentos, despesas com pessoal responsável pela realização de matrículas, produção de vídeo-aulas, suporte técnico de informática, design gráfico, auxiliar da Coordenação etc. estes últimos sem qualquer processo de seleção. Ainda, veja-se outro caso identificado (fl.65 do Relatório de Demandas Externas – anexo1):

*Importa destacar que os valores de bolsas pagos com recursos do Contrato nº 291/2008, os que estão sendo geridos pela FAPEU, superaram aqueles estabelecidos como parâmetros na planilha orçamentária aprovada no Processo UFSC/nº 23080.061446/2008-29. Para tanto, foram ilustrados, a seguir, alguns exemplos:*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJ- POLÍCIA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**  
**DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS**

**FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**  
 Campos Universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
 Fone: (48) 3721-9231 - Fax: (48) 3234-0581 - http://www.fapeu.br

**Requerimento de Bolsa - Pesquisa e Extensão**

**CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA A DISTÂNCIA**

**ALUNO** SOUZA MARIA SEBASTIÃO DE SOUZA  
**RA** 15029008  
**DATA DE NASCIMENTO** 22/07/1953  
**CPF** 028.106.432-20

**PROFESSOR** José Ricardo Marinelli  
**EMAIL** jrm@fsc.ufsc.br

**VALOR MENSAL** R\$ 4.400,00

**PROFESSOR RESPONSÁVEL** Prof. Sônia Maria S. C. de Souza Cruz  
**COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA A DISTÂNCIA**  
 em FÍSICA - LICENCIATURA  
 em FÍSICA - LICENCIATURA  
 em FÍSICA - LICENCIATURA

**USO EXCLUSIVO DA FAPEU**

**DATA** 19/7/10  
**ASSINATURA RESP.** [Assinatura]

Fig. 01 – Requerimento de bolsa no valor mensal de R\$ 4.400,00 para o Prof. José Ricardo Marinelli, CPF nº 600.547.198-87.

**FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**  
 Campos Universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
 Fone: (48) 3721-9231 - Fax: (48) 3234-0581 - http://www.fapeu.br

**Requerimento de Bolsa - Pesquisa e Extensão**

**CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA A DISTÂNCIA**

**ALUNO** SOUZA MARIA SEBASTIÃO DE SOUZA  
**RA** 15029008  
**DATA DE NASCIMENTO** 20/11/1953  
**CPF** 132.603.190-72

**PROFESSOR** Luís Orlando de Quadro Peduzzi  
**EMAIL** luizpeduzzi@fsc.ufsc.br

**VALOR MENSAL** R\$ 5.200,00

**PROFESSOR RESPONSÁVEL** Prof. Sônia Maria S. C. de Souza Cruz  
**COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA A DISTÂNCIA**  
 em FÍSICA - LICENCIATURA  
 em FÍSICA - LICENCIATURA  
 em FÍSICA - LICENCIATURA

**USO EXCLUSIVO DA FAPEU**

**DATA** 19/7/10  
**ASSINATURA RESP.** [Assinatura]

Fig. 02 – Requerimento de bolsa no valor mensal de R\$ 5.200,00 para o Prof. Luís Orlando de Quadro Peduzzi, CPF nº 173.178.860-68.

**FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**  
 Campos Universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
 Fone: (48) 3721-9231 - Fax: (48) 3234-0581 - http://www.fapeu.br

**Requerimento de Bolsa - Pesquisa e Extensão**

**CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA A DISTÂNCIA**

**ALUNO** SOUZA MARIA SEBASTIÃO DE SOUZA  
**RA** 15029008  
**DATA DE NASCIMENTO** 20/11/1953  
**CPF** 132.603.190-72

**PROFESSOR** Sônia Maria S. C. de Souza Cruz  
**EMAIL** sonia@fsc.ufsc.br

**VALOR MENSAL** R\$ 4.400,00

**PROFESSOR RESPONSÁVEL** Prof. Sônia Maria S. C. de Souza Cruz  
**COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA A DISTÂNCIA**  
 em FÍSICA - LICENCIATURA  
 em FÍSICA - LICENCIATURA  
 em FÍSICA - LICENCIATURA

**USO EXCLUSIVO DA FAPEU**

**DATA** 19/7/10  
**ASSINATURA RESP.** [Assinatura]

Fig. 03 – Requerimento de bolsa no valor mensal de R\$ 4.400,00 para o Prof. Sônia Maria S. C. de Souza Cruz, CPF nº 111.111.111-11.

**FAPEU Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**  
 Campos Universitário - Trindade - Caixa Postal 5153 - CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
 Fone: (48) 3721-9231 - Fax: (48) 3234-0581 - http://www.fapeu.br

**Requerimento de Bolsa - Pesquisa e Extensão**

**CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA A DISTÂNCIA**

**ALUNO** SOUZA MARIA SEBASTIÃO DE SOUZA  
**RA** 15029008  
**DATA DE NASCIMENTO** 20/11/1953  
**CPF** 132.603.190-72

**PROFESSOR** Sônia Maria S. C. de Souza Cruz  
**EMAIL** sonia@fsc.ufsc.br

**VALOR MENSAL** R\$ 4.400,00

**PROFESSOR RESPONSÁVEL** Prof. Sônia Maria S. C. de Souza Cruz  
**COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA A DISTÂNCIA**  
 em FÍSICA - LICENCIATURA  
 em FÍSICA - LICENCIATURA  
 em FÍSICA - LICENCIATURA

**USO EXCLUSIVO DA FAPEU**

**DATA** 19/7/10  
**ASSINATURA RESP.** [Assinatura]

Fig. 04 – Requerimento de bolsa no valor mensal de R\$ 4.400,00 para o Prof. Sônia Maria S. C. de Souza Cruz, CPF nº 111.111.111-11.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

de R\$ 5.200,00 para o Prof. Gerson Renzetti Ouriques, CPF nº 378.306.439-20.	de R\$ 4.400,00 para o Prof. Flávio Renato Ramos de Lima, CPF nº 132.602.190-72.
---	--

*Assim, para o período de 2009 a 2014, foram apresentados pela Coordenação do Curso documentos que perfazem um montante de R\$ 1.798.906,80 em valores atribuídos a pagamentos de bolsas, diante do que se concluiu o seguinte:*

*- R\$ 1.181.540,80 foram pagos sem que houvesse processo seletivo e, dentro desse valor, o montante de R\$ 156.388,80 (9% do total) representou a realização de despesas que não se enquadram em atividades de pesquisa e extensão;*

*- nos recursos administrados pela FAPEU, houve inobservância à proporcionalidade dos valores de bolsas de pesquisa e extensão praticados pelas agências de fomento, tal como a CAPES, e aprovados na planilha orçamentária do Contrato nº 291/2008; e*

*- segundo o informado pelo Coordenador do Curso (Expediente s/n, de 19/09/2014), o valor total alocado para o pagamento de bolsas pela CAPES/MEC foi de R\$ 922.008,33, o que diverge do valor de R\$ 1.241.630,00, calculado por esta Equipe de Fiscalização com base na listagem anexa ao Expediente s/n de 04/11/2014, emitido pela Coordenação do Curso. (grifo nosso)*

Outra situação estranha identificada pela CGU foram registros de créditos devidos a tutores dos cursos depositados pela FAPEU nas contas correntes dos Coordenadores dos cursos, sem provas de que as despesas dos tutores foram efetivamente reembolsadas (fl.72 do Relatório de Demandas Externas):

*Na ocasião da análise dos documentos relativos aos reembolsos promovidos pela FAPEU, foram constatados depósitos nas contas correntes dos Coordenadores do Curso de EaD de Licenciatura em Física que vêm sendo efetuados pela Fundação de Apoio, a título de reembolso por despesas atribuídas aos tutores. Da amostra, constaram documentos relativos aos exercícios de 2011 e 2013. No exercício de 2011, foram reembolsados R\$ 14.572,36 e, em 2013, R\$ 3.276,84. (grifo nosso)*

*Por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201407738/008, de 16/10/2004, demandou-se à UFSC esclarecer o motivo de os créditos de reembolsos efetuados pela FAPEU serem depositados nas contas correntes dos Coordenadores do Curso de EaD.*

*De acordo com as informações da Coordenação do Curso de EaD de Licenciatura em Física, isso de fato aconteceu, visto que, com recorrência, o projeto não encontra tutores de Física que morem nas cidades que sediam os polos de ensino. Com isso, o Coordenador adianta, de seu próprio bolso, os recursos para que o tutor arque com suas despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação.*

*Considerando os termos do artigo 1º da Lei nº 8.958/94, entende-se que a FAPEU foi contratada pela UFSC e é remunerada (com recursos descentralizados pelo MEC/CAPES por instrumento bipartite) para, dentre outras funções, gerir*



*administrativa e financeiramente o objeto do Contrato n° 291/2008. Assim sendo, entende-se que não há previsão legal para que o Coordenador do Curso de EaD utilize de seus próprios recursos no projeto para, posteriormente, reclamar o reembolso.*

*No mais, a atuação concomitante do mesmo agente nas atividades de coordenação técnica do projeto, guarda e execução de recursos fere o princípio da segregação de funções.*

### **2.3.3. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS PELA FAPEU DE APENAS 36% DOS VALORES RECEBIDOS PARA O PROJETO 371/2008**

Ainda, enquanto a Coordenação do Curso informou que o MEC repassou R\$ 2.447.593,21 para o Curso EaD de Física, a FAPEU logrou apresentar comprovantes de despesas de **apenas R\$ 762.925,33**, isso em valores não atualizados (fl.73 do Relatório de Demandas Externas – anexo 1):

#### ***Sobre os repasses:***

*Mediante a Solicitação de Auditoria n° 201407738/002, de 24/09/2014, requereu-se à Universidade identificar, desde o exercício de 2009 até a presente data, os instrumentos que autorizaram o repasse dos valores à UFSC pela CAPES/MEC, e dessa à FAPEU, para a realização do Curso, citando valores e datas desses repasses para as despesas de custeio de bolsas para tutores e professores (e outras despesas, caso existentes).*

*Por meio do Expediente s/n da Coordenação do Curso de Licenciatura em Física EaD, de 29/09/2014 (ANEXO II), foram apresentados os seguintes dados:*

*Tabela 01 – Relação dos instrumentos informados de repasse*

<b>Instrumento</b>	<b>Período</b>	<b>Destinação</b>	<b>Data</b>	<b>Convênio N°</b>	<b>Processo n°</b>	<b>Valor</b>
TED 0320 FNDE	Não identificado	Física EaD	06/07/2009	0124/2009	23080.024825/20 09-19	418.612,96
TED 1471 FNDE	8ª e 9ª	Física EaD	14/07/2010	0092/2010	23080.023180/20 10-31	755.877,90
CAPES	5º e 6º	Diversos Cursos EaD	15/08/2012	0097/2012	23038.007166/20 12-77	1.147.514,30
TED 1357 - CAPES	9º e 10º	Diversos Cursos EaD	19/03/2014	0071/2014	23080.037333/20 14-51	817.566,20
TED 1396 - CAPES	Diversos	Diversos Cursos EaD	Em análise	0071/2014	23080.037333/20 14-51	1.875.802,52
TED 1399 - CAPES	1º e 2º	Diversos Cursos EaD	22/07/2014	0071/2014	23080.037333/20 14-51	3.026.582,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

	<b>Somatório</b>	<b>8.041.956,38<sup>10</sup></b>
--	------------------	----------------------------------

Fonte: Anexo II do Expediente s/n da Coordenação do Curso de Licenciatura em Física EaD, de 29/09/2014, em resposta a SA n° 201407738/002, de 24/09/2014 – os documentos do Anexo II não dispõem de assinatura e estão identificados como sendo oriundos da Coordenadoria de Projetos e Convênios – COPROJ/DPC/PROAD. **Por fim, a Unidade alertou que não pôde prestar maiores informações, pois, segundo afirmou, houve retirada de 03 (três) processos daquele setor por professores da Universidade e pela FAPEU. (grifo nosso)**

*Em sua resposta, a Unidade não estabeleceu relação entre os repasses informados pela COPROJ/DPC/PROAD e os Cursos de Licenciatura Física EaD iniciados em 2009 e 2013. As informações não foram detalhadas, não citam os contratos para os quais se destinaram os recursos, não citam períodos correspondentes aos das turmas da 2ª e 3ª reedição (ressalte-se a existência de projeto anterior, como é o caso do curso que se iniciou em 2005, com recurso do Pro-Licen) e, por vezes, indicam que os recursos iriam atender todos os cursos abrangidos pelo Contrato n° 291/2008.*

(...)

## **II – Batimento entre os valores de repasse informados e as despesas comprovadas**

*Para estabelecer o rol amostral, esta Equipe de Fiscalização selecionou os seguintes semestres: 2010.2 e 2011.1 e 2013.2 e 2014.1, a fim de possibilitar a comparação entre o valor do somatório de despesas calculado por meio de comprovantes disponibilizados pela FAPEU, com os valores dos repasses informados pela Coordenação do Curso.*

*Segundo dados da Coordenação, no período de 2010.2 e 2011.1 e 2013.2 e 2014.1, foi repassado para custeio do Curso de Ead de Licenciatura em Física o montante de R\$ 720.055,02. No entanto, o somatório dos comprovantes de despesas trazidos pela FAPEU perfaz **R\$ 261.817,16 (36%)**, ou seja, constatou-se o valor de **R\$ 458.237,86** em despesas não comprovadas pela FAPEU para o Projeto 3712008, conforme o explicitado na tabela a seguir:*

Tabela 03 – Cálculo de despesas apresentadas mediante comprovantes

<b>Período analisado</b>	<b>Valor informado de Repasse para Bolsas CAPES (R\$)</b>	<b>Valor informado de Repasse para Custeio (R\$)</b>	<b>Valor de comprovantes de Despesas de Custeio (R\$)</b>	<b>Valores não comprovados documentalme nte (R\$)</b>	<b>Representativi dade da comprovação (%)</b>
2010.2-2011.1	174.520,00*	386.024,32	85.230,72	300.793,60	22%

<sup>10</sup> Atualizado pelo IGP-M, referido valor equivale hoje a R\$ **10.091.796,70**. Cálculo aproximado feito na “calculadora do cidadão” disponível no site do Banco Central do Brasil, usando o período de cada repasse até junho de 2017, pelo IGP-M (FGV). <http://www.bcb.gov.br/calculadora/calculadoracidadao.asp>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

2013.2-2014.1	181.125,00*	334.030,70	176.586,44	157.444,26	53%
<b>SOMATÓRIO</b>	<b>355.645,00*</b>	<b>720.055,02</b>	<b>261.817,16</b>	<b>458.237,86</b>	<b>36%</b>

\* Os valores de repasses da CAPES não foram aferidos neste ponto, uma vez que há outra constatação sobre o tema “bolsas” detalhada em outro item deste Relatório. No presente caso, foram somente transcritos os valores de bolsa CAPES informados pelo Coordenador do Curso de Lic. Física EaD.

Fonte: Expediente s/n, de 29/09/2014, da Coordenação do Curso em resposta a SF n° 201407738, de 24/09/2014 e comprovantes de despesas apresentados em resposta a SF n° 201407738/004, de 29/09/2014.

### **III – Análise acerca da conciliação bancária:**

*Também foram requeridas, por intermédio da SA n° 201407738/009, de 04/11/2014, à Coordenação do Curso informações bancárias, a saber: 1) o nome do banco, número da agência e da conta-corrente utilizados para movimentação dos recursos referentes à execução do Contrato 291/2008; e 2) os extratos da conta-corrente retromencionada, desde o segundo semestre de 2009, data reedição do Curso de Licenciatura em Física à Distância. A análise do material, entretanto, não veio acompanhada da conciliação bancária das receitas e despesas específicas do Curso tratado, a despeito de a conta específica contemplar a movimentação financeira de 06 (cursos) EaD.*

*Destaque-se que as solicitações de informação dirigidas à Universidade e à FAPEU requeriam a totalidade das informações acerca da identificação dos instrumentos que autorizaram a descentralização, os repasses para o Curso, os respectivos comprovantes de despesas até a conciliação bancária.*

*Assim, diante da documentação disponibilizada tanto pela Universidade quanto pela FAPEU, foram constatados os seguintes problemas:*

- a) ausência de dados no Termo de Execução Descentralizada (TED) que identifiquem repasses específicos para o projeto 3712008;*
- b) abertura de somente uma conta específica para a movimentação bancária dos 06 (seis) cursos abrangidos pelo Contrato n° 291/2008, inviabilizando rastrear as receitas e despesas específicas do Projeto 3712008, que abrange duas turmas do Curso de Licenciatura em Física (2009 e 2013); e*
- c) nos períodos de 2010.2-2011.1 e 2013.2-2014.1, 64% dos valores informados como repassados para custeio do Projeto 3712008 não tiveram despesas comprovadas mediante a documentação apresentada pela Fundação de Apoio. (grifo nosso)*

#### **2.3.4. PAGAMENTO DE DIÁRIAS SEM COMPROVAÇÃO DA VIAGEM – DISCREPÂNCIA DE DATAS**

Outra situação identificada pela CGU foram pagamentos de diárias por viagens sem comprovação e divergências nas datas entre os registros junto à Coordenação do Curso e à FAPEU (a partir fl.77 do Relatório de Demandas Externas – anexo 1):

*Foram solicitadas ao Coordenador do Curso de EaD de Licenciatura em Física, Professor Márcio Santos, CPF 566.268.789-72, documentações de despesas*





*relativas às diárias de viagens concedidas em 2013 e 2014, relativas à execução do Curso referido (viagens de coordenadores e professores aos polos de ensino do Curso de EaD de Licenciatura em Física no Estado de Santa Catarina).*

*Das três pastas disponibilizadas pelo Coordenador, foram selecionadas pela equipe de Fiscalização as diárias recebidas relativas a três servidores: Márcio Santos, CPF 566.268.789-72, Prof. José Ricardo Marinelli, CPF nº 600.547.198-87, e Sr. Renê Balduíno Sander, CPF nº 145.460.279-15 (servidor aposentado). Os documentos contidos nas pastas referidas foram a “Solicitação de Diárias-Pessoal sem Vínculo”, o “Relatório de Viagem-Pessoal Sem Vínculo” (ambos documentos relativos ao Projeto 3712008), assim como as respectivas notas fiscais das despesas realizadas e apresentadas pelos servidores.*

*(...)*

*Com base nas informações acima dispostas nos quadros, constataram-se as seguintes impropriedades:*

*a) Sobre o servidor Márcio Santos, CPF 566.268.789-72:*

*De um total de 35 (trinta e cinco) ocorrências de pagamento de diárias recebidas, somente foram apresentados comprovantes fiscais para 28 (o equivalente a 80%).*

*Por sua vez, das 28 (vinte e oito) ocorrências acima mencionadas (as que dispõem de notas fiscais), considerou-se regular e suficiente a comprovação para o pagamento de diárias em cinco dos eventos citados.*

*No restante das ocorrências de diárias pagas, 23 (vinte e três) ocorrências, não foram apresentadas as respectivas notas fiscais de despesas de diárias dos hotéis onde pernitoou o servidor assim como não foram apresentadas notas fiscais comprovando que o beneficiário da diária esteve no Polo de EaD em cada dia indicado na programação de viagem constante nos documentos “Solicitação de Diárias-Pessoal sem Vínculo” e “Relatório de Viagem-Pessoal Sem Vínculo”, apresentados pela Coordenação do Curso de EaD de Licenciatura em Física (somente foram apresentadas notas fiscais relativas à apenas um dos dias da viagem programada, conforme indicado na tabela respectiva, acima disposta).*

*Considerando as informações supramencionadas, verificadas pela equipe de Fiscalização da CGU, depreende-se que:*

*- Foram 35 (trinta e cinco) ocorrências de pagamento de diárias recebidas pelo beneficiário;*

*- em sete ocorrências (20% de 35 ocorrências) os pagamentos das diárias não são regulares, considerando que não foram apresentadas nenhuma nota fiscal (ocorrências 20, 22, 23, 25 a 28);*

*- em 28 (vinte e oito) ocorrências, foram apresentadas notas fiscais;*

*- em 5 (cinco) ocorrências (14,28 % de 35 ocorrências) os pagamentos das diárias são regulares (ocorrências 15, 16, 17, 18 e 21), considerando que as notas fiscais apresentadas são suficientes para caracterizar a pernoite do beneficiário;*



- em 23 (vinte e três) ocorrências (65,71 % de 35 ocorrências) os pagamentos das diárias não são regulares, considerando que as notas fiscais apresentadas não são suficientes para caracterizar a pernoite do Prof. Márcio Santos, CPF 566.268.789-72, e o respectivo direito à diária (ocorrências 1 a 14, 19, 24, 29 a 35). Conforme acima indicado somente foram apresentadas notas fiscais relativas à apenas um dos dias da viagem programada, fato que não comprova que o Prof. Santos realmente pernoitou e obteve o direito de recebimento de diária.

**Neste cenário, conclui-se que 85,71% dos casos de ocorrências de pagamentos de diárias recebidas pelo Prof. Márcio Santos, CPF 566.268.789-72, não possuem a devida comprovação da regularidade em seus pagamentos, considerando que em 7 (sete) ocorrências não foram apresentadas nenhuma nota fiscal e que em 23 (vinte e três) ocorrências as notas fiscais apresentadas não são suficientes para caracterizar a pernoite do Prof. Santos e o respectivo direito à diária. (grifo nosso)**

b) Sobre o Prof. José Ricardo Marinelli, CPF n° 600.547.198-87:

De um total de 12 (doze) ocorrências de pagamento de diárias já realizadas, em todas elas foram apresentadas notas fiscais.

Por sua vez, das 12 (doze) ocorrências retromencionadas foram apresentadas em apenas 2 (duas) ocorrências (ocorrências 2 e 4) o pagamento de diárias com as respectivas notas fiscais de hospedagem, e em uma ocorrência de pagamento de diária (ocorrência 9) foram comprovadas duas notas fiscais relativas aos dois dias de viagem programados, confirmando a regularidade do pagamento da diária referida.

Entretanto, nas outras 9 (nove) ocorrências de pagamento de diárias (ocorrências 1, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 12) não foi possível comprovar que o servidor teve o direito de recebimento de diária, considerando que não foram apresentadas as notas fiscais relativas à hospedagem assim como as notas fiscais apresentadas das 9 (nove) ocorrências acima referidas, relativas à alimentação, dizem respeito à comprovação de nota fiscal de apenas um dos dias da viagem programada.

**Portanto, conclui-se que 75 % (setenta e cinco por cento) dos casos de ocorrências de pagamentos de diárias recebidas pelo Prof. José Ricardo Marinelli, CPF n° 600.547.198-87, não possuem regularidade em seus pagamentos, considerando que de um total de 12 (doze) ocorrências de pagamento de diárias, em 9 (nove) ocorrências as notas fiscais apresentadas não são suficientes para caracterizar a pernoite do beneficiário e o respectivo direito à diária. (grifo nosso)**

b) Sobre o servidor Sr. Renê Balduino Sander, CPF n° 145.460.279-15:

De um total de 20 (vinte) ocorrências de pagamento de diárias já realizadas, em todas elas foram apresentadas notas fiscais.

Por sua vez, das 20 (vinte) ocorrências retromencionadas foram apresentadas em apenas 3 (três) ocorrências (ocorrências 16, 18 e 20) o pagamento de diárias com as respectivas notas fiscais de hospedagem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

---

*Entretanto, nas outras 17 (dezesete) ocorrências de pagamento de diárias (ocorrências 1 a 15, 17 e 19) não foi possível comprovar que o servidor teve o direito de recebimento de diária, considerando que não foram apresentadas as notas fiscais relativas à hospedagem assim como as notas fiscais apresentadas das 17 (dezesete) ocorrências, relativas à alimentação, dizem respeito à apenas um dos dias da viagem programada.*

*Portanto, conclui-se que 85 % (oitenta e cinco por cento) dos casos de ocorrências de pagamentos de diárias recebidas pelo servidor Sr. Renê Balduino Sander, CPF nº 145.460.279-15, não possuem regularidade em seus pagamentos, considerando que de um total de 20 (vinte) ocorrências, em 17 (dezesete) ocorrências as notas fiscais apresentadas não são suficientes para caracterizar a pernoite do beneficiário e o respectivo direito à diária. (grifo nosso)*

A respeito da suposta fiscalização dos gastos havidos no programa, veja-se a manifestação da então Pró-reitora Adjunta de Administração, LUCIA MARIA LOCH GÓES, bem como do professor indicado como fiscal, ERVES DUCATI, encaminhadas à CGU:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Despacho da PROAD, de 30/09/2014

Sr. Aldo Felipe da mata  
Auditor Chefe da AUDIN

Em atenção ao Memo. nº 111/2014/AUDIN, datado de 29 de setembro de 2014, referente a Solicitação de fiscalização (SF) nº 201407738/004, temos a informar:

- a) Os processos de Prestação de Contas referente aos Contratos nºs 291/2008 e 331/2009 – Curso de EaD de Licenciatura em Física, ainda não foram entregues a esta Pró-Reitoria de Administração (PROAD), inclusive o Contrato nº 291/2008 terá seu prazo de vigência em 31/12/2014;
- b) Conforme mencionado no item “a” não temos nesta PROAD documentos de aprovação das despesas da FAPEU, uma vez que não recebemos as prestações de contas dos contratos mencionados;
- c) Todos os documentos de fiscalização dos Contratos ficam localizados junto a Fundação que executa o Projeto, mesmo assim, em contato com o fiscal, segue documento com a manifestação do mesmo sobre suas atribuições como fiscal;
- d) Conforme solicitação e revisão nos processos, segue cópia das portarias de designação do fiscal para os contratos acima mencionados.

Esclareço que para os contratos – Licenciatura em Física, somente foi designado como fiscal o professor Erves Ducati.

Segue cópia do encaminhamento desta PROAD à Superintendência da FAPEU, solicitando que coloque a disposição dessa AUDIN, os documentos solicitamos por meio da SF 20147738/004.

Em 30/09/2014.

*Natalia*  
Lúcia Maria Loch Góes  
Pró-Reitora Adjunta de Administração  
Portaria nº 1638/2012/GR



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA  
Coordenadoria de Análise e Registro de Contratos

Campus Prof. João David Ferreira Lima - CEP 88040-900  
Florianópolis - Santa Catarina - Brasil / E-mail: [procinfra@ufsc.br](mailto:procinfra@ufsc.br) / +55 (48) 3721-9600

Florianópolis, 9 de Novembro de 2009.

Portaria nº 331/CARC/2009.

O Pró-Reitor de Infraestrutura da Universidade Federal de Santa Catarina,  
no uso de suas atribuições,


RESOLVE:

DESIGNAR o docente ERVES DUCATI, PROFESSOR ASSISTENTE 4 DE,  
CPF nº 219293199-91, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela  
Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº  
23080.030127/2009-52 - Contrato nº 00331/2009.

*[Assinatura]*  
Pró-Reitor de Infraestrutura  
Pró-Reitor de Infra-Estrutura  
Portaria nº 400/2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
Campus Universitário - Trindade - Caixa Postal 476  
CEP: 88049-900 - Florianópolis - SC  
Tel. (48) 3721.9383 – 6620

**Atendimento de Pedido de Esclarecimento CGU Fiscalização 201407738/004**

**ENSINO A DISTÂNCIA – LICENCIATURA EM FÍSICA – CONTRATO 291/2009**

**Letra “c” da solicitação:**

Como fiscal do curso informo que não era prática por parte da UFSC e das Fundações envolvidas a solicitação de relatório de fiscalização por parte dos fiscais envolvidos. Assim sendo não emiti nenhum relatório de fiscalização do curso de Licenciatura em Física.

**Letra “d” da solicitação:**


Com relação a documentação de nomeação do Fiscal ela existe e encontra-se em anexo ao processo de contratação das Fundações pela UFSC

**Atendimento de Pedido de Esclarecimento CGU Fiscalização 201407738/005**

**ENSINO A DISTÂNCIA – LICENCIATURA EM FÍSICA**

Em atendimento a solicitação, informo que o processo de fiscalização ocorre com o “atesto” das notas fiscais emitidas pela Fundação para cobrança de recursos da UFSC, sendo essa até então, a única formalidade onde é exigido o acompanhamento por parte do fiscal. Não é praxe na UFSC o acompanhamento por parte dos fiscais da aplicação dos recursos existentes na Fundação.

Atenciosamente

  
Prof. Erves Ducati –Fiscal

Assim, o autor do projeto e fiscal do contrato para sua implantação, **ERVES DUCATI**, alega singelamente que “*não é praxe na UFSC o acompanhamento por parte dos fiscais da aplicação dos recursos existentes na Fundação*”, entendendo que sua designação foi feita para se limitar a dar o “atesto” em notas fiscais, enquanto isso o direcionamento de contratações e sobrepreço dos serviços ocorriam sem maiores problemas, acordados entre servidores da UFSC e funcionários da FAPEU.

Ao que tudo indica, os gestores da UFSC esqueceram que nos contratos com as fundações, como o ora investigado, estas lidam com dinheiro público, sendo dever da Universidade zelar pelo gasto adequado, eficiente e dentro da legalidade dos recursos que entregou para aquelas entidades gerirem.



## 2.4. CONCLUSÕES DO RELATÓRIO DE DEMANDAS EXTERNAS

Dentre os vários detalhamentos trazidos pela CGU sobre como estavam sendo geridos os recursos do EaD junto à UFSC, e mais especificamente junto ao curso de licenciatura em Física (nos casos em que foi possível fazer a identificação por curso), a CGU chega à seguinte conclusão:

*Além dos problemas explanados neste Relatório, no que tange à correta identificação e à aplicação das transferências no Curso de Licenciatura em Física na modalidade à distância, foram constatadas também situações que expõem a riscos a totalidade da execução do Contrato nº 291/2008, estabelecido entre a Universidade e a FAPEU, cujo montante de repasses, até março/2014, foi de R\$ 8.526.080,00 (Fonte: Processo UFSC/nº 23080.061446/2008-29). (grifo nosso)*

*É importante lembrar que há outros 05 (cinco) cursos EaD abrangidos por esse Contrato e que, até o período analisado, o Curso de EaD de Licenciatura em Física representava somente 30% dos valor total contratado. (grifo nosso)*

Veja-se que as conclusões acima da CGU apontam para, mais do que apenas irregularidades administrativas, mas sim para um *modus operandi* criminoso no trato com os recursos advindos para a área de EaD na UFSC, no projeto **Universidade Aberta do Brasil**. Cabe apurar quem se beneficiou ilegalmente de tais recursos e quem deu guarida, ainda que por omissão, permitindo que o esquema perdurasse tanto tempo, e que ainda perdura, dentro de uma instituição de ensino pública, leia-se, com o dinheiro do contribuinte.

Assim, temos a situação de que, além de não propiciar a transparência adequada aos gastos, a gestão da área de UAB/EaD na UFSC vinha gastando como e onde queria os recursos, a despeito no que era previsto nos contratos.

O que constatamos inicialmente a partir do contexto analisado é uma resistência histórica e documentada da UFSC em atender aos ditames de transparência na sua relação com as fundações de apoio. A falta de transparência vem encobrendo descontrolado nos gastos de dinheiro público gerido pelas fundações de apoio, ao longo de muitos anos, possibilitando que muitas pessoas se apropriem de valores a que não teriam direito e que empresas indicadas por servidores da UFSC sejam beneficiadas, sem qualquer preocupação com a economia e eficiência os gastos públicos.

Ainda em 2012, no Relatório de auditoria nº 201216752 (anexo 8), foi recomendado à UFSC o seguinte: *“Promova a divulgação, em sua página na internet, das informações sobre sua relação com as fundações de apoio, em especial no que se refere aos dados sobre os projetos em andamento, incluindo a indicação das remunerações pagas e dos respectivos beneficiários, de acordo com os termos estabelecidos pelo Decreto nº 7.423/2010.”*

Veja-se o que dispõe o Decreto nº 7.423/2010, art. 12:

*Art. 12. Na execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados nos termos da [Lei nº 8.958, de 1994](#), e deste Decreto, envolvendo a aplicação de recursos públicos, as fundações de apoio submeter-se-ão ao controle finalístico e de gestão do órgão colegiado superior da instituição apoiada.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

---

§ 1º Na execução do controle finalístico e de gestão de que trata o **caput**, o órgão colegiado superior da instituição apoiada deverá:

I - fiscalizar a concessão de bolsas no âmbito dos projetos, evitando que haja concessão de bolsas para servidores e pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com a mesma finalidade;

II - implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos em cada um deles;

III - estabelecer rotinas de recolhimento mensal à conta única do projeto dos recursos devidos às fundações de apoio, quando da disponibilidade desses recursos pelos agentes financiadores do projeto;

IV - observar a segregação de funções e responsabilidades na gestão dos contratos, bem como de sua prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador; e

V - tornar públicas as informações sobre sua relação com a fundação de apoio, explicitando suas regras e condições, bem como a sistemática de aprovação de projetos, além dos dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários. (grifo nosso)

Não obstante, conforme consignado no mesmo Relatório de auditoria nº 201216752 da CGU: “As justificativas apresentadas pela UJ têm sido sempre no sentido de haver alguma pendência administrativa, que, uma vez superada, tornará possível a divulgação das informações sobre sua relação com as fundações de apoio.”

Ao vermos as situações constatadas pela CGU e acima descritas passamos a compreender a resistência de certos gestores da UFSC em propiciar a transparência legalmente exigida nos gastos envolvendo as fundações de apoio.

O que merece atenção é que, a despeito de o objeto da CGU ter sido inicialmente o curso EaD de Física pelo Sistema UAB, o fato é que suas conclusões dizem respeito a todos os recursos abarcados no Contrato nº 291/2008<sup>11</sup>, e, com o aprofundamento e atualização dos dados, vemos que os problemas continuaram em contratos posteriores.

### 3. ATUALIZAÇÃO QUANTO AOS GASTOS EAD/UAB NA UFSC – NOVOS INDÍCIOS DE DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS

Considerando os “ouvidos moucos” da UFSC quanto às recomendações recebidas dos órgãos de controle ao longo dos anos, e considerando as últimas ações da Polícia Federal, CGU e TCU em outros Estados relativamente ao mau uso e desvio de verbas recebidas por universidades federais, solicitamos à CGU/SC informações atualizadas sobre trabalhos daquela instituição na área de fiscalização de bolsas de estudo envolvendo a UFSC. Uma primeira resposta veio por meio do Ofício nº 4124/2017/NAE/SC/Regional/SC-CGU (anexo 9) que indicou um histórico assaz preocupante nas condutas da UFSC na gestão de recursos públicos

---

<sup>11</sup> Lembre-se que houve a abertura de somente uma conta específica para a movimentação bancária dos 06 (seis) cursos abrangidos pelo Contrato nº 291/2008, inviabilizando rastrear as receitas e despesas específicas do Projeto 3712008, que abrange duas turmas do Curso de Licenciatura em Física (2009 e 2013).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

---

via suas fundações de apoio. Com base no quanto ali descrito, reputamos oportuno pedir à CGU um aprofundamento nas análises, tendo em vista uma possível continuidade delitiva em relação ao quanto já apurado anteriormente e objeto inicial do inquérito.

Assim, por meio do nosso Ofício nº 827/2017 (anexo 10) pedimos à CGU que identificasse:

- (1) principais setores e servidores envolvidos na execução do UAB no âmbito da UFSC, e especificamente do Departamento de Ciências da Administração, que aparentemente concentra o maior volume de recursos atualmente disponíveis para o programa;
- (2) se é possível analisar dados relativos às fundações de apoio à UFSC frente à execução financeira dos projetos que tratam da oferta dos cursos no âmbito UAB;
- (3) análise de possíveis vulnerabilidades existentes na aplicação dos recursos públicos destinados ao sistema UAB no âmbito da UFSC, se possível com análise de beneficiários, tendo em vista os indícios de irregularidades já reportados anteriormente por esse órgão.”

A resposta consta do [ofício nº 6567/2017/NAE/SC/Regional/SC-CGU](#) (anexo 11) e traz os seguintes exames:

- Identificação dos principais setores e servidores envolvidos na execução do UAB no âmbito da UFSC.
- Pesquisa nos sítios eletrônicos das fundações de apoio junto à UFSC (posição fevereiro/2017) referentes à execução financeira de projetos que tratam da oferta e acompanhamento dos cursos da UFSC no âmbito do UAB.
- Pesquisa sobre concessão e pagamento de bolsas, diretamente pela CAPES/MEC, aos participantes indicados pela UFSC na preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do UAB.
- Identificação dos critérios utilizados pela CAPES/MEC para concessão de bolsas no âmbito do UAB.
- Identificação de beneficiários (pessoas físicas e pessoas jurídicas) dos recursos públicos destinados à execução do sistema UAB no âmbito da UFSC para os quais se verifica a necessidade de um maior nível de aprofundamento das investigações, haja vista a existência de situações atípicas e/ou suspeitas.

Do quanto analisado destas novas informações recebidas, constata-se que após muitos anos de descalabro, aparentemente nada mudou, e novamente as informações mais recentes da CGU dão conta de que o uso indevido de dinheiro público na mesma área continua.

O sistema EaD/UAB recebe verbas em duas frentes, a verba de custeio, gerida pelas fundações de apoio mediante contratos com a UFSC, e com todos os desvios acima narrados, e a verba das bolsas CAPES, que deveriam ser pagas aos professores e tutores do EaD. Nesse último caso, em informações atualizadas quanto ao quadro de bolsas pagas pela CAPES no sistema UAB a pessoas indicadas pela UFSC, a CGU constatou que entre 2011 e 2016



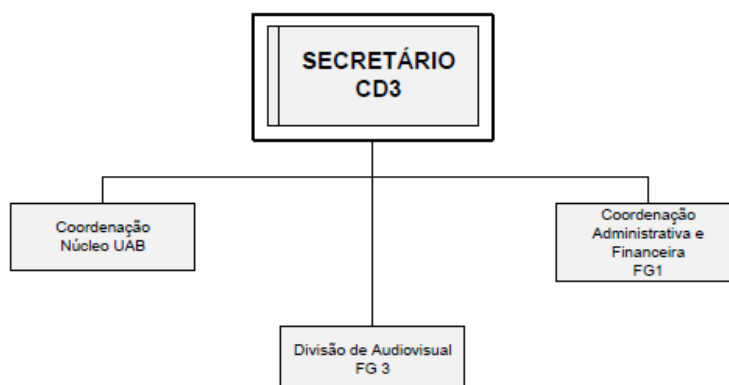


foi gasto o montante de **R\$ 23.666.375,00** apenas nas bolsas (valores não atualizados). E, quanto aos contratos vigentes com as fundações de apoio no âmbito do UAB, na limitação de consultas imposta à CGU pela falta de transparência, foi possível identificar **cerca de R\$ 20 milhões em execução** (sem abranger os valores já analisados na primeira parte desta representação).

### 3.1. O QUADRO ATUAL NA ÁREA EAD/UAB NA UFSC

Reproduzimos abaixo as informações trazidas pela [Nota Técnica nº 670/2017/NAE/SC/REGIONAL/SC](#) (anexo 11):

2.1 No âmbito da UFSC, a coordenação do UAB e suas respectivas ofertas de cursos fazem parte das atribuições da Secretaria de Educação à Distância – SEAD/UFSC<sup>12</sup>, que por sua vez, está subordinada diretamente à Reitoria da UFSC. A estrutura organizacional da SEAD/UFSC é a seguinte:



Fonte: <https://arquivos.ufsc.br/d/6560ff7645/?p=/Reitoria>

2.2. Como se observa pela estrutura disposta acima, a execução do UAB no âmbito da UFSC fica a cargo da Coordenação do Núcleo UAB.

2.3. Para a realização das atividades atinentes à SEAD/UFSC, a estrutura prevista conta atualmente com a seguinte equipe principal:

Equipe SEAD/UFSC	Função	Informações adicionais
Luciano Patrício Souza de Castro (CPF 767.376.839-91)	Secretário de Educação à Distância (SEAD/UFSC)	Professor. Ocupa desde 05/08/2014 o cargo de Coordenador de Curso do Departamento de Expressão Gráfica.
Márcio Santos (CPF 566.268.789-72)	Coordenador do UAB	Professor.
Daniel Francisco Miranda (CPF 007.042.369-58)	Coordenador Administrativo e Financeiro	Assistente em Administração. Ocupa desde 14/07/2016 o cargo de

<sup>12</sup> SEAD – Secretaria de Educação à Distância, criada na gestão do atual Reitor, LUIS CARLOS CANCELLIER OLIVO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Dilney Carvalho da Silva (CPF 697.170.440-15)	Coordenadoria Técnica	Coordenador da SEAD/UFSC – FG 0001. Operador de Câmera de Cinema e TV. Ocupa desde 06/11/2013 o cargo de Chefe de Divisão do Gabinete do Reitor – FG 0003.
Wilton José Pimentel Filho (CPF 609.744.789-20)	Coordenadoria de Tecnologia da Informação	Assistente de Tecnologia da Informação.

Fonte: <http://www.sead.ufsc.br/coordenacao/>

2.4. Ainda sobre a estrutura da SEAD, torna-se relevante destacar os servidores que até fevereiro de 2017 compunham a equipe que coordenava as atividades de competência daquela secretaria, sendo os mesmos os mais recentes atores responsáveis pela execução do UAB no âmbito da UFSC. (grifo nosso)

Equipe anterior SEAD/UFSC	Função exercida	Informações adicionais
Marcos Baptista Lopez Dalmau (CPF 015.773.459-59)	Secretário de Educação à Distância (SEAD/UFSC)	Professor. Ocupou entre 12/05/2016 e 23/02/2017 o cargo de Secretário da SEAD/UFSC – CD 0003. Já ocupou o cargo de diretor operacional da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) na gestão 2012/2014.
Rogério da Silva Nunes (CPF 296.184.280-87)	Coordenador do UAB / Coordenador de Projetos	Professor. Ocupou entre 31/10/2012 a 09/07/2014 o cargo de Coordenador de Curso do Departamento de Ciências da Administração – FUC 0001.
Márcio Santos (CPF 566.268.789-72)	Coordenador Adjunto do UAB	Professor.
Daniel Francisco Miranda (CPF 007.042.369-58)	Coordenador Administrativo e Financeiro	Assistente em Administração. Ocupa desde 14/07/2016 o cargo de Coordenador da SEAD/UFSC – FG 0001.
Alexandre Peres de Pinho (CPF 577.461.410-72)	Coordenador Técnico	Operador de Câmera de Cinema e TV.

Fonte: <http://sead.paginas.ufsc.br/equipe/>

2.5. Dentre os cursos de graduação da UFSC inseridos no UAB (Administração, Administração Pública, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Filosofia, Física, Letras Espanhol, Letras Inglês, Letras Português e Matemática), destaca-se o curso de Administração. A tabela a seguir indica a equipe principal do Departamento de Ciências da Administração envolvida no UAB:

Equipe Ciências da Administração/UFSC	Função	Detalhes
Eduardo Lobo (CPF 597.029.580-91)	Chefe do Departamento de Ciências da Administração	Professor. Ocupa desde 23/05/2016 o cargo de Chefe do Departamento de Ciências da Administração – FG 0001. Já exerceu o cargo de Coordenador Pedagógico do Laboratório de Produção de Recursos Didáticos para Formação de Gestores (LabGestão)
André Luis da Silva Leite (CPF 578.728.131-49)	Subchefe do Departamento de Ciências da	Professor. Ocupou entre 10/07/2014 e 10/07/2016 o cargo de Coordenador de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

	Administração	Curso do Departamento de Ciências da Administração – FUC 0001.
Taisa Dias <sup>13</sup> (CPF 823.338.589-15)	Coordenadora do Curso de Graduação em Administração à Distância – UAB	Professor.
Gabriela Gonçalves Silveira Fiates (CPF 769.397.749-04)	Subcoordenadora do Curso de Graduação em Administração à Distância – UAB	Professor.
Gilberto de Oliveira Moritz (CPF 098.453.219-68)	Coordenador do Laboratório de Produção de Recursos Didáticos para Formação de Gestores (LabGestão)	Professor. Ocupou entre 05/01/2010 a 10/07/2012 o cargo de Chefe do Departamento de Ciências da Administração – FG 0001. Já ocupou o cargo de presidente da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) nas gestões 2002/2003 e 2004/2005.
Alexandre Marino da Costa (CPF 796.510.389-34)	Subcoordenador do Laboratório de Produção de Recursos Didáticos para Formação de Gestores (LabGestão)	Professor. Ocupa desde 14/02/2017 o cargo de Pró-Reitor de Graduação da UFSC – CD-2. Ocupou entre 04/07/2012 a 26/12/2012 o cargo de Diretor do Centro Sócio Econômico – CD 0003. Já ocupou o cargo de presidente da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) na gestão 2012/2014.

Fonte: <http://portal.cad.ufsc.br/direcao/>

*2.6. Em relação ao Laboratório de Produção de Recursos Didáticos para Formação de Gestores (LabGestão), citado no quadro acima, cabe ainda destacar a função técnica e administrativa exercida pelos seguintes membros da equipe, que não pertencem aos quadros da UFSC, mas sim aos quadros de fundações de apoio à UFSC (FAPEU ou FEPESE):*

<b>Equipe LabGestão/UFSC</b>	<b>Função</b>
Denise Aparecida Bunn (CPF 017.456.519-42)	Coordenadora de Produção de Recursos Educacionais. Vinculado à FEPESE desde 01/11/2013.
Claudia Leal Estevão (CPF 019.327.689-55)	Supervisora de Projetos. Vinculado à FEPESE desde 01/06/2014.
Fábio Raphael Hames (CPF 051.570.709-00)	Assistente Administrativo. Vinculado à FEPESE desde 01/11/2013.
Márcio Rosa Barbosa (CPF 684.338.919-87)	Assistente Administrativo. Vinculado à FEPESE desde 01/11/2013.
Roberto Moritz da Nova (CPF 661.739.149-72)	Assistente Administrativo. Vinculado à FAPEU desde 01/08/2014.

Fonte: <http://labgestao.ufsc.br/portal/labgestao/equipe/>

<sup>13</sup> Deixou o cargo em 25 de maio de 2017, como adiante se detalhará.



Constata-se que em **fevereiro/março de 2017** houve uma troca nas funções de Secretário de Ensino à Distância, vinculado diretamente ao Reitor, saindo **MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU, CPF 015.773.459-59**, e entrando **LUCIANO PATRÍCIO SOUZA DE CASTRO<sup>14</sup>, CPF 767.376.839-91**. Também foi trocado o Coordenador do Núcleo UAB, saindo **ROGÉRIO DA SILVA NUNES, CPF 296.184.280-87**, e entrando o até então coordenador adjunto **MÁRCIO SANTOS, CPF 566.268.789-72**, o mesmo já citado quanto às irregularidades no EaD de Física, acima descritas, posto que foi Coordenador de EaD daquele curso.

### **3.2. LEVANTAMENTOS QUANTO À EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROJETOS NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL/UAB – FUNDAÇÕES DE APOIO – CAPES**

A CGU apresentou na referida Nota Técnica informações relativas aos projetos existentes para o custeio dos cursos EaD no Sistema UAB bem como os valores repassados pela CAPES para pagamento de professores e tutores nos mesmos cursos e, ainda, uma série de indícios de pagamentos irregulares, senão criminosos, feitos com dinheiro público. Pelo detalhamento dos levantamentos e pela relevância penal de tudo o quanto narrado, passamos à sua integral reprodução. Veja-se:

#### ***“3. SOBRE OS DADOS DISPONÍVEIS NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS DAS FUNDAÇÕES DE APOIO JUNTO À UFSC REFERENTES À EXECUÇÃO FINANCEIRA DE PROJETOS QUE TRATAM DA OFERTA E DO ACOMPANHAMENTO DOS CURSOS DA UFSC NO ÂMBITO DO SISTEMA UAB***

*3.1. Em pesquisa aos sítios eletrônicos das fundações de apoio junto à UFSC (FAPEU, FEPESSE, FEESC e FUNJAB), foram levantadas informações, na posição fevereiro/2017, referentes à execução financeira de projetos que tratam da oferta e acompanhamento dos cursos da UFSC no âmbito do UAB.*

*3.2. Cabe esclarecer, contudo, que a pesquisa realizada não contempla a totalidade dos repasses realizados pela CAPES/MEC voltados ao oferecimento de cursos e programas de educação superior à distância no sistema UAB, no âmbito da UFSC. Tal afirmativa se baseia no fato de que as fundações não disponibilizam em seus sítios eletrônicos dados de execução financeira envolvendo contratos já concluídos e com prestação de contas apresentada há mais de um ano. Adicionalmente, as consultas nos sítios eletrônicos das fundações muitas vezes não trazem resultados precisos, pois dependem do que consta como registro do campo “objeto do contrato”. (grifo nosso)*

*3.3. Assim, em que pese não ser considerada uma informação completa e exaustiva, apresenta-se, nas tabelas a seguir, os dados que puderam ser colhidos nos sítios eletrônicos das fundações junto à UFSC, os quais contemplam um valor em contratação que supera R\$ 19,1 milhões.*

---

<sup>14</sup> Boletim 232017 de **14.03.2017**, N° 525/2017/GR - Art. 1º Designar LUCIANO PATRÍCIO SOUZA DE CASTRO, professor do magistério superior, MASIS nº 176960, SIAPE nº 1815554, classe C, nível 4, para exercer a função de secretário de educação a distância da Universidade Federal de Santa Catarina. Art. 2º Atribuir ao servidor o cargo de direção código CD-3, integrante do Quadro Distributivo de Cargos de Direção e Funções Gratificadas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Contratos firmados com a **FAPEU** envolvendo a oferta de cursos da UFSC no âmbito do UAB (valores financiados CAPES/MEC)

Contrato	Projeto	Coordenador	Objeto	Vigência	Valor (R\$)
164/2014	178/2014	Sônia Maria Silva Correa de Souza Cruz (lotada no NUAB); Rogério da Silva Nunes (Coordenador UAB/UFSC)	Oferta e acompanhamento dos cursos da UFSC no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (todos os cursos aprovados e financiados pelo sistema UAB/CAPES)	11/09/14 – 30/08/18	8.358.786,31
301/2010	210/2010	Sônia Maria Silva Correa de Souza Cruz (lotada no NUAB)	Oferta dos cursos no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB – 3ª edição)	17/12/10 – 31/12/15	5.275.834,68
<b>TOTAL</b>					<b>13.634.620,99</b>

Fonte: Sítio eletrônico FAPEU – posição fevereiro/2017.

Contratos firmados com a **FUNJAB** envolvendo a oferta de cursos da UFSC no âmbito do UAB (valores financiados CAPES/MEC)

Contrato	Projeto	Coordenador	Objeto	Vigência	Valor (R\$)
254/2016	-	Alexandre Marino Costa	Segunda fase de atualização de conteúdos para o Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)	17/11/16 – 16/10/19	1.255.585,64
467/2012	-	Alexandre Marino Costa	Atualização e/ou reformulação de conteúdos para o Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB)	09/11/12 – 31/05/16	982.900,19
<b>TOTAL</b>					<b>2.238.485,83</b>

Fonte: Sítio eletrônico FUNJAB – posição fevereiro/2017.

Contratos firmados com a **FEPESE** envolvendo a oferta de cursos da UFSC no âmbito do UAB (valores financiados CAPES/MEC)

Contrato	Projeto	Coordenador	Objeto	Vigência	Valor (R\$)
228/2016	31/2016	Taisa Dias <sup>15</sup>	3ª turma de graduação em administração na modalidade de ensino à distância, no âmbito do sistema UAB	25/10/16 – 11/10/18	387.030,17
052/2015	24/2015	Rogério da Silva Nunes / Taisa Dias	Graduação em Administração na modalidade de ensino à distância, no âmbito do sistema UAB – 4ª oferta – 2014/2	16/12/14 - 30/09/16	237.122,60
045/2014	26/2014	Bernardo Meyer	3ª turma de graduação em	23/04/14 –	229.727,50

<sup>15</sup> Deixou o cargo de Coordenadora do EaD do curso de Administração em 25.05.2017, sendo indicada a professora MARILDA TODESCAT para substituição até novas eleições.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

			administração pública (PNAP) na modalidade de ensino à distância, no âmbito do sistema UAB	30/06/17	
089/2014	36/2014	Ernesto Fernando Rodrigues Vicente	Controle da Gestão Pública, na modalidade à distância, no âmbito do sistema UAB	07/07/14 – 07/07/16	224.103,10
088/2014	37/2014	Erves Ducati	Curso de Pós-Graduação, Especialização em Controle da Gestão Pública Municipal, na modalidade à distância, no âmbito do sistema UAB	07/07/14 – 07/07/16	128.492,00
215/2013	68/2013	Luiz Felipe Ferreira	Curso de Graduação em Ciências Contábeis - A distância - 5º e 6º Semestre	13/11/13 – 30/07/17	682.490,00
216/2013	69/2013	Luiz Felipe Ferreira	Curso de Graduação em Ciências Contábeis - A distância - 7º e 8º Semestre	13/11/13 – 30/07/17	949.901,90
217/2013	70/2013	Marialice de Moraes	Curso de Graduação em Ciências Econômicas - A distância - 5º e 6º Semestre	13/11/13 – 30/07/17	214.320,50
218/2013	71/2013	Marialice de Moraes	Curso de Graduação em Ciências Econômicas - A distância - 7º e 8º Semestre	13/11/13 – 30/07/17	245.010,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.298.197,77</b>

Fonte: Sítio eletrônico FEPESE – posição fevereiro/2017.

3.4. Os planos de trabalho das contratações citadas, via de regra, contemplam despesas das seguintes naturezas: *diárias; passagens; material de consumo (postagem, combustível, material de expediente e reprografia); locação de veículos; serviços de terceiros (vídeo aulas, apoio administrativo, dentre outros); e bolsas (coordenadores, professores, tutores, etc).*

#### **4. SOBRE OS DADOS DISPONÍVEIS NO SÍTIO ELETRÔNICO DA CAPES/MEC REFERENTES À CONCESSÃO/PAGAMENTO DE BOLSAS AOS PARTICIPANTES INDICADOS PELA UFSC NO ÂMBITO DO UAB**

4.1. Considerando o que estabelece a alínea “d”, inciso I, art. 3º, da Portaria CAPES/MEC nº 183/2016, no sentido de que é atribuição da CAPES, no âmbito do UAB, “efetuar o pagamento mensal das bolsas de estudo e pesquisa observadas as dotações orçamentárias”, buscou-se levantar, no sítio eletrônico da CAPES (posição fevereiro/2017), as bolsas concedidas e pagas aos participantes indicados pela UFSC na preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do UAB.

4.2. A tabela a seguir apresenta o volume de recursos despendido pela CAPES em bolsas de estudo e pesquisa, no âmbito da UAB, pagas a participantes indicados pela UFSC.

<b>Exercício</b>	<b>Nº beneficiários (participantes indicados pela UFSC)</b>	<b>Valor total despendido (R\$)</b>
------------------	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

2016	425	1.901.700,00
2015	639	4.357.290,00
2014	778	4.988.560,00
2013	782	4.712.220,00
2012	861	4.563.910,00
2011	803	3.142.695,00
<b>Total</b>		<b>23.666.375,00</b>

Fonte: Sítio eletrônico CAPES (transparência) - posição fevereiro/2017.

4.3. O levantamento individualizado dos beneficiários é possível, porém a informação disponível no sítio eletrônico da CAPES requer que se entre em cada registro de beneficiário para que se visualize o valor recebido pelo mesmo e em que competências. Ou seja, qualquer análise mais aprofundada e em nível consolidado demanda um trabalho manual extenso, porém possível de ser feito.

## 5. SOBRE OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PELA CAPES/MEC PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO UAB

5.1. O Sistema UAB foi instituído pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, e visa ao desenvolvimento da modalidade de educação à distância, de modo a expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas no de educação superior País.

5.2. As orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do UAB estavam anteriormente previstas na Resolução CD/FNDE nº 26/2009.

5.3. Já havia previsão na Resolução CD/FNDE nº 26/2009 sobre a necessidade de se selecionar, a partir de critérios definidos pela CAPES/MEC, os beneficiários de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do UAB (inciso III, "a" e "c" dos art. 5º e 6º da Resolução):

"(...) III - das IPES vinculadas ao Sistema UAB, que serão responsáveis por:

a) atendidas as exigências do art. 3º desta Resolução e **de acordo com os critérios definidos pela CAPES/MEC, selecionar** os tutores, professores, pesquisadores, coordenadores do Sistema UAB, coordenadores de curso, coordenadores de tutoria e coordenadores de polo que receberão bolsas de estudo e pesquisa com base nas Leis nº. 11.273/2006 e nº 11.502/2007 e nas normas desta resolução.

(...)

c) indicar os tutores, professores, pesquisadores, coordenadores da UAB, coordenadores de curso e coordenadores de tutoria que serão beneficiários de bolsas do sistema UAB;

(...)

Art. 6º **A seleção dos beneficiários das bolsas prevista na letra "a" dos incisos III e IV do Art. 5º da presente resolução será precedida de ampla divulgação, tornando públicos os critérios de seleção dos interessados, que devem necessariamente atender aos seguintes requisitos:**



***I- estar disponível para cumprir as atividades, de acordo com as diretrizes do Sistema; e***

***II- cumprir com os requisitos exigidos para o exercício das diferentes funções.” (grifos nossos)***

5.4. Posteriormente, por meio da Resolução FNDE nº 15/2015, em razão da transferência à CAPES/MEC da responsabilidade pelo pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do UAB, revogou-se a Resolução CD/FNDE nº 26/2009.

5.5. Desde então as orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito do UAB estão dispostas na Portaria CAPES/MEC nº 183/2016, que teve seus efeitos retroativos à data da publicação da Resolução FNDE nº 15/2015.

5.6. De acordo com o citado normativo, as atribuições da UFSC, na condição de Instituição Pública de Ensino Superior - IPES, são as seguintes:

*“II - das IPES vinculadas ao Sistema UAB:*

***a) selecionar, de acordo com os critérios definidos pela CAPES, os bolsistas de que trata esta portaria;***

***b) cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos dos cursistas aprovados em processo seletivo;***

***c) indicar os beneficiários de que trata esta portaria;***

***d) cadastrar e manter atualizados os dados pessoais e acadêmicos de seus bolsistas;***

***e) enviar à CAPES as solicitações mensais de pagamento de bolsas para os bolsistas que tiveram suas atividades confirmadas;***

***f) manter os registros das informações necessárias ao adequado controle do curso, bem como o Termo de Compromisso e a frequência dos bolsistas, para verificação periódica do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO;***

***g) indicar professor responsável pelo curso para atestar as informações prestadas;***

***h) realizar o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas descritas nos Termos de Compromisso dos Bolsistas, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas;” (grifo nosso)***

5.7. Os critérios para concessão das bolsas estão previstos no art. 4º do normativo, a saber:

*“Art. 4º As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostas a seguir, nos valores especificados no quadro do ANEXO I:*

***I. Professor Formador I:*** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

***II. Professor Formador II:*** valor de R\$ 1.100,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

***III. Tutor:*** valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) concedido para atuação em atividades típicas de tutoria desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;

***IV. Professor Conteudista I:*** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

---

**V. Professor Conteudista II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério;

**VI. Coordenadoria de Polo:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de coordenação e supervisão de infraestrutura a ser disponibilizada em perfeitas condições de uso para viabilizar atividades realizadas no âmbito do polo, sendo exigida a condição de discente da Educação Básica com, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério e formação de nível superior.

**VII. Coordenadoria de Tutoria I:** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

**VIII. Coordenadoria de Tutoria II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de tutores dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério.

**IX. Coordenadoria de Curso I:** valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

**X. Coordenadoria de Curso II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério.

**XI. Coordenadoria de Geral:** valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) concedido para o(a) bolsista responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

**XII. Coordenadoria Adjunta:** valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) concedido para o(a) bolsista que auxiliará a coordenadoria geral nas suas atividades atinentes, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

**XIII. Assistente à Docência:** valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério.

**Parágrafo único. A vigência das bolsas referidas no caput deste artigo é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.” (grifo nosso)**

5.8. Os arts. 5º, 6º e 7º do normativo tocam em aspectos relevantes e sensíveis para fins de controle e acompanhamento de concessão de bolsas no âmbito do UAB:

**“Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.**

**Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.**

**Art. 6º O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.**



**Art. 7º O processo de seleção dos bolsistas, realizados pelas IPES, deverá atender os princípios da publicidade e impessoalidade com a divulgação de critérios claros e objetivos.” (grifo nosso)**

5.9. Os arts. 9º e 10º da norma tratam dos procedimentos para o pagamento das bolsas:

“Art. 9º. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela **transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária**, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

Art. 10. **O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pela IPES da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.” (grifo nosso)**

## **6. SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA OS QUAIS SE VERIFICA A NECESSIDADE DE UM MAIOR NÍVEL DE APROFUNDAMENTO DAS INVESTIGAÇÕES (EXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES ATÍPICAS E/OU SUSPEITAS)**

6.1. Com o objetivo de avaliar possíveis situações/relações suspeitas envolvendo beneficiários dos recursos públicos destinados à execução do sistema UAB no âmbito da UFSC, foram promovidos os seguintes exames preliminares:

-Levantamento individualizado de todos os **beneficiários de bolsas** no âmbito do UAB/UFSC. Dado o volume de informações e a dificuldade de extração das mesmas no site da CAPES/MEC (Transparência), utilizou-se como abrangência de escopo as **bolsas concedidas/pagas diretamente pela CAPES/MEC no exercício 2015**, cuja soma alcançou a importância de R\$ 4.357.290,00.

- Identificação dos beneficiários (pessoas físicas e jurídicas) dos recursos públicos executados por meio do **Contrato 164/2014 (Projeto 178/2014)**, firmado entre UFSC e FAPEU, cujo objeto é a oferta e acompanhamento dos cursos da UFSC no âmbito do UAB. Referido contrato foi selecionado por estar ainda em vigor (até 30 de setembro de 2018) e por possuir significativa materialidade (R\$ 8.358.786,31). Tal contrato está sob a coordenação de Rogério da Silva Nunes (CPF 296.184.280-87), atual Coordenador do UAB/UFSC.

- De posse dos dados obtidos nos itens acima foram identificados os **principais beneficiários dos recursos e as relações (parentesco, societária e/ou empregatícia) eventualmente existentes entre eles**.

- Uma vez identificadas **situações atípicas ou suspeitas**, foi feito novo levantamento no site da CAPES/MEC (Transparência) com a finalidade de verificar o **montante total de bolsas concedidas/pagas diretamente pela CAPES/MEC aos envolvidos (período de abrangência: 2012-2017)**.

6.2 A partir dos exames realizados, tornou-se possível construir as tabelas a seguir, as quais indicam dispêndios no âmbito do UAB/UFSC que merecem um maior nível de aprofundamento dos exames (trabalho de auditoria específico e “in loco” para tal fim), haja vista as situações identificadas.

Tabela - Valores pagos a pessoas físicas, seja por meio de bolsa concedida pela CAPES/MEC seja no bojo da execução do Contrato 164/2014, que merecem exames mais aprofundados

Nome	CPF	Situação identificada	Valor pago em bolsa	Valor total pago diretamente
------	-----	-----------------------	---------------------	------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

			(2015) e/ou no âmbito do Contrato 164/2014 (R\$)	<i>pela</i> CAPES/MEC em bolsa UAB/UFSC (2012-2017) (R\$)
GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ	09845321968	Possuem estreito grau de parentesco. Gilberto de Oliveira Moritz, Coordenador do LabGestão e ex-presidente da FEPESE, é pai de Mariana Oliveira Moritz e tio de Roberto Moritz da Nova. Gilberto de Oliveira Moritz pode estar ainda acumulando o recebimento de bolsas via CAPES/MEC e via contratos firmados com as fundações da UFSC no âmbito do UAB.	18.200,00	70.200,00
ROBERTO MORITZ DA NOVA	66173914972		43.502,35	0,00
MARIANA OLIVEIRA MORITZ	05072579956		9.180,00	20.705,00
JULIANA TATIANE VITAL	04141900923	Possuem estreito grau de parentesco. São irmãs. Juliana Tatiane Vital é contratada pela FAPEU (CLT) – Supervisora de Tutoria. Pode estar ainda acumulando o recebimento de bolsas via CAPES/MEC e via contratos firmados com as fundações da UFSC no âmbito do UAB.	29.911,86	39.000,00
LUCIANE PAULA VITAL	03265878961		15.600,00	40.300,00
JULIANA SALVADOR ALVES	02155555970	Possuem estreito grau de parentesco. São irmãs. Juliana Salvador Alves é contratada pela FAPEU (CLT). Pode estar ainda acumulando o recebimento de bolsas via CAPES/MEC e via contratos firmados com as fundações da UFSC no âmbito do UAB.	26.096,44	0,00
FERNANDA SALVADOR ALVES	02144873933		13.000,00	24.700,00
STEPHANY KAORI YOSHIDA	05661893990	Possuem o mesmo endereço registrado. Stephany Kaori Yoshida é contratada pela FAPEU (CLT). Pode estar ainda acumulando o recebimento de bolsas via CAPES/MEC e via contratos firmados com as fundações da UFSC no âmbito do UAB.	18.207,00	32.130,00
LEONARDO CABRAL	05824607940		6.120,00	15.300,00
STEPHANY KAORI YOSHIDA	05661893990		18.207,00	32.130,00
ROBSON SANTOS DA ROSA	03819045988	Todos pertencem ou pertenceram ao quadro societário da empresa Aplicco Desenvolvimento Profissional e Organizacional Ltda. (CNPJ: 21.353.960/0001-05), empresa esta sem funcionários declarados na “Relação Anual de Informações Sociais” - RAIS.	9.180,00	35.190,00
JULIANA PEREIRA	04652173970		9.180,00	47.430,00
RAFAELA CARVALHO DE OLIVEIRA	06411899908		9.180,00	31.365,00
ISADORA DE SOUZA BERNARDINI	06497564950		6.120,00	31.365,00
EDUARDO LOBO	59702958091		17.251,99	58.500,00
ROGERIO JOAO LUNKES	82891788915	Ex-sócios ou ex-empregados da empresa UNESEC – União de Escolas de Educação Corporativa Ltda. (CNPJ 04.953.849/0001-30). Eduardo Lobo é Chefe do Departamento de Administração da UFSC e Marcos Baptista Lopez Dalmau é Secretário de Educação à Distância da UFSC e ex-	11.700,00	33.800,00
ALEXANDRE MORAES RAMOS	38976293134		10.400,00	62.400,00
MARCOS	01577345959		57.800,00	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

BAPTISTA LOPEZ DALMAU		dirigente da FEPESE.	8.302,34	
GERSON RIZZATTI JUNIOR	02611618909	Possuem estreito grau de parentesco. São irmãos.	16.800,00	76.100,00
GISELLY RIZZATTI	04874876994		9.180,00	39.780,00
MARIALICE DE MORAES	56072929915	Ex-empregadas do Instituto Virtual de Estudos Avançados – VIAS (CNPJ 04.130.096/0002-44).	16.800,00	86.800,00
MARILDA TODESCAT	58282920991		15.600,00	59.800,00
SERGIO MACHADO WOLF	66482488900	Possuem estreito grau de parentesco. São irmãos.	16.071,05	78.000,00
FERNANDO MACHADO WOLF	00452751900		9.180,00	45.900,00
ANDRESSA SASAKI VASQUES PACHECO	03215353911	Possuem o mesmo endereço registrado.	16.000,00	75.300,00
MAURICIO RISSI	00417066929		4.400,00	10.100,00
GABRIELA GONCALVES SILVEIRA FIATES	76939774904	Possuem estreito grau de parentesco. São irmãos.	15.600,00	59.800,00
FRANCISCO EDUARDO GONCALVES SILVEIRA	80641563949		15.600,00	27.300,00
JOANA STELZER	80318347920	Possuem o mesmo endereço registrado. São companheiros com filhos em comum.	15.600,00	68.900,00
EVERTON DAS NEVES GONCALVES	40506738000		1.300,00	16.900,00
RODRIGO ROSSO MARQUES	64163598987	Possuem o mesmo endereço registrado. São companheiros.	12.500,00	42.900,00
JANINE SOARES DE OLIVEIRA	07909566751		3.060,00	11.860,00
ROGERIO JOAO LUNKES	82891788915	Possuem o mesmo endereço registrado. São companheiros.	11.700,00	33.800,00
FABRICIA SILVA DA ROSA	93254865987		3.900,00	10.400,00
JUAN CARLOS COTO FLORES	00589577905	Possuem estreito grau de parentesco. São irmãos.	11.000,00	56.860,00
GABRIELA CORDIOLI COTO	05327359948		9.180,00	43.895,00
LUIS CARLOS CANCELLIER DE OLIVO	41766741991	Ex-dirigente de fundações de apoio à UFSC, sendo Luis Carlos Cancellier de Olivo, atual Reitor da UFSC, ex-dirigente da FUNJAB; Alexandre Marino Costa, atual Subcoordenador do LabGestão, atual Pró-Reitor de Graduação da UFSC – CD-2. ex-dirigente da FEPESE; e Mauricio Fernandes Pereira, ex-dirigente da FEESC. Há a possibilidade de acúmulo de recebimento de bolsas via CAPES/MEC e via contratos firmados com as fundações da UFSC no âmbito do UAB.	10.400,00	52.000,00
ALEXANDRE MARINO COSTA	79651038934		6.500,00	61.200,00
MAURICIO FERNANDES PEREIRA	88756327900		5.200,00	45.500,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

CLAUDIA GRIJO VILAROUCA	71242635904		9.213,34	10.020,00
OTAVIO GUIMARAES TAVARES	05843639908	Possuem estreito grau de parentesco. São companheiros.	6.120,00	6.120,00
PATRICIA FONSECA FERREIRA ARIENTI	83348603749	Possuem o mesmo endereço registrado.	5.200,00	23.400,00
WAGNER LEAL ARIENTI	70451230787		3.900,00	24.700,00
CLEDISON AMBROZIO MARQUES	01613886985	Possuem estreito grau de parentesco. São companheiros.	9.180,00	19.125,00
ADRIANA HELENA PFEIFER	89916166900		9.180,00	38.250,00
CHRISTIAN JEAN ABES	02755437901	Possuem estreito grau de parentesco. São irmãos.	8.800,00	24.200,00
GILLES JEAN ABES	01648949932		8.300,00	20.000,00
GILMAR DA SILVA	03903228907		9.180,00	22.950,00
MICHELLE DUARTE DA SILVA SCHLEMPER	02673904913	Possuem estreito grau de parentesco. São irmãos.	3.060,00	3.060,00
JADE GEOVANA SILVA MOIA	41941297846	Todos são empregados da empresa Razão Consultorias e Gestão Contábil Ltda. (CNPJ 02.758.847/0001-65).	4.800,00	0,00
EDILENA DA SILVA FRAZAO	46051643249		3.060,00	3.060,00
MARCOS LUIZ DOS SANTOS BRABO	68953720249		3.060,00	3.060,00
SERGIO SOUTO ROCHA	80299202968	Possuem estreito grau de parentesco. São irmãos.	5.355,00	5.355,00
RODRIGO PEREIRA ROCHA	05913833902		3.060,00	3.060,00
CAROLINA SILVA	00869399985	Ambos ex-empregados da empresa Arquivo Contabilidade S/S (CNPJ 82.885.138/0001-80).	9.180,00	28.305,00
BRENO DE SOUZA OTTANI	06967845993		9.180,00	17.595,00
SERGIO MACHADO WOLF	66482488900		16.071,05	78.000,00
FRANCISCO EDUARDO GONCALVES SILVEIRA	80641563949	Trata-se de uma pequena amostra. Aparentemente não preenchem os critérios estabelecidos pela legislação para percepção de bolsa no âmbito do UAB. Em cotejo com a "Relação Anual de Informações Sociais" - RAIS, não foram confirmadas experiências formais no magistério superior.	15.600,00	27.300,00
ARIANE GIRONDI	14764970015		15.400,00	25.900,00
FELLIPE NETTO CANCELLIER	00627264980		14.300,00	22.100,00
JADIR ADEMAR DAS CHAGAS	03706827930		13.200,00	17.600,00
MARCIA REGINA PEREIRA SAGAZ	11670519805		13.200,00	24.200,00
ROSANGELA TEREZINHA	61822990963		13.200,00	27.500,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

EMERIM MOREIRA				
TAIS GOMES PRATES	73559318068		13.200,00	18.700,00
CARLA MARGARETE BUCHELE	29337259915		12.100,00	24.200,00
GABRIEL MORAES HERLING	36664159899		12.100,00	24.200,00
ROBERTO CARLOS ALVES	56037848904		11.000,00	28.600,00
VANDERLI VANDRESEN	29030145900		8.800,00	48.400,00
FERNANDA MATSUKURA LINDEMEYER	05018683996		6.600,00	9.900,00
<b>Total</b>			<b>779.509,42</b>	<b>2.264.270,00</b>

Fonte: Site da FAPEU – posição fevereiro/2017 (execução do Contrato nº 164/2014); site da CAPES/MEC (Transparência) – pagamento de bolsas no âmbito do UAB; e Relação Anual de Informações Sociais (período de abrangência da consulta: 01/01/2004 a 31/12/2015). É importante ressaltar que os dados não se referem exclusivamente ao Curso de Administração, uma vez que o levantamento no site da CAPES/MEC (Transparência) levanta os dados do UAB/UFSC como um todo e não para um determinado curso.

Tabela - Valores pagos a pessoas jurídicas (Contrato 164/2014) que merecem exames mais aprofundados

Nome	CNPJ	Situação identificada	Valor pago (R\$)
GRAFICA E EDITORA COPIART LTDA EPP	79489043000132	Principal fornecedor do Contrato 164/2014. Valor elevado com despesa desta natureza (reprografia). Apesar de não identificada qualquer tipo de relação entre a empresa e os demais beneficiários e envolvidos no âmbito do UAB/UFSC, a situação merece aprofundamento com a finalidade de verificar eventuais desvios de recursos.	374.049,70
SA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	08510291000170	Citada no Relatório de Demandas Especiais nº 201407738 (EAD Física – UAB/UFSC).	54.809,70
METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA - ME	81587693000162	Possui em comum com a empresa Attitude Turismo Ltda. o endereço comercial registrado e a cotista Tatiana da Silva Pinheiro (CPF 000.071.129-20), pertencente aos quadros societários de ambas as empresas.	53.479,06
AJC AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	06026727000124	Citada no Relatório de Demandas Especiais nº 201407738 (EAD Física – UAB/UFSC).	35.965,00
ATTITUDE TURISMO LTDA - ME	00357672000159	Possui em comum com a empresa Metropolitana Viagens Turismo Ltda. o endereço comercial registrado e a cotista Tatiana da Silva Pinheiro (CPF 000.071.129-20), pertencente aos quadros societários de ambas as empresas.	5.345,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

<b>Total</b>		<b>523.648,46</b>
--------------	--	-------------------

Fonte: Site da FAPEU – posição fevereiro/2017 (execução do Contrato nº 164/2014).

6.3. Além das situações identificadas nas tabelas acima, merece ainda ser destacado o fato de haver indícios de que muitos bolsistas indicados pela UFSC para atuarem como **tutores** podem não preencher os critérios estabelecidos pela legislação para percepção de bolsa no âmbito do UAB. São beneficiários para os quais, após consulta na base da RAIS (período de abrangência da consulta: 01/01/2004 a 31/12/2015), **não se identifica experiência formal no magistério (ensino básico ou superior)**. Há, inclusive, casos de beneficiários de bolsas para os quais a última ocupação registrada na base RAIS (exercício 2015) aparenta ser incompatível à função de tutor, tais como: “**carteiro**”, “**motorista de carro de passeio**”, “**atendente de agência**”, “**operador de telemarketing técnico**” e “**digitador**”.

6.4. Os critérios estabelecidos pela legislação mudaram ao longo do tempo. Até a vigência da Resolução CD/FNDE nº 26/2009, revogada pela Resolução FNDE nº 15/2015, de 04 de dezembro de 2015, para se exercer a função de “Tutor” no âmbito do UAB era exigida “**formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior, ou ter formação pós-graduada, ou estar vinculado a programa de pós-graduação**”. Com a mudança na legislação (Portaria CAPES/MEC nº 183/2016, de 21 de outubro de 2016, que teve seus efeitos retroativos à data da publicação da Resolução FNDE nº 15/2015, 04 de dezembro de 2015), passou a valer a seguinte exigência: “**formação de nível superior e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior**”.

6.5. A tabela a seguir representa apenas uma amostra que abrange somente o exercício 2015, não correspondendo a uma lista exaustiva (os exames e cruzamentos preliminares realizados alcançam cerca de 170 nomes nessa mesma situação). Optou-se, assim, por trazer, a título de exemplo, os dados de 40 bolsistas para fins de eventuais verificações futuras que se façam necessárias.

Tabela - Valores pagos a pessoas físicas por meio de bolsa concedida pela CAPES/MEC (exercício 2015) – função “TUTOR” – que merecem exames mais aprofundados

Nome	(*) Situação identificada	CPF	Valor pago em bolsa (2015) (R\$)
EDINEIA CRISTIANI PEDROTTI	Experiências formais outras que não se confundem com magistério (ensino básico ou superior).	02593230983	16.290,00
VALDUZE BACK		00318753006	9.180,00
FERNANDO MACHADO WOLF		00452751900	9.180,00
ELISANGELA FREITAS DA SILVA VELOSO		00552278998	9.180,00
VANESSA SLAVIERO		00613224078	9.180,00
LETICIA MEURER KRUGER		00641681909	9.180,00
HELENA TONON BASCHIROTTO		00735424900	9.180,00
DANIELA DIMEIRA DOS SANTOS		00823313166	9.180,00
DIEGO WANDER DEMETRIO		00953649946	9.180,00
BRUNO COSTA BARREIROS		01496221559	9.180,00
CLEUZA APARECIDA HEINEMAM		01595061908	9.180,00
CLEDISON AMBROZIO MARQUES		01613886985	9.180,00
CESAR AUGUSTO LANGARO		01764275039	9.180,00
PATRICIA ELMISAN ZOLET		01793290903	9.180,00
ROSANE CRISTINA JACQUES		03022228988	9.180,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

ELISSANDRO HERDT		03035746907	9.180,00
ELIZANDRA KARINE DOS SANTOS RAPOUSO		03709453950	9.180,00
ROBSON SANTOS DA ROSA		03819045988	9.180,00
HELEN FISCHER GUNTHER		03858938920	9.180,00
MARTA ESSER DELLA FLORA		03948121907	9.180,00
RENAN BATISTA DOS SANTOS RIBEIRO		04502425958	9.180,00
JULIANA PEREIRA		04652173970	9.180,00
TAIANE TEIXEIRA		04672725901	9.180,00
GUSTAVO TOMAZ BUCHELE		04762071935	9.180,00
MORGANA ZARDO VON MECHELN		04873916917	9.180,00
GISELLY RIZZATTI		04874876994	9.180,00
GUSTAVO LUCAS ALVES		05007200964	9.180,00
GABRIELA CORDIOLI COTO		05327359948	9.180,00
FLAVIA RENATA DE SOUZA		05398030906	9.180,00
GIORGIO DE JESUS DA PAIXAO		05417963992	9.180,00
JOUGLAS ELOY BRAUN	Técnico de apoio ao usuário de informática (helpdesk)	66141532934	9.180,00
ELIMAR ANDRE CAMARGO DREY	Carteiro	69832242053	9.180,00
DAIANA MATTOS DA SILVA	Armazenista	81653581034	9.180,00
JOSE JOHNNY FERREIRA DA SILVA	Motorista de carro de passeio	93330200987	9.180,00
LETICIA SOARES DE MATTOS	Atendente de agência	08137954945	8.415,00
LEONARDO CABRAL	Operador de telemarketing técnico	05824607940	6.120,00
DECIO FRANCISCO RAMOS	Técnico em manutenção de equipamentos de informática	00508619050	5.355,00
CLARISSA ALVES KOLAKOSKI	Digitador	00421768916	2.295,00
CLAUDIO DOS SANTOS LINO	Operador de telemarketing técnico	04700109912	2.295,00
ISABEL DE LIMA CARDOSO MAGAGNIN	Atendente de agência	04666808990	765,00
<b>Total</b>			<b>344.475,00</b>

Fonte: Site da CAPES/MEC (Transparência) – período de abrangência da consulta: 2015; e Relação Anual de Informações Sociais (período de abrangência da consulta: 01/01/2004 a 31/12/2015). É importante ressaltar que os dados não se referem exclusivamente ao Curso de Administração, uma vez que o levantamento no site da CAPES/MEC (Transparência) levanta os dados do UAB/UFSC como um todo e não para um determinado curso. (grifo nosso)

(\*) Levantamento da ocupação registrada na base RAIS (exercício 2015).

## 7. CONCLUSÃO

7.1. Pelas informações levantadas sobre a execução do UAB no âmbito da UFSC, verifica-se que referido tema possui materialidade bastante expressiva (recursos financeiros concedidos da ordem de R\$ 42 milhões nos últimos 6 anos) e criticidades, a seguir detalhadas, que necessitam ser investigadas:

- se houve/há acúmulo ilegal de recebimento de bolsas no âmbito do UAB/UFSC (via CAPES/MEC e via contratos com as fundações de apoio à UFSC);
- se o bolsista/contratado efetivamente desenvolveu/desenvolve as atividades atinentes à função para a qual foi selecionado/contratado no bojo do sistema UAB;
- se houverá efetivo processo de seleção de tutores, professores, pesquisadores, coordenadores (curso/tutoria/polo) do sistema UAB, em observância ao art. 37, caput, da Constituição Federal, e Portaria CAPES/MEC nº 183/2016, ou se houve seleção subjetiva e com flexibilização de critérios/requisitos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

- se houve/há eventuais repasses de recursos (“reembolsos”) entre aqueles que formalmente receberam o recurso (“laranjas”) e terceiros beneficiários; e
- se houve/há pagamentos a título de “bolsas” e “serviços” em diversos projetos concomitantes, em especial para aqueles que coordenam ou exercem atividade gerencial ou de comando em tais projetos/convênios/contratos”.

7.2. De igual modo, as criticidades permeiam tal tema na medida em que se observam os resultados de recentes operações desencadeadas pela Polícia Federal envolvendo o pagamento e concessões de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito de Universidades Federais.

Operação da PF	Universidade	Detalhes da operação
PHD	UFRGS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Os professores presos usavam suas atribuições na universidade em benefício próprio.</li><li>- O esquema consistia na inclusão de bolsistas sem qualquer vínculo com a UFRGS para o recebimento de valores de até R\$ 6,2 mil. O dinheiro, então, seria repassado, em parte ou integralmente, para coordenadores dos programas. Mais de 100 pessoas foram beneficiadas com o recebimento de bolsas, investigadas pela Polícia Federal desde 2013.</li><li>- Familiares dos professores presos, que coordenavam os programas de pós-graduação na área da saúde na UFRGS, amigos e pessoas próximas eram o perfil de beneficiados pelas bolsas, por se tratarem de "pessoas confiáveis".</li><li>- Os requisitos eram flexibilizados pelos coordenadores. A seleção era subjetiva. Se verifica prejuízos a alunos que deixaram de ser beneficiados com as bolsas de estudo.</li><li>- A investigação cruzou mais de 300 mil documentos para revelar o esquema de corrupção nos projetos investigados, que totalizam aproximadamente R\$ 99 milhões, sendo que a PF apurou cerca de <b>R\$ 5,8 milhões em desvios.</b></li></ul>
RESEARCH	UFPR	<ul style="list-style-type: none"><li>- Os desembolsos eram autorizados pela Instituição de Ensino com base em singelos expedientes que levavam os nomes dos beneficiários e os valores a serem pagos.</li><li>- Esse estado de coisas conduziu a pagamentos mensais a quem sequer vínculo com a Universidade possuía ocasionando um desfalque inaceitável de mais de R\$ 7 milhões em um período superior a três anos sem que, para dizer o mínimo, ninguém da instituição de ensino percebesse, ainda que os fatos se repetissem mensalmente.</li><li>- Os processos concessórios das bolsas não foram encontrados e, ao que tudo está a indicar, nem mesmo existiam.</li><li>- <b>Desvio de, pelo menos, R\$ 7,3 milhões em bolsas de pesquisa para 27 pessoas.</b></li></ul>

Fonte: Notícias divulgadas na imprensa.

7.3. Assim, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica para a Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina para instrução do IPL 0419/2016-4.”

### 3.3. DEPOIMENTOS TOMADOS EM AMBITO POLICIAL



Pois bem, além dos fatos criminosos detalhados acima, a partir dos novos levantamentos da CGU, e relativos a gastos de recursos de projetos em andamento na área de EaD/UAB na UFSC, a POLÍCIA FEDERAL procurou ouvir alguns professores da instituição, notadamente da área de EaD do curso de Administração, por concentrar valor significativo dos repasses, conforme levantamentos da CGU.

A partir dos depoimentos que serão abaixo colacionados, vê-se que o quadro acima narrado, que já se evidenciava gravíssimo em termos da prática de diversas condutas criminosas, mostrou-se ainda pior. Os depoimentos trouxeram alguns novos detalhes de fraudes perpetradas no âmbito do sistema EaD/UFSC e relatos tristes e perturbadores que confirmaram o quanto vinha aqui sendo apurado sobre o modo que a UFSC geria os recursos recebidos na sua área de Ensino à Distância no Sistema UAB.

Seguem abaixo os depoimentos, que propiciam uma melhor compreensão de como funcionava o esquema criminoso, seguidos de alguns dos documentos apresentados pelos depoentes. A documentação completa consta anexa de cada depoimento, e, por questão de espaço, não foi integralmente trazida para o corpo desta representação, senão apenas alguns atos de forma a exemplificar o quanto narrado.

### **3.3.1. PROFESSOR MARTIN DE LA MARTINIÈRE PETROLL (anexo 12)**

**QUE**, é professor da UFSC desde 2013 no Curso de Administração, lecionando tanto na graduação quanto na pós-graduação (mestrado e doutorado); **QUE** perguntado a respeito das atividades que desenvolveu na área de Ensino a Distância, confirma que desenvolveu diversas atividades, tanto a partir de Florianópolis quanto em pólos do interior de Santa Catarina; **QUE** perguntado sobre de que forma se dava o pagamento por tais atividades, recorda-se que normalmente se dava pelo cartão da CAPES; **QUE** perguntado se já precisou devolver algum valor recebido a título de atividades de EaD, recorda-se que no ano de 2015 foi convidado para ministrar um seminário em Lages/SC; **QUE** o planejamento era usar um carro alugado, saindo pela manhã de Florianópolis/SC, e retornando ao final do dia; **QUE** quem cuidava dos detalhes da viagem era a equipe de Ensino à Distância da UFSC; **QUE** o Coordenador da área de EaD - UAB (Universidade Aberta do Brasil) no curso de Administração era o professor ROGERIO DA SILVA NUNES; **QUE** o depoente viajou normalmente e prestou a atividade conforme planejado; **QUE** o depoente viajou juntamente com o professor ELDER SEMPREBON; **QUE** quando retornou de viagem foi procurado por ROBERTO MORITZ DA NOVA, que respondia pela área financeira do LAB Gestão, que vem a ser o Laboratório responsável pela área de infra-estrutura do EaD; **QUE** ROBERTO pediu ao depoente que transferisse metade do valor da bolsa recebida pela atividade para a conta de ROGERIO NUNES; **QUE** o depoente pediu via email maiores informações para tentar entender a razão de precisar entregar parte da bolsa recebida para o coordenador do EaD; **QUE** como não obteve muitos esclarecimentos, ROBERTO MORITZ DA NOVA foi pessoalmente até o depoente, em sua sala na UFSC, ocasião em que explicou ao



depoente que como não havia recursos suficientes para pagamentos de todos os professores, a praxe era de que professores bolsistas do curso de Administração devolvessem metade da bolsa recebida para que esse valor pudesse ser direcionado a outros professores, e que haveria um "acordo de cavalheiros" entre todos para que assim fosse feito; QUE o depoente gravou essa conversa a fim de se resguardar, pois suspeitou da lisura do que lhe seria pedido; QUE o depoente não fez qualquer devolução da bolsa, e solicitou que houvesse um pedido formal da coordenação nesse sentido; QUE nunca houve qualquer formalização desse pedido; QUE então em determinada oportunidade encontrou o professor ROGERIO NUNES no corredor da UFSC o qual cobrou do depoente a devolução de parte do valor da bolsa recebida, e disse ainda que a devolução poderia ser mediante dinheiro, cheque ou transferência bancária; QUE como o depoente não fez a transferência, após alguns dias ROGERIO NUNES também foi até a sala do depoente da UFSC e cobrou a transferência, sendo que o depoente também gravou na medida do possível referida conversa, receoso do que lhe estava sendo pedido; QUE nessa conversa o depoente diz a ROGERIO NUNES que não iria fazer lhe entregar metade do valor da bolsa, quando então ROGERIO diz ao depoente que então teria que fazer alguma outra atividade de EaD, sem o recebimento de bolsa alguma, para "compensar" o fato de ter ficado com o valor de uma bolsa inteira pela primeira atividade; QUE, no entanto, nunca foi chamado para prestar essa atividade; QUE antes de isso ter ocorrido com o depoente, não tinha conhecimento de que houvesse essa "praxe" no âmbito dos recebimentos de bolsas do EaD - UAB na UFSC; QUE perguntado se havia mais alguém com o depoente nas duas conversas que gravou, acima citadas, recorda-se que na segunda conversa, com ROGERIO NUNES, estava presente na sala o professor RUDIMAR ANTUNES DA ROCHA, que dividia a sala com o depoente; QUE não se recorda se o professor RUDIMAR estava presente quando da conversa com ROBERTO DA NOVA; QUE perguntado se ouviu de outros professores relatos de ocorridos semelhantes, isto é, pedidos de devolução de bolsas, o depoente recorda-se que de fato, ao conversar com outros professores sobre essa suposta "praxe" narrada por ROBERTO DA NOVA e ROGERIO NUNES, ouviu comentários de que havia há algum tempo, não sabe precisar desde quando, esse tipo de pedido para alguns professores, e ainda soube de outras situações estranhas no âmbito do EaD, como a de funcionários celetistas trabalhando no LAB Gestão; QUE quando perguntou ao professor ELDER, que viajou com o declarante, se o mesmo havia recebido o mesmo tipo de pedido de devolução de parte da bolsa recebida, ELDER confirmou que sim, que no seu caso ROBERTO DA NOVA havia demandado a transferência de metade da bolsa recebida para o professor GILBERTO MORITZ, coordenador do LAB Gestão; QUE no ano de 2016 foi trocada a coordenação do EaD, assumindo a professora TAISA DIAS, sendo que ROGERIO NUNES assume um cargo maior, junto à Secretaria de Ensino à Distância, que tinha por titular o professor MARCOS DALMAU; QUE soube que recentemente tanto ROGERIO NUNES quanto MARCOS DALMAU deixaram suas funções junto à SEaD; QUE desde que a professora TAISA DIAS assumiu a coordenação de EaD no curso de Administração, já prestou algumas atividades relativas à ministração de aulas para o curso de EaD, porém nunca mais foi abordado para devolução de parte dos valores das bolsas; QUE perguntado se tem valores a receber da área de EaD, o depoente informa que tem uma bolsa



pendente de recebimento, relativa à gestão passada do EaD - UAB, de ROGERIO NUNES; QUE não só o depoente, mas alguns outros professores do curso de Administração também estão com pagamentos de bolsas pendentes relativas a atividades de EaD que prestaram na gestão de ROGERIO NUNES; QUE o depoente foi chamado há alguns dias pela Corregedoria da UFSC para prestar depoimento sobre os mesmos fatos aqui narrados, sendo que na ocasião não lhe foi informado o objeto da investigação; QUE neste ato entrega dois arquivos eletrônicos com vídeo contendo as conversas gravadas com ROBERTO MORITZ DA NOVA e ROGERIO DA SILVA NUNES, e também um arquivo de texto no qual colocou as trocas de email relativas à cobrança para a devolução da bolsa.

**3.3.1.1. DOCUMENTOS ENTREGUES PELO PROFESSOR MARTIN – SEQUÊNCIA DE EMAILS COM ROBERTO MORITZ DA NOVA**

**Em Terça-feira, 13 de Outubro de 2015 10:29, Roberto da Nova <[roberto.danova@eadadm.ufsc.br](mailto:roberto.danova@eadadm.ufsc.br)> escreveu:**

Bom dia Professor.  
Qual o horário que consigo falar pessoalmente com o senhor?

Grato,

Roberto da Nova  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro Socioeconômico  
Departamento de Ciências da Administração  
Laboratório de Produção de Recursos Didáticos para Formação de Gestores  
[roberto.danova@eadadm.ufsc.br](mailto:roberto.danova@eadadm.ufsc.br)  
(48) 3721-2596  
(48) 9801-4422

**Em 13 de outubro de 2015 07:54, Martin Petroll <[martin\\_petroll@yahoo.com.br](mailto:martin_petroll@yahoo.com.br)> escreveu:**

Olá, Roberto.

Como é a primeira vez que transfiro parte da bolsa recebida, fiquei em dúvida sobre o seguinte: é correto transferir parte da bolsa para uma conta pessoal de um professor? Não há uma conta da coordenação do curso? Todos fazem isso?  
E como fica para a declaração do IR?

Aguardo retorno sobre as minhas indagações.

Att,  
Prof. Martin

**Em Sexta-feira, 9 de Outubro de 2015 8:51, Roberto da Nova <[roberto.danova@eadadm.ufsc.br](mailto:roberto.danova@eadadm.ufsc.br)> escreveu:**

Bom dia Professor Martin,

Primeiramente peço desculpas pela demora na resposta, mas como o senhor havia solicitado um posicionamento da Coordenação do Curso, passei o caso para o Prof. Rogério, que só conseguiu falar com o senhor no dia de ontem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Segue conta para transferência:

Banco do Brasil  
Ag.: 1453-2  
CC: 82620-0  
Rogério da Silva Nunes

Peço a gentileza do amigo de informar quando efetuar a transferência, para que eu possa baixar esse valor em minha planilha.  
Para qualquer esclarecimento que o senhor julgue necessário, estou ao seu dispor.

Grato,

Roberto da Nova  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro Socioeconômico  
Departamento de Ciências da Administração  
Laboratório de Produção de Recursos Didáticos para Formação de Gestores  
roberto.danova@eadadm.ufsc.br  
(48) 3721-2596  
(48) 9801-4422

**Em 8 de outubro de 2015 15:15, Martin Petroll <martin\_petroll@yahoo.com.br> escreveu:**

Olá, Roberto.

Conversei rapidamente com o Prof. Rogério Nunes e ele me questionou sobre a não devolução de parte da bolsa a qual recebi para o Seminário realizado em Lages.

Eu o informei que estava aguardando o seu retorno (e isso já faz algumas semanas). O Prof. Rogério me disse que eu poderia devolver os R\$650,00 em dinheiro ou cheque, mas prefiro fazer uma transferência pela facilidade.

Pois bem, qual é a conta para fazer a transferência?

Att,  
Prof. Martin

### 3.3.1.2. DOCUMENTOS ENTREGUES PELO PROFESSOR MARTIN – GRAVAÇÕES DE DIÁLOGOS COM ROBERTO DA NOVA E COM ROGERIO NUNES - transcrições

#### 3.3.1.2.1 – PROFESSOR MARTIN x ROBERTO DA NOVA – 15.10.2015 - 4min38s

**PROF MARTIN** – Oi, beleza ? Como é que tá o senhor ? tranquilo ?

**ROBERTO DA NOVA** – tudo bem ? Eu vi ali que o senhor mandou um email mas o ROGERIO já respondeu, né ? O senhor teria mais alguma dúvida ali com relação àquela...da carta ali no final...

**PROF MARTIN** – Eu respondi ontem até pra ele, não sei se você recebeu...só preciso de um documento...

**ROBERTO DA NOVA** – tá, tranquilo então. Só pro senhor entender tá, **isso é uma prática que a gente vem fazendo** porque como a gente não tem como a gente pagar meia bolsa...e hoje a gente tá aí nessa...problema do Governo Federal cortando tudo...daí tem que fazer dessa maneira... o professor vai, recebe bolsa inteira, e repassa para o professor que não recebeu. No caso do professor ROGERIO, ele tem...ele foi pra...Itapejara...não lembro qual o pólo que ele foi. E no caso do professor GILBERTO, que também vai...já recebeu meia bolsa que o professor ELDER repassou pra ele, é que ele tem uma bolsa e meia pra receber...da...da...da orientação dos alunos. Daí como a



gente não tem como pagar pra ele porque ele é fiscal, aí a gente faz dessa forma, a gente aproveita o recebimento pra conseguir quitar essas coisas...

**PROF MARTIN** – tá...

**ROBERTO DA NOVA** – tá? E aquilo que o senhor falou de declaração de IR, essas coisas, não tem problema nenhum porque é isento de imposto, tá? Então não vai ter nenhum problema...

**PROF MARTIN** – mas essa questão de.... eu fiquei assim um pouco confuso né ? pela questão de transferência para a conta de um professor...porque eu não sei como funciona lá no MEC, né? Talvez entenda que eu tenha recebido uma bolsa e não meia...

**ROBERTO DA NOVA** – isso...isso...

**PROF MARTIN** – então pro MEC eu vou depois justificar que eu recebi meia e repassei pra outra pessoa, entendeu ? Então essa é a minha preocupação...

**ROBERTO DA NOVA** – mas isso aí é o que a gente mais....seria um acordo de cavalheiros entre os professores...

**PROF MARTIN** – mas como você justifica para o MEC isso ?

**ROBERTO DA NOVA** – **mas não tem como justificar, a bolsa veio para o senhor...entende? não tem como justificar para o MEC...**

**PROF MARTIN** – mas para o MEC eu ganhei uma bolsa...

**ROBERTO DA NOVA** – sim, para o MEC o senhor ganhou uma bolsa...exato...

**PROF MARTIN** – pois é...mas depois eles vão...vai que acontece alguma coisa aí...pô, e aí? passou pra outro professor ? fica estranho... essa é a minha preocupação...

**ROBERTO DA NOVA** – não, eu entendi né...mas assim, só para o senhor... não tem, não tem né, **ninguém tá fazendo nada aqui de, né, de ilegal entre aspas**, ilegal que eu digo no sentido de preterir o curso né ?

**PROF MARTIN** –claro, não, com certeza...

**ROBERTO DA NOVA** – o que a gente tá fazendo, como eu disse, é um acordo de cavalheiros entre os professores ...

**PROF MARTIN** – sim, sim

**ROBERTO DA NOVA** – **e assim, não tem como o MEC saber, não vamos dizer pro MEC o que acontece...** claro, se não fosse isento de imposto de renda, jamais nós iríamos pedir né, jamais iríamos fazer dessa forma, entende ? mas como é isento de imposto de renda... a pessoa recebe, passa metade pro outro...mas não tem problema, o senhor ou o professor ELDER pediu pra que isso fosse discutido no colegiado e tal ... é...seria interessante...

**PROF MARTIN** – só pra gente entender um pouco mais como funciona...porque a gente tá só, tipo, dando aula, e não entende como funciona, né, a questão de ... e é a primeira vez que eu recebo meia...então por isso que teve esse...

**ROBERTO DA NOVA** – sei...sei...

**PROF MARTIN** – porque geralmente é uma bolsa...

**ROBERTO DA NOVA** – porque é assim ó, vou falar para o senhor entender, **antigamente a gente pagava sempre via fundação, a FAPEU, a FEPESE, ou conforme a FUNJAB...como hoje a gente não tem mais recurso para fazer esse pagamento, o que que a gente fez ? a gente ao invés de pagar os R\$ 600,00 que a gente ia pagar pela fundação, a gente paga meia bolsa, e o professor recebe e faz esse...esse trâmite...**

**PROF MARTIN** – o ideal seria...não sei se vocês tem tipo uma conta...da coordenação...

**ROBERTO DA NOVA** – não, não existe...não existe isso...não tem como...

**PROF MARTIN** – é, como eu sempre falei, sabe, claro, se é meia bolsa, é meia bolsa, mas o que eu gostaria realmente é de um documento, aí eu pago no dia seguinte mesmo, não tem problema, não...

**ROBERTO DA NOVA** – sim, sim...e eu vou até mais além...se por um acaso no colegiado do curso os professores decidirem, não, o cara recebe uma bolsa, vai pro pólo, e pt saudações, e fica com uma bolsa...já falo com o professor GILBERTO ali, certamente já devolve para o professor ELDER, né? Sem problema algum... né? Foi até bom, levantar isso aí...

**PROF MARTIN** – é, porque não é pelo valor...dinheiro né ... mas é mais essa questão, essa questão até burocrática né...eu me sentiria mais confortável de ter né, um documento, atestado, aqui eu fiz uma transferência para o professor X porque era meia bolsa e não uma bolsa e que foi depositado equivocadamente ou tal né, na minha conta, sabe ? acho bem simples, bem rápido de fazer. Então com esse documento eu transfiro tranquilamente...

**ROBERTO DA NOVA** – sim senhor, tranquilo...fechou ?

**PROF MARTIN** – legal ? perfeito...



**ROBERTO DA NOVA** – perfeito, abraço, até mais...  
**PROF MARTIN** – até mais...

3.3.1.2.2 – PROFESSOR MARTIN x ROGERIO NUNES – 11.11.2015 - 10min21s

Ao 1min

**PROF MARTIN** – e aí ROGERIO ?

**PROF ROGERIO** – e aí ? tudo joia ?

...inicialmente conversam amenidades...

Aos 2min50s

**PROF ROGERIO** – e outra questão é aquela tua bolsa...a proposta é a seguinte, escolhe o lugar, vai e não devolve nada...entendeu? seria meia bolsa de novo, entendeu ? daí fica com a bolsa inteira, não devolve nada...só me diz qual desses lugares tu quer ir, resolvido, pra acabar com essa história de conversa, de nhém nhém nhém...

**PROF MARTIN** – é que, sabe...eu não entendi porque ... não, eu entendi, eu sei ... questão de recurso, etc ...

**PROF ROGERIO** – não, não é isso...eu não coordeno todos os projetos do Departamento, eu coordeno só esse...por isso que eu tive que, a pauta tinha que ir para a reunião de Departamento...**porque isso acontece com outros projetos...**

**PROF MARTIN** – certo...

**PROF ROGERIO** - e só isso, entendeu ? tanto que num primeiro momento...acho que foi o ELDER ou tu, um dos dois (inaudível)... não, tudo bem...vou fazer o negócio, mas daí depois, peraí um pouquinho...tem outros projetos, tem outras bolsas por aí, e eu não sei quais são, então, eu acho que esse procedimento é o procedimento do Departamento...que no meu caso, ocorre em função de cortes de recursos...

**PROF MARTIN** – sei...

**PROF ROGERIO** – tá ? e também por mudança de sistemática, **porque a gente nunca pagou uma bolsa inteira pra seminário, a gente sempre pagou meia bolsa**, só que antes a gente tinha a possibilidade de quebrar a bolsa...

**PROF RUDIMAR** (que estava na sala) – vocês tão falando de dinheiro, eu vou sair né...

**PROF ROGERIO** – não...

**PROF MARTIN** – pode ficar...

**PROF ROGERIO** – só que antes dava pra fazer, pagava pra cá, pagava pra lá, agora não, agora recebeu a bolsa inteira...e aí, e aí eu não tenho...então assim, tu tá com a bolsa lá de...então pega essa daí, faz um polo e tá resolvido... não precisa devolver nada pra ninguém, não sei se já gastou o dinheiro...

**PROF MARTIN** - não, não, é que como eu deixei bem claro, assim, não me importo em devolver, acho até que...né...só que eu desejaria um documento só dizendo “olha, foi pra tal pessoa por causa disso, falta de recurso, sei lá o que”...entendeu ?

**PROF ROGERIO** – tá resolvido...

**PROF MARTIN** – porque eu não sei como é que fica depois a questão de quem concede a bolsa, porque é recurso público né... então como é que funciona...

**PROF ROGERIO** – **por isso que eu to te dizendo, primeiro, isso não é feito só no nosso curso, isso não é feito só no nosso Departamento...**

**PROF MARTIN** – não, tudo bem, minha pergunta é: é correto ?

**PROF ROGERIO** – **não é feito só no nosso curso, não é feito só no nosso Departamento...ninguém dá essa declaração aqui, até onde eu sei...**

**PROF MARTIN** – anham...

**PROF ROGERIO** – então por isso que eu to te dizendo, primeiro (inaudível), faço, só que aí...o curso de Contábeis não dá essa declaração, o curso de Economia não dá essa declaração, os outros projetos não dão essa declaração, por que que eu dou essa declaração ?

**PROF MARTIN** – tá, mas o pessoal que libera o recurso, qual é, o que que eles, pra eles é o que? Eu ganhei uma bolsa ou meia bolsa ?



**PROF ROGERIO** – isso só ocorre porque o rendimento é não tributável...o imposto de renda não vai fazer pente fino...isso no imposto de renda não vai fazer diferença nenhuma. Se tu declara no imposto de renda cinco mil de bolsa...então é só...se fosse rendimento tributável(inaudível), porque houve inclusive situações inclusive de transição de sistema onde a gente tinha que pagar por RDA (?), RDA incidia (inaudível), aí sim..não dá pra fazer...agora bolsa dá pra fazer...

**PROF MARTIN** – sei...então nesse caso se eu for...

**PROF ROGERIO** – tu terás meia bolsa pra receber, entendeu ? enquanto tu não resolve, eu não vou te pagar mais bolsa nenhuma, tu já recebeste, tu não devolve...zero a zero

**PROF MARTIN** – entendi...

**PROF ROGERIO** – tu só escolhe qual dos dois pólos..e qual das duas datas, fecha a conta...porque assim, eu to me incomodando contigo, mas to me incomodando com outro órgão também, eu não tenho como (inaudível) dos dois lados...

**PROF MARTIN** – sei...

**PROF ROGERIO** – do lado de cá tu quer um negócio que eu não posso dar, do lado de lá o cara diz porque fica dando esse negócio...então assim ó, faço assim, resolve...já que achei (inaudível)...na porta do Departamento....tem que dar (inaudível), dar nota...(inaudível), a não sei, vou ver... mas acho que isso resolve a situação...tá? só escolher a data e qual é o lugar... Lages tu foste o semestre passado...tá ?

**PROF MARTIN** – tranquilo

**PROF ROGERIO** – mas a nossa preocupação tem sido mais no dia 5 porque vai ter professor como meu caso que vai ter um colóquio, então não tem tanta disponibilidade de professores para o dia 5, mas se tu quiser fazer dia 12...os dois são sábados...seminário é sempre sábado...daí tu escolhe o primeiro sábado por exemplo...segundo sábado é dia 12....tá resolvido...é a maneira mais fácil...

**PROF MARTIN** – sim...

**PROF ROGERIO** – tu não vais mais te incomodar, eu não vou mais me incomodar...

**PROF MARTIN** – mas aí nesse caso vocês não ...ah, entendi....

**PROF ROGERIO** – entendeu? Tu não devolve a bolsa...só vai lá e faz a atividade...

**PROF MARTIN** – entendi...

**PROF ROGERIO** – e a gente vai te alocar lá...e aí vai dizer assim, ó a capacitação é no dia tal...todo semestre, todo semestre eu tenho essa rotina, capacitação no dia tal....(inaudível) tal coisa, tu vai pro polo X...

**PROF MARTIN** – ok

**PROF ROGERIO** – agora, tu que sabes... Quer conhecer algum polo destes ? Não sei se tu conheces, Braço do Norte, (inaudível)...

**PROF MARTIN** – acho que eu conheço todos...Braço do Norte não tenho certeza...pra mim acho que é até melhor Lages, que é mais perto...que aqui eu acho que eu teria (inaudível)... eu já fui pra lá, é bem mais longe...

**PROF ROGERIO** – quando eu fui, eu dormi...Braço do Norte não é ...Braço do Norte é....agora não tem mais o congestionamento da ponte....(inaudível – outras pessoas conversando perto)...e aí é sempre...bota 200km...(inaudível)..não tem mais o congestionamento de Laguna...entendeu? até a ponte...

**PROF MARTIN** – a tá, pra baixo...

**PROF ROGERIO** – ali até Braço do Norte, Tubarão, Tubarão tu entra pra Termas do Gravatal e aí é 8km depois da entrada de Termas do Gravatal fica Braço do Norte...é perto...mas prefiro Lages...

**PROF MARTIN** – tá, tranquilo...daí isso aqui eu informo pra quem ?

**PROF ROGERIO** – tu me diz agora que já passo na tutoria agora, se quiser agora, senão tu me avisa depois...

**PROF MARTIN** – eu vou dar uma pensada no dia...

**PROF ROGERIO** – eu dou um toque para a STEPHANI...

**PROF MARTIN** – a STEPHANI ? a ta, ela até queria falar comigo...

**PROF ROGERIO** – ela ta lá na minha sala agora ... to indo lá falar com ela... dai pra STEPHANI eu digo, “STEPHANI, o MARTIN vai te procurar pra dizer um desses pólos...”

**PROF MARTIN** – não, tranquilo...pode deixar...eu falo com ela então...

**PROF ROGERIO** – pode ficar com esse papel, que aí tu escolhe e avisa e pronto resolvido...entendeu? não vamo criar...

**PROF MARTIN** – não, beleza...

**PROF ROGERIO** – resolvido...

**PROF MARTIN** – até mais aí...





### **3.3.2. PROFESSOR ELDER SEMPREBON (anexo 13)**

**QUE**, atualmente é professor da UFPR no Curso de Administração , tendo ingressado em novembro de 2015 por concurso público, lecionando na graduação; **QUE** anteriormente foi professor na UFSC, também no curso de Administração, campus de Florianópolis/SC; **QUE** ingressou na UFSC por concurso público, tendo lá lecionado de março a novembro de 2015, quando decidiu vir para Curitiba/PR; **QUE** perguntado a respeito das atividades que desenvolveu na área de Ensino a Distância na UFSC, o depoente se recorda de duas atividades; **QUE** a primeira foi um seminário temático ocorrido em Lages/SC em 04.07.2015, e a segunda foi em avaliação em bancas de TCC no dia 23.09.2015; **QUE** nessa época o coordenador de EaD do Curso de Administração da UFSC era o professor ROGERIO NUNES; **QUE** na primeira atividade recebeu a bolsa no valor de R\$ 1.300,00 e na segunda atividade recebeu o valor de R\$ 1.200,00; **QUE** na primeira atividade, foi convidado por e-mail no dia 09.06.2015 pela funcionária do curso do EaD chamada JULIANA VITAL; **QUE** respondeu o e-mail no dia 10.06.2015 aceitando participar de referida atividade; **QUE** o depoente era recém-ingresso na UFSC e encontrava-se em estágio probatório; **QUE** a atividade ocorreu dia 04.07.2015 e no dia 07.07.2015 houve a prestação de contas da viagem junto à FAPEU, encaminhada para a funcionária STEPHANIE ZANICHELLI; **QUE** a prestação de contas junto à FAPEU foi relativa às despesas com alimentação, para as quais havia previsão de reembolso; **QUE** viajou junto com o professor MARTIN PETROLL, o qual ficou responsável pela prestação de contas relativa ao aluguel do carro, que acredita que foi providenciado pela FAPEU; **QUE** no dia 07.08.2015 recebeu um e-mail de ROBERTO DA NOVA, funcionário do EaD, pedindo ao depoente que preenchesse um formulário para possibilitar o recebimento da bolsa pela participação no seminário temático, que seria no valor de R\$ 650,00; **QUE** essa informação surpreendeu o depoente, pois havia sido dito anteriormente que o valor era de R\$ 1300,00; **QUE** no dia 14.08.2015 foi efetivado o cadastro no sistema da CAPES para possibilitar o recebimento da bolsa, sendo que referido cadastro foi feito pelo funcionário do EaD chamado MARCIO BARBOSA; **QUE** no dia 10.09.2015 foi disponibilizado o valor de R\$ 1.300,00 para o depoente relativo à bolsa; **QUE** no final de agosto havia sido convidado pela professora EVELISE, então coordenadora de TCC do Departamento de Administração, para participar das bancas de avaliação de TCC, tanto do curso presencial, quanto de EaD; **QUE** no dia 14.09.2015 a funcionária MILEIDE SABINO, funcionária do EaD, então supervisora do projeto UAB2, formalizou o convite, e então no dia 23.09.2015 o depoente foi avaliador de quatro trabalhos de conclusão de curso do EaD; **QUE** o depoente não participava do núcleo de professores do EaD, isto é, dos professores que lecionavam as disciplinas do curso, produziam material didático e orientavam os TCCs, mas era chamado em momentos de avaliação, quando a demanda de trabalho era bem maior; **QUE** já no mês de setembro de 2015 foi abordado no corredor do curso, na UFSC, pelo funcionário do EaD, ROBERTO DA NOVA, o qual disse ao depoente que deveria devolver o valor de R\$ 650,00; **QUE** no dia 17.09.2015 ROBERTO DA NOVA formalizou via e-mail ao depoente o




pedido para que devolvesse R\$ 650,00 da bolsa recebida, mediante depósito na conta do professor GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, pessoa que sequer conhecia e de quem não tinha os dados bancários, que foram informados por e-mail por ROBERTO DA NOVA; QUE ROBERTO disse pessoalmente ao depoente que esse pedido de devolução seria em razão de não ter dinheiro suficiente para pagar as atividades de todos os professores; QUE, por estar há pouco tempo na instituição e não ter familiaridade com os procedimentos, além de estar em estágio probatório, não quis levantar maiores discussões sobre essa prática, com receio de represálias; QUE, contudo, no mesmo dia que realizou o depósito, solicitou via e-mail a ROBERTO DA NOVA, uma declaração do EaD sobre as razões da exigência do repasse de valor de metade de uma bolsa ao professor GILBERTO MORITZ; QUE no dia seguinte ROBERTO DA NOVA respondeu ao depoente, via e-mail, agradecendo o “pronto atendimento” do depoente e informando que enviaria o documento solicitado na próxima semana; QUE no dia 13.10.2015 o depoente enviou um novo e-mail a ROBERTO exigindo que fosse emitida a declaração solicitada, que até então não tinha sido feita; QUE também expressou seu desapontamento pela exigência do depósito e pelo não recebimento formal dos devidos esclarecimentos; QUE no mesmo e-mail registrou que ROBERTO DA NOVA havia feito a exigência do depósito para a conta de um professor que sequer havia participado daquela atividade; QUE no dia seguinte, 14.10.2015, ROBERTO DA NOVA mandou outro e-mail ao depoente, dizendo que o professor ROGERIO NUNES informara que já teria conversado com o depoente em uma reunião de colegiado e esclarecido o assunto; QUE, no entanto isso nunca ocorreu, isto é, nunca recebeu em reunião de colegiado nenhuma explicação de ROGERIO NUNES sobre isso; QUE ROBERTO NOVA mandou esse e-mail com cópia para o professor ROGERIO NUNES; QUE neste mesmo dia o depoente respondeu referido e-mail, com cópia a todos, dizendo que nunca havia recebido qualquer esclarecimento por parte do professor ROGERIO NUNES, e, ainda, exigindo o documento esclarecendo os motivos da solicitação do depósito; QUE o professor ROGERIO NUNES respondeu o e-mail do depoente, também com cópia para todos, incluindo o professor MARTIN, QUE ROGERIO nunes informou no referido e-mail que não havia recursos para que todos os professores recebessem uma bolsa inteira, e que por isso era praxe que houvesse essa divisão, e que não existia nenhum documento ou declaração para documentar esse tipo de solicitação; QUE disse ainda que havia sido cometido um erro em pagar uma bolsa inteira para o depoente e para o professor MARTIN, pois teriam que ter dividido uma única bolsa; QUE nesse mesmo dia o professor MARTIN respondeu o e-mail, endossando o pedido do depoente no sentido de precisar de uma declaração ou documento formalizando a solicitação de devolução de metade da bolsa e pedindo que esse assunto fosse levado à discussão na reunião do colegiado do departamento; QUE o depoente respondeu a todos o e-mail, novamente manifestando seu desapontamento e constrangimento por ter cumprido a exigência do depósito de R\$ 650,00 na conta de outro professor, e reiterou o pedido de um documento comprobatório da transferência contendo as razões dessa prática, não prevista nos normativos que regulamentam os pagamentos de bolsas de EaD; QUE no dia seguinte o professor ROGERIO NUNES respondeu a essa mensagem, esclarecendo que esse procedimento só era adotado em razão dos atrasos da CAPES nos repasses dos valores, e que a



divisão das bolsas foi a maneira encontrada para a manutenção das atividades; QUE então o professor MARTIN respondeu a todos, insistindo na emissão de um documento contendo as razões dessa exigência, para que então fizesse o depósito da meia bolsa, que estava sendo pedido a ele também; QUE depois disso o depoente não foi mais procurado para receber nenhum esclarecimento; QUE depois de ter prestado a segunda atividade no EaD, em 23.09.2015, na avaliação dos TCCs, recebeu o valor normal da bolsa prevista, e não recebeu mais nenhuma solicitação de transferência para qualquer outro professor; QUE nesta segunda atividade no EaD, na avaliação de TCCs, o depoente só concordou em participar porque o convite tinha partido da professora EVELISE, pessoa cujo trabalho respeitava na instituição, e porque ela não tinha envolvimento direto com as pessoas que lidavam no EaD; QUE toda essa situação do pedido de devolução de metade da bolsa e o modo de gerir a situação pelas pessoas envolvidas no EaD tinham causado um grande constrangimento e desconforto ao depoente, e por isso não tinha a princípio nenhuma intenção de participar de mais nenhuma atividade do EaD; QUE neste ato apresenta cópia da sequência de e-mails trocados e o comprovante de depósito na conta do professor GILBERTO OLIVEIRA MORITZ; QUE também apresenta as mensagens relativas ao convite para a atividade do EaD no pólo de Lages/SC e a prestação de contas feita junto à FAPEU, além de cópia do cadastro feito no Sistema da CAPES e a a sua declaração de rendimentos relativa às bolsas para fins de imposto de renda na qual informou os valores recebidos;

**3.3.2.1. DOCUMENTOS ENTREGUES PELO PROFESSOR ELDER – ALGUMAS SEQUÊNCIAS DE EMAILS – COMPROVANTE DEPÓSITO CONTA DE GILBERTO MORITZ**



 Elder Semprebom <elder.semprebom@gmail.com>

---

**Formulário CAPES**  
17 mensagens

---

**Roberto da Nova** <roberto.danova@eadadm.ufsc.br> 7 de agosto de 2015 11:17  
Para: elder.semprebom@gmail.com

Prezado Professor Elder,  
bom dia.


Preciso que o amigo preencha e reenvie ao meu e-mail, o cadastro em anexo, se possível até o final da tarde de hoje.  
Além disso, preciso também da cópia de seu RG e CPF, que pode ser scaneado.

O formulário servirá para o pagamento do Seminário Temático que foi feito em Lages, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

No seu aguardo,  
Grato,

**Roberto da Nova**  
**Universidade Federal de Santa Catarina**  
**Centro Socioeconômico**  
**Departamento de Ciências da Administração**  
**Laboratório de Produção de Recursos Didáticos para Formação de Gestores**  
[roberto.danova@eadadm.ufsc.br](mailto:roberto.danova@eadadm.ufsc.br)  
**(48) 3721-2596**

---

 ADM - Ficha Termo Professor Pesquisador.doc  
93K



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

**Roberto da Nova** <roberto.danova@eadadm.ufsc.br> 17 de setembro de 2015 13:53  
Para: Elder Semprebon <elder.semprebon@gmail.com>

Olá Professor Elder,

Segue os dados da conta do professor Gilberto Moritz, conforme solicitado:

Banco do Brasil  
Ag. 4783-X  
CC 15021-5  
Gilberto de Oliveira Moritz  
Valor R\$ 650,00 (1/2 bolsa seminário)

Abraço,

*Roberto da Nova*  
*Universidade Federal de Santa Catarina*  
*Centro Socioeconômico*  
*Departamento de Ciências da Administração*  
*Laboratório de Produção de Recursos Didáticos para Formação de Gestores*  
[roberto.danova@eadadm.ufsc.br](mailto:roberto.danova@eadadm.ufsc.br)  
(48) 3721-2596  
(48) 8413-4422

[Texto das mensagens anteriores oculto]


---

**Elder Semprebon** <elder.semprebon@gmail.com> 17 de setembro de 2015 15:23  
Para: Roberto da Nova <roberto.danova@eadadm.ufsc.br>

Segue comprovante de depósito.

Prof. Dr. Elder Semprebon  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Departamento de Ciência da Administração  
NICO - Núcleo de Inteligência Competitiva Organizacional em Marketing e Logística

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **comprovante.pdf**  
2K

---

**Elder Semprebon** <elder.semprebon@gmail.com> 17 de setembro de 2015 21:28  
Para: Roberto da Nova <roberto.danova@eadadm.ufsc.br>  
Cco: Martin Petroll <martin\_petroll@yahoo.com.br>

Prezado Roberto,

Solicito, por gentileza, uma declaração do EAD sobre a exigência do repasse de valor referente a metade de uma bolsa (R\$ 650,00) ao Prof. Moritz, o qual foi efetuado hoje.

Att.,

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: ELDER SEMPREBON  
AGÊNCIA: 1453-2 CONTA: 62516-7

-----  
FAVORECIDO  
AGÊNCIA: 4783-X CONTA: 15021-5  
CLIENTE: GILBERTO OLIVEIRA MORITZ\*  
VALOR: 650,00  
DATA: 17/09/2015  
-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

**Elder Semprebon** <elder.semrebon@gmail.com> 13 de outubro de 2015 16:48  
Para: Roberto da Nova <roberto.danova@eadadm.ufsc.br>

Roberto, boa tarde.

Conforme prometido pelo senhor, continuo no aguardo do documento esclarecendo a exigência do repasse de meia bolsa do Ead para outro professor, neste caso Prof. Gilberto Moritz, em relação ao seminário de Lages neste ano.

Gostaria de expressar meu desapontamento pela exigência do depósito e também pelo não recebimento por escrito dos devidos esclarecimentos. Por telefone o senhor solicitou que eu fizesse um depósito de R\$ 650,00 na conta de outro professor que nem sequer participou desta atividade.

Att.,

Prof. Dr. Elder Semprebon  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Departamento de Ciência da Administração  
NICO - Núcleo de Inteligência Competitiva Organizacional em Marketing e Logística

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Roberto da Nova** <roberto.danova@eadadm.ufsc.br> 14 de outubro de 2015 08:51  
Para: Elder Semprebon <elder.semrebon@gmail.com>  
Cc: Rogério da Silva Nunes <rogerionunes@cse.ufsc.br>

Prezado Professor Elder,  
Bom dia!

Segundo informações do Prof. Rogério Nunes, ela já havia conversado com o amigo na reunião do colegiado e disse que já tinha resolvido o assunto.  
Dessa forma, respondo ao amigo, com cópia ao Professor Rogério, para os devidos esclarecimentos.

Att.,

**Elder Semprebon** <elder.semrebon@gmail.com> 14 de outubro de 2015 09:01  
Para: Roberto da Nova <roberto.danova@eadadm.ufsc.br>  
Cc: Rogério da Silva Nunes <rogerionunes@cse.ufsc.br>

Caro Roberto, bom dia.

Não houve esclarecimento da parte do Prof. Rogério Nunes.

Fico no aguardo do documento.

Prof. Dr. Elder Semprebon  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Departamento de Ciência da Administração  
NICO - Núcleo de Inteligência Competitiva Organizacional em Marketing e Logística

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**rogerio.sn@ufsc.br** <rogerio.sn@ufsc.br> 14 de outubro de 2015 17:33  
Para: Elder Semprebon <elder.semrebon@gmail.com>  
Cc: Roberto da Nova <roberto.danova@eadadm.ufsc.br>, Rogério da Silva Nunes <rogerionunes@cse.ufsc.br>, Martin de La Martiniere Petroll <martin.petroll@ufsc.br>

Olá Prof. Elder

Não existe tal declaração ou documento, teríamos que criar um.

Tivemos divisões de bolsas entre professores em vários momentos (temos oferta na EAD desde 2006) e nunca houve tal necessidade.

Conforme conversei recentemente com o Prof. Martin, ocorreu um equívoco da nossa parte. A bolsa do seminário no polo de Lages deveria ser dividida entre os professores que foram a Lages, seu caso e o do professor Martin. Ocorreu que pagamos uma bolsa para cada um e, conseqüentemente, outros professores ficaram sem bolsa. Eu sou um deles, pois fui à Tapejara e privilegiei o pagamento aos outros professores para que eu tivesse que ouvir menos reclamações, daí a orientação para que o Prof. Martin deposite a devolução na minha conta.

Eu realmente gostaria que houvesse uma bolsa para cada professor que viaja aos polos, mas não existe e nunca precisou de tal declaração de compartilhamento de bolsas.

Em todo o caso, temos instâncias para discutir tal assunto: Colegiado do Curso e Colegiado do Departamento.

Abraço,

Rogério da Silva Nunes

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

**Elder Semprebon** <elder.semrebon@gmail.com> 15 de outubro de 2015 10:04  
Para: Martin cad ufsc <martin.petroll@ufsc.br>  
Cc: Rogério da Silva Nunes <rogerio.sn@ufsc.br>, Roberto da Nova <roberto.danova@eadadm.ufsc.br>, Rogério da Silva Nunes <rogerionunes@cse.ufsc.br>

Prezados,

Reitero o pedido do Prof. Martin sobre a necessidade de um documento comprobatório das transferências e principalmente explicitando as razões desta prática, pois a resolução CD/FNDE nº 26 (05/06/2009) não disserta sobre pagamento de meia bolsa ou a permissão de transferência de valores entre professores participantes do ensino à distância.

Também solicito a inclusão em pauta na reunião do departamento este assunto para devidos esclarecimentos.

Novamente expresso meu desapontamento e até constrangimento por ter cumprido a exigência do depósito de R\$ 650,00 na conta particular de outro professor.

Prof. Dr. Elder Semprebon  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Departamento de Ciências da Administração  
NICO - Núcleo de Inteligência Competitiva Organizacional em Marketing e Logística (nico.ufsc.br)  
(48) 3721-2569

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**rogerio.sn@ufsc.br** <rogerio.sn@ufsc.br> 15 de outubro de 2015 14:58  
Para: Elder Semprebon <elder.semrebon@gmail.com>  
Cc: Martin cad ufsc <martin.petroll@ufsc.br>, Roberto da Nova <roberto.danova@eadadm.ufsc.br>, Rogério da Silva Nunes <rogerionunes@cse.ufsc.br>

Caríssimos professores

O procedimento só ocorre por se tratar de bolsa (rendimento não tributável) e a resolução também não trata de corte de recursos, ou de atrasos nos prazos dos repasses. Quando o orçamento definido com a CAPES é cumprido, não temos tal problema, mas como desde de 2013 temos enfrentado cortes e atrasos, a divisão de bolsas é a maneira que encontramos para viabilizar a manutenção das atividades.

Enfim, a inclusão na pauta deve ser encaminhada ao Chefe do CAD.

Abraços,  
Rogério da Silva Nunes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 3.3.3. PROFESSORA TAÍSA DIAS – COORDENADORA DO EAD DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE JULHO DE 2016 A MAIO DE 2017 (anexo 14/15)

**QUE**, é professora da UFSC desde fevereiro de 2016 no Curso de Ciências da Administração, tendo ingressado por concurso público; QUE leciona na graduação e pós-graduação; QUE perguntada a respeito das atividades que desenvolveu na área de Ensino a Distância no referido curso, a depoente informa que desde o dia 10.07.2016 exerce o cargo de Coordenadora do curso de Administração modalidade à Distância, cargo para o qual foi eleita pelo Colegiado do curso de Administração à Distância; QUE o colegiado é composto por alguns professores do Departamento do curso de Ciências da Administração e também por professores de outros centros da UFSC, além de representantes discentes e por um representante do Conselho Regional de Administração; QUE perguntada sobre a natureza de suas atividades no cargo de coordenação de EaD no curso de Administração a depoente informa que é responsável por aproximadamente 450 alunos, distribuídos em diversos pólos de Ensino a Distância; QUE atualmente existem duas ofertas de cursos de Administração à Distância na UFSC, conhecidos como UAB3 e UAB4; QUE UAB refere-se ao programa **UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**, sendo um programa do Governo Federal que teve início em 2006 visando levar a formação superior a professores do



magistério de educação básica e gestores públicos; QUE essa preocupação adveio do fato de muitos professores de educação básica do interior do país não terem a formação superior para a disciplina que lecionavam; QUE o procedimento de inserção de um curso no sistema UAB é controlado pela CAPES, que abre um edital para as universidades públicas; QUE a UFSC inseriu no ensino à Distância no sistema UAB os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Matemática, Física, Biologia e Ciências Econômicas, dentre outros, cursos estes de bacharelado e licenciatura; QUE quando a Universidade pleiteia a inserção de um curso no programa UAB, já precisa mostrar quantas vagas pretende oferecer; QUE a CAPES já trabalha com um parâmetro de custo por aluno e um parâmetro para a quantidade de bolsas de professor e tutor, e então, se o curso for aprovado, os recursos a serem repassados serão calculados conforme o número de alunos; QUE quanto ao parâmetro para cálculo das bolsas para os professores, a cada 15 horas/aula corresponde o valor de uma bolsa; QUE no caso de bolsas para tutor, a cada 18 alunos corresponde uma bolsa de tutor; QUE os valores das bolsas são enviados à Universidade em lotes mensais pela CAPES; QUE o setor da UFSC responsável pelo recebimento e gerenciamento dessas bolsas é o Núcleo UAB, que até fevereiro tinha por coordenador o professor **ROGERIO NUNES**, e que no âmbito da UFSC é subordinado à Secretaria de Educação à Distância/SEAD, criada na última gestão da entidade, e que até fevereiro tinha por Secretário o professor **MARCOS DALMAU**; QUE atualmente o coordenador do Núcleo UAB é o professor **MARCIO SANTOS** e o SEAD é o professor **LUCIANO PATRICIO SOUZA DE CASTRO**; QUE na condição de coordenadora do curso de Administração da modalidade EaD cabe à depoente selecionar os professores que irão atuar nas disciplinas e supervisionar o material que os professores elaboram; QUE a praxe é priorizar o professor que já ministra a mesma disciplina no curso presencial de Administração; QUE também cabe à depoente organizar os professores que atuam nos seminários; QUE todo mês a depoente precisa passar ao Núcleo UAB o nome dos bolsistas, professores e tutores; QUE o Núcleo UAB então insere os nomes no Sistema Geral de Bolsas (da CAPES) e o Coordenador do Núcleo UAB dá a aprovação final para a inserção no sistema; QUE a CAPES delega ao coordenador do Núcleo UAB a responsabilidade pelo pagamento das bolsas; QUE a CAPES manda mensalmente um lote de bolsas e o coordenador do Núcleo UAB determina no sistema o pagamento, com base nos nomes informados pelo coordenador do curso; QUE apresenta neste ato cópia de um email de 07.10.2016 recebido do então coordenador do Núcleo UAB, **ROGERIO NUNES**, em que o mesmo descreve o procedimento de aprovação do pagamento das bolsas (**doc.1**); QUE quando a depoente assumiu a função de coordenadora do curso de Administração modalidade EaD, recebia informação por telefone do Núcleo UAB sobre o número de bolsas que a CAPES tinha mandado no respectivo mês, e então pediam que a depoente só indicasse para recebimento o número de professores limitado ao número de bolsas informado; QUE quem passava essa informação sobre o número de bolsas à depoente era **ROBERTO DA NOVA**, funcionário da área financeira do LABGestão; QUE o LABGestão é um laboratório de desenvolvimento de material para a formação de gestores, vinculado ao Departamento de Administração; QUE o coordenador do LABGestão é o professor **GILBERTO MORITZ**; QUE abaixo de **GILBERTO** está a supervisora **DENISE BUNN**; QUE perguntada sobre a razão de receber as informações do





LABGestão e não do Núcleo UAB, a depoente informa que o que foi passado à depoente na época em que assumiu o cargo é que o LABGestão é que dava o suporte ao Núcleo UAB; QUE além de cuidar do desenvolvimento de material para disciplinas do curso EaD, o LABGestão também gerenciava viagens de professores aos pólos e o pagamento das bolsas; QUE o LABGestão teria sido montado com recursos do Banco do Brasil; QUE ao que a depoente tem conhecimento, os funcionários do LABGestão são celetistas contratados pela **FAPEU – Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária**; QUE assim que iniciou suas atividades como coordenadora de EaD no curso de Administração, a depoente identificou algumas situações estranhas, que serão abaixo pormenorizadas, e por isso resolveu que, ao contrário do que vinha sendo feito até então, não iria delegar ao LABGestão a tarefa de gerir as bolsas de EaD do curso de Administração; QUE nesse mesmo mês de julho de 2016, quando assumiu a coordenação citada, a depoente viajou a Brasília a trabalho, tendo deixado no Núcleo UAB o nome dos professores que deveriam receber bolsas do EaD naquele mês; QUE enquanto estava fora, recebeu email de **ROBERTO DA NOVA** informando que havia três bolsas extras no lote enviado pela CAPES, e que o professor **ROGERIO NUNES** havia pedido à coordenação do curso para informar três nomes para recebê-las, e que como não teria conseguido localizar a depoente, ele teria definido dois nomes, e que era para a depoente definir um terceiro nome; QUE apresenta neste ato cópia de email enviado por **ROBERTO DA NOVA** com esta solicitação (**doc.2**); QUE a depoente achou essa situação estranha, pois ao assumir a função de coordenadora de EaD foi informada de que a UFSC passava por uma situação de escassez de bolsas, com atrasos dos pagamentos da CAPES, e então repentinamente foi informada de que haviam surgido três bolsas; QUE um dos nomes inseridos por **ROBERTO DA NOVA** foi a servidora da UFSC chamada **TAIS PRATES**, secretária do então coordenador do Núcleo UAB, **ROGERIO NUNES**; QUE o outro nome inserido para pagamento foi o professor **FERNANDO GUERRA**, atualmente aposentado; QUE essas inserções só foram possíveis pois a depoente ainda não tinha recebido seu *login*, já que havia assumido o cargo há poucos dias, e **ROBERTO DA NOVA** usava o *login* de **ROGERIO NUNES**; QUE em relação ao professor **FERNANDO GUERRA**, a depoente não tem condições de dizer qual atividade de EaD prestou, quando e onde; QUE em relação à servidora **TAIS PRATES**, não entendeu porque uma servidora da UFSC estaria cadastrada para receber bolsa destinada a professores do EaD; QUE uma outra situação que detectou no início de sua gestão foi a inserção de nome para recebimento de bolsa de professor que não tinha tido nenhuma atividade de EaD no período; QUE isso ocorreu após a depoente ter passado a lista dos professores que faziam jus às bolsas, e então percebeu que haviam inserido no sistema outro nome; QUE nessa ocasião a depoente retificou no sistema, retirando o nome que ali estava indevidamente, e deu ciência a **ROBERTO DA NOVA**, pois era a pessoa que havia inserido o nome; QUE **ROBERTO DA NOVA** alegou na oportunidade que havia inserido o nome pois se tratava de professor a quem eram devidas bolsas por atividades passadas, mas que não havia recebido por falta de recurso; QUE isso ocorreu no final de julho de 2016; QUE outra situação que achou estranha foi o fato de **ROBERTO DA NOVA** ter insistido para a depoente ceder o seu *login* de acesso ao Sistema Geral de Bolsas/CAPES e ao SPA, que é o sistema de trâmite eletrônico de documentos da



UFSC; QUE **ROBERTO DA NOVA** alegava que já usava o *login* do coordenador de EaD anterior, professor **ROGERIO NUNES**, e isso agilizava a inserção dos nomes e os pagamentos; QUE **ROBERTO** disse ainda que o novo coordenador do EaD de Administração Pública, professor **BERNARDO MEYER**, já havia lhe passado seu *login*; QUE a depoente ficou constrangida com a situação, mas alegou que precisava aprender a mexer nos sistemas e que futuramente avaliaria se delegaria ou não a **ROBERTO** referidas tarefas; QUE a depoente então começou a mexer nos sistemas e passou a acompanhar os nomes que eram inseridos pelo LAB Gestão para recebimento das bolsas, pois deveriam ser os mesmos a eles informados por memorando pela depoente; QUE quando passou a ter acesso aos sistemas, consultou o cadastro de **TAIS PRATES**, constatando que a mesma já recebia há bastante tempo bolsas do EaD; QUE no mês de agosto de 2016 a depoente mandou a lista correta para a inserção no sistema e pagamento das bolsas, sem o nome de **TAIS PRATES**; QUE depois disso ficou sabendo que **TAIS** havia pedido para sair do Departamento de Ciências da Administração, onde secretariava os cursos de EaD, não sabendo em que setor da UFSC a mesma trabalha atualmente; QUE apresenta nesta ato um email recebido de MARCIO BARBOSA (**doc.3**), que também trabalhava no LabGestão, contendo informações passadas por ROBERTO DA NOVA contendo uma lista de funcionários que recebiam bolsas da CAPES; QUE no mês de agosto de 2016 a depoente recebeu uma informação no LABGestão de que a CAPES iria mandar apenas sete bolsas para aquele mês; QUE a depoente se surpreendeu com a pequena quantidade de bolsas, pois assim alguns professores que prestaram atividade no EaD não poderiam receber; QUE a depoente comentou isso com **DENISE BUNN**, que lhe informou que o critério da CAPES era de cada 15 horas/aula pagar uma bolsa, dando a entender que a depoente então teria como pleitear que o número de bolsas aumentasse; QUE até então a depoente tinha uma boa relação com **MARCOS DALMAU**, o Secretário de EaD da UFSC; QUE então a depoente mandou uma mensagem a **DALMAU** indagando sobre o critério do cálculo do número de bolsas EaD, bem como o procurou pessoalmente, tendo este respondido que teria que ver com **ROGERIO NUNES** sobre o número de bolsas; QUE quando a depoente foi conversar com **MARCOS DALMAU**, o fez na intenção de que este levasse até a CAPES a situação, isto é, a informação de que apenas sete bolsas por mês inviabilizava a manutenção das atividades de EaD do Curso de Administração; QUE posteriormente acabaram aumentando de sete para treze bolsas para a área de EaD do curso de Administração aquele mês; QUE no mês de setembro de 2016 a depoente conseguiu identificar no SGB o local onde poderia ver a informação de quantas bolsas a CAPES mandou no mês, e também identificou um comando no sistema que possibilitava que o coordenador do Núcleo UAB realocasse o número de bolsas entre os cursos; QUE até então a depoente acreditava que era a CAPES quem delimitava o número de bolsas destinadas ao EaD do curso de Administração, conforme lhe era dito por **MARCOS DALMAU**, **ROGERIO NUNES**, **ROBERTO DA NOVA**, **EDUARDO LOBO**, este chefe do Departamento de Administração, e ainda por **FELIPE CASTOLDI**, este último funcionário do Núcleo UAB e que cuidava da parte financeira de todas as bolsas de todos os EaDs da UFSC; QUE no dia 22 de setembro de 2016 a depoente procurou conversar com **MARCOS DALMAU** novamente, a fim de evitar que **ROGERIO NUNES** continuasse a interferir na divisão das bolsas que eram



originariamente destinadas pela CAPES ao EaD do curso de Administração; QUE naquele mês **ROGERIO** e **DALMAU** haviam mandado a depoente diminuir o número de tutores alegando que não havia número suficiente de bolsas; QUE, nessa época a depoente tinha vinte e quatro tutores, mas lhe foi dito que a CAPES havia mandado apenas dezoito bolsas de tutores para o EaD de Administração; QUE, contudo, a depoente foi checar no SGB e constatou que a CAPES havia mandado corretamente o número de bolsas, sendo que a depoente inclusive salvou a tela do sistema; QUE a depoente então percebeu que a intenção era que essas cinco bolsas extras fossem redirecionadas; QUE quando da redução do número de tutores, o curso de EaD de Administração ficou com praticamente sessenta alunos por tutor, muito superior aos critérios definidos pela CAPES; QUE a depoente novamente procurou conversar com **MARCOS DALMAU**, a fim de pedir ao mesmo que conversasse com **ROGERIO NUNES**, para que este não mais alterasse a divisão das bolsas que eram destinadas originariamente ao EaD do curso de Administração; QUE **ROGERIO NUNES** havia exigido que a depoente usasse recursos de custeio para pagar bolsas de tutoria do mês; QUE para receber bolsa de tutor, paga pela CAPES, não é necessário ter vínculo com a UFSC; QUE, contudo, para receber pela FAPEU, que gerencia a verba de custeio do EaD, é necessário o vínculo com a UFSC, como aluno ou servidor; QUE na época **ROGERIO NUNES** pediu a todos os coordenadores de EaD que informassem os tutores que tinham vínculo com a UFSC para que estes pudessem ser pagos via FAPEU, sob o argumento de que não havia recursos suficientes da CAPES para pagar os tutores; QUE contudo a depoente havia visto no sistema que a CAPES tinha mandado recursos suficientes para o pagamento da tutoria; QUE a partir daí a depoente passou a documentar todas as situações que poderiam indicar alguma irregularidade nesse pagamento das bolsas, a fim de se proteger; QUE quando a depoente assumiu a coordenação do EaD do curso de Administração havia uma dívida de 128,5 bolsas deixada pela gestão anterior, de **ROGERIO NUNES**, cuja planilha apresenta cópia neste ato (**doc.4**); QUE foi **ROBERTO DA NOVA** quem passou à depoente a planilha com o detalhamento da dívida, fato este que era de conhecimento geral dos professores; QUE no LABGestão **ROBERTO DA NOVA** cuidava da parte de bolsas, e **MARCIO BARBOSA** cuidava da parte de custeio; QUE **MARCIO** procurou passar à depoente algumas informações relevantes sobre a situação do EaD de Administração, já que vira que a depoente havia assumido a coordenação sem ter sido informada previamente da situação dos débitos; QUE **MARCIO** sugeriu à depoente que fosse até a FAPEU conversar com **FABIO SILVA DE SOUZA**, Gerente de Gestão de Projetos, e **CLAITON VARELA**, supervisor de projetos; QUE a depoente foi juntamente com **EDUARDO LOBO** e **MARCIO BARBOSA** no dia 13 de outubro de 2016 até a FAPEU; QUE lá foram atendidos por **CLAITON**; QUE uma das razões que motivou a depoente a ir até a FAPEU foi a informação que circulava de que o curso de EaD de Administração teria uma dívida de mais de um milhão com a FAPEU, sendo que a UFSC já estaria no “cheque especial” com a FAPEU, termo usado por **ROGERIO NUNES**; QUE a depoente queria entender o que gerou a dívida e que despesas poderia cortar para reduzi-la; QUE o que se dizia é que essa dívida teria sido ocasionada pela falta de repasse da CAPES para os cursos EaD; QUE como exemplo apresenta um email de 19.07.2016 no qual **EDUARDO LOBO** informa da dívida da CAPES em relação às



bolsas (**doc.5**); QUE nessa reunião na FAPEU, a depoente foi informada por **CLAITON** que a CAPES estava mandando os recursos conforme contrato gerenciado pela FAPEU; QUE ali soube que a dívida na verdade era relativa a todos os cursos EaD da UFSC; QUE **CLAITON** mencionou que a dívida já era um problema antigo, desde a gestão da professora **SONIA MARIA CRUZ**, ex-coordenadora do Núcleo UAB; QUE haveria um problema na folha de pagamento que a FAPEU pedia para a UFSC solucionar, e não era solucionado; QUE na época em que **SONIA** era a Coordenadora do Núcleo UAB, **ROGERIO NUNES** era o coordenador do EaD do curso de Administração e **MARCOS DALMAU** era o chefe do Departamento do curso de Ciências da Administração; QUE **CLAITON** deixou claro que o volume gasto com a folha de pagamento de EaD era alto, tendo chegado a R\$ 120.000,00 em um mês, e que em três meses chegaram a gastar o previsto para um ano do orçamento; QUE nessa oportunidade **EDUARDO LOBO**, chefe do Departamento do curso de Administração, demonstrou a mesma surpresa que a depoente ao tomar conhecimento da situação; QUE a depoente soube que até meados de 2014 cada coordenador de EaD gerenciava os recursos de custeio de seu curso, mas em setembro de 2014 foi feito o **contrato 164/2014**, centralizando no Núcleo UAB a gestão de todos os recursos de custeio do EaD da UFSC; QUE até ter essa conversa na FAPEU a depoente acreditava que todos os atrasos nos pagamentos das bolsas se dava por cortes da CAPES, pois era isso que era informado pela Secretaria de EaD e pelo Núcleo UAB; QUE em meados de 2015 houve a interrupção dos cursos EaD da UFSC por falta de recursos para mandar professor para pólos, atualizar material, etc, sendo que essa situação inclusive foi objeto de reportagem da mídia à época, denunciada por alunos; QUE a UFSC alegou à época que a culpa era da CAPES, que não mandava recursos; QUE nos próximos dois meses após a reunião que a depoente teve na FAPEU, a depoente procurou em diversas ocasiões solucionar o problema das dívidas das bolsas junto com a chefia do Departamento, com a Coordenação do Núcleo UAB, com a Coordenação do LABGestão e com o Secretário de EaD; QUE essas reuniões eram infrutíferas, pois continuava-se a colocar a culpa na CAPES pela falta de repasse dos recursos, e todos insistiam para que a depoente passasse a usar os recursos de um outro contrato para pagar as dívidas das bolsas; QUE no mês de setembro de 2016 o professor **LUIZ FELIPE FERREIRA**, coordenador do EaD do curso de Ciências Contábeis e também Chefe do Departamento daquele curso, procurou a depoente e lhe mostrou um documento que havia feito para o Secretário de EaD e para o Secretário de Planejamento e Orçamento da UFSC no qual pedia a destinação de pouco mais de um milhão de reais a três cursos de EaD da UFSC, valores estes que estavam “perdidos” em um contrato da UFSC com a FEPESE; QUE o professor **LUIZ FELIPE** havia descoberto que se tratavam de recursos de um contrato da área de EaD, e por isso pediu que os valores fossem divididos entre os três cursos com dificuldades financeiras; QUE apresenta neste ato cópia do memorando nº 15/CCN-EaD/2016, que o professor **LUIZ FELIPE** encaminhou a **ROGERIO NUNES**, **MARCOS DALMAU** e **VLADIMIR FEY**, datado de 16.09.2016, com base na situação que tinha conhecimento à época (**doc. 6**); QUE na época as viagens de professores aos pólos estava suspensa por falta de recursos; QUE inicialmente houve uma resistência de **MARCOS DALMAU** em alocar os recursos conforme sugerido por **LUIZ FELIPE**, mas posteriormente aceitou fazer a divisão e foi então feito um novo contrato com



a **FEPESSE**, no qual a depoente consta como coordenadora do projeto que destinou R\$ 387.030,17 para o EaD de Administração; QUE a partir do recebimento de tais recursos, que seriam destinados às turmas de EaD vigentes no curso de Administração, a depoente passou a ser pressionada para que usasse esses valores para pagar as bolsas devidas pela gestão anterior; QUE a depoente se recusou a fazer tais pagamentos pois segundo orçamento anexo ao contrato, e cuja cópia apresenta neste ato (**doc. 7**), não havia qualquer previsão para que tais valores fossem destinados a dívidas passadas, mas sim com o andamento dos cursos vigentes; QUE tanto a depoente quanto **EDUARDO LOBO**, Chefe de Departamento, assinaram o contrato; QUE mesmo assinando o contrato, **EDUARDO LOBO** também passou a pressionar a depoente para que destinasse os valores para pagar as bolsas atrasadas da outra gestão; QUE muitos professores foram informados de que só não estavam recebendo os atrasados por culpa da depoente e foram lhe cobrar o pagamento; QUE a depoente entendeu que se os valores foram contratados para uma finalidade, não poderia usá-los em gastos diversos, sob pena de improbidade; QUE essa situação desencadeou um período de grande estresse pessoal para a depoente; QUE além da situação do contrato acima, a depoente passou mês a mês a acompanhar de perto o sistema SGB para verificar o momento em que a CAPES lançava o lote de bolsas, a fim de capturar a tela e poder provar que a CAPES não estava em mora nos repasses; QUE a depoente soube que na reunião de Departamento que ocorreria em novembro de 2016, **EDUARDO LOBO** pretendia propor a retirada da gestão dos recursos de EaD dos respectivos coordenadores; QUE ao saber disso, a depoente foi até o reitor, juntamente com o Prof. **LUIZ FELIPE**, tendo sido atendidos no Centro de Ciências Jurídicas; QUE ali a depoente lhe mostrou alguns documentos que demonstravam um pouco do que havia constatado quanto aos problemas detectados no gerenciamento dos recursos de EaD; QUE inicialmente o reitor, Professor **LUIZ CARLOS CANCELIER**, disse que aquilo lhe parecia um problema de gestão, e que resolveria com **MARCOS DALMAU**; QUE então a depoente lhe mostrou os memorandos 96, 97 e 100, redigidos pela depoente (cópias anexas – **docs. 8, 9 e 10**), e assinados por si e pelo do Chefe de Departamento, **EDUARDO LOBO**, e dirigidos ao Coordenador do Núcleo UAB, nos quais são feitos pleitos de pagamentos devidos ao EaD de Administração; QUE o memorando 96 tratou das dívidas relativas às bolsas e deixadas pela gestão passada, assim como o ressarcimento das viagens aos pólos realizadas pelos professores ainda em 2015; QUE o memorando 97 solicitou a devolução de R\$ 18.815 referentes a bolsas do curso de Administração usadas em agosto e setembro pelo Núcleo UAB, sem autorização da coordenação de curso; QUE o memorando 100 traz a informação do crédito no contrato da FAPEU em relação aos recursos descentralizados pela CAPES, demonstrando que a CAPES fazia regularmente os repasses, mas que os mesmos não estavam chegando nas coordenações de curso; QUE trouxe ainda informações sobre as providências adotadas para enxugar a folha de pagamento e solicitou a descrição dos valores descentralizados da CAPES para o curso de Administração na conta do Núcleo UAB (Contrato 164/2014) já que os valores chegam todos na mesma conta, sem discriminação quanto a cada curso EaD; QUE também mostrou a resposta do Núcleo UAB a estes memorandos, assinada por **ROGERIO NUNES** (memorando nº 9/UAB/SEAD/2016 – cópia anexa, **doc. 11**) e que em suma alega que não poderia pagar a dívida das bolsas pois estaria



aguardando uma resposta da CAPES, a quem teria sido pedido o valor que faltava; QUE o mesmo documento alega que quanto ao pagamento de despesas de viagens aos pólos, o valor seria menor, e que o valor faltante não seria possível de ser pago via FAPEU em 2016, pois relativos ao ano de 2015, e sugere que a dívida seja quitada com o pagamento de bolsas ao chefe de Departamento, **EDUARDO LOBO**, ao subchefe **ANDRE LEITE** e à própria depoente, isto é, para receberem bolsas em seus nomes e então repassarem os valores aos professores que aguardavam pagamento das despesas de 2015; QUE a depoente não aceitou fazer isso, isto é, ceder seu nome para receber bolsa que não lhe era destinada de fato; QUE, após ler os documentos, o Reitor perguntou à depoente quanto tempo a mesma tinha de UFSC, tendo a depoente lhe dito que tinha alguns meses; QUE o reitor então deu a entender que a depoente ainda tinha muito tempo de convivência com os colegas e que seria bom tomar cuidado pois estava em estágio probatório; QUE acrescentou que iria resolver a questão e que também a depoente ainda precisaria muito do reitor, tendo sugerido à depoente que “guardasse a pastinha” em que levava os documentos que acabara de lhe apresentar; QUE a depoente contou sobre essa conversa para o chefe de Departamento, **EDUARDO LOBO**, o qual demonstrou certo alívio, e disse que a depoente havia lhe feito um favor ao adiantar essa conversa, e que não se preocupasse; QUE a partir daí a depoente constatou uma maior aproximação do professor **LUIZ FELIPE**, que procurava ajudar a encontrar soluções para os pagamentos irregulares do âmbito do EaD no curso de Administração; QUE nesse mesmo período a depoente convocou uma reunião do colegiado do Curso de Administração à Distância, informando da entrada dos recursos do novo contrato, sendo que o colegiado votou pela não utilização de tais recursos para pagamento do passivo de bolsas até que fossem prestadas contas dos valores descentralizados da CAPES para o curso EaD de Administração; QUE neste ato apresenta cópia da ata de referida reunião, de 24.11.2016 (**doc. 12**); QUE em meio a esse contexto a depoente continuou a ser abordada para usar os recursos do novo contrato com a FEPese para pagar os passivos das bolsas da gestão anterior; QUE certa ocasião a depoente foi abordada por **MARCOS DALMAU**, quando então lhe disse que sabia que havia bolsas sendo pagas a quem não teria direito, como celetistas que prestavam serviço no Núcleo UAB e ainda para alguns servidores, como complemento salarial; QUE pagavam bolsas para funções criadas pelo ex-coordenador de EaD, **ROGERIO NUNES**, e sem previsão na CAPES, como por exemplo, “coordenador de Pólo à distância” e “coordenador de trabalho de conclusão de curso”; QUE **DALMAU** disse que iriam resolver isso, mas precisava ser com calma; QUE diante das investidas, a depoente foi resistindo; QUE, em 30 de novembro de 2016, recebeu um email de **EDUARDO LOBO**, determinando que a depoente usasse os recursos junto à FEPese para pagar o passivo de bolsas, fato esse que surpreendeu a depoente, pois até então contava com o apoio do mesmo para resistir ao desvirtuamento do uso dos recursos conseguidos com o novo contrato; QUE percebeu uma intensificação na abordagem dos professores, pois era espalhado que a depoente tinha o dinheiro necessário mas não queria pagá-los; QUE a professora **MARILDA TODESCAT** foi uma das que pressionou muito a depoente para que fizesse os pagamentos do passivo com os recursos do novo contrato, inclusive publicamente em reuniões do colegiado; QUE no dia 07.12.2016 a depoente enviou um e-mail à SEAD, ao



Núcleo, ao LABGestão e ao Chefe do Departamento, dizendo que não iria mais utilizar nenhum celetista no curso EaD de Administração; QUE decidiu fazer esse email depois de uma reunião havida no mesmo dia, com os coordenadores de EaD, convocada pelo Núcleo UAB, no qual **ROGERIO NUNES** apresentou, a pedido da depoente, uma prestação de contas, alegando que o curso de EaD de Administração era o que consumia o maior volume da folha de pagamentos, cerca de 49%; QUE essa informação surpreendeu a depoente, pois não tinha nenhum celetista trabalhando exclusivamente para o curso de EaD de Administração desde agosto de 2016; QUE nessa reunião a depoente avisou a todos os demais coordenadores de EaD que os repasses da CAPES estavam acontecendo normalmente, o que foi motivo de surpresa, pois, como dito acima, o que era divulgado é que os atrasos deviam-se a cortes da CAPES; QUE se recorda que nessa prestação de contas o professor **ROGERIO NUNES** informou que um dos gastos do custeio foi para aquisição de cestas natalinas, por ele autorizadas, para os funcionários celetistas; QUE neste ato apresenta cópia de um ofício de 16.11.2016 que foi deixado no seu escaninho e também no de alguns dos professores do Departamento em fevereiro último (**doc. 13**), no qual **ROGERIO NUNES** pede à FAPEU a concessão do valor de R\$500,00 por pessoa relativo a cestas natalinas para diversos celetistas, a ser pago com valores do projeto do EaD, isso enquanto havia professores com crédito a receber por atividades devidamente prestadas; QUE a ata dessa reunião dos coordenadores de EaD citada teria sumido da sala do professor **MARCIO SANTOS**, quando era o coordenador adjunto do Núcleo UAB, conforme contado pelo mesmo à depoente em reunião que teve com ele no último dia 07.04.2017; QUE a partir do email enviado pela depoente a respeito de não reconhecer nenhum celetista vinculado ao curso de Administração EaD, a mesma foi chamada para várias conversas, a fim de ser demovida da ideia; QUE inclusive o professor **GILBERTO MORITZ**, coordenador do LABGestão, chamou a depoente em sua sala, e disse que havia uma prática antiga no Departamento no sentido de “um curso ajudar o outro”, e que esperava da depoente a manutenção dessa postura; QUE estava com a depoente a professora **CIBELE BARSALINI MARTINS**, que testemunhou a conversa; QUE **GILBERTO MORITZ** disse ainda que a depoente errou ao ter levado o assunto ao Reitor; QUE **GILBERTO MORITZ** é o decano do Departamento de Ciências da Administração, e que tem grande influência no local, razão pela qual vários professores ficaram apreensivos ao saberem que **GILBERTO MORITZ** havia chamado a depoente para conversar; QUE em todas as reuniões para as quais a depoente era chamada, nenhuma solução era apresentada quanto ao passivo das bolsas; QUE por isso resolveu dar ciência ao colegiado do Departamento de Ciências da Administração, em reunião do dia 14.12.2016, de que a CAPES havia repassado o total de R\$ 4.780.000,00 no período de 05.01.2015 a 08.12.2016, e que a depoente não tinha nenhuma dívida de bolsa em sua gestão, pois pagava regularmente desde que assumiu; QUE na mesma reunião deu exemplos de situações irregulares no uso dos valores destinados às bolsas, como pagamentos a celetistas funcionários da FAPEU e servidores da UFSC e ainda a manutenção de uma folha de pagamento alta e a concessão de benefícios como cestas natalinas, não previstos no projeto; QUE ainda deu ciência de que o Núcleo UAB se negava a pagar o passivo das bolsas devidas com os recursos junto à FAPEU; QUE a ata dessa reunião não ficou



pronta até hoje; QUE nessa reunião o professor **RUDIMAR ANTUNES DA ROCHA**, um dos presentes, pediu a abertura de uma sindicância e reiterou o pedido de prestação de contas; QUE também nessa reunião **EDUARDO LOBO** colocou em pauta a aprovação do vestibular para uma nova turma de EaD em Administração, porém foi sugerido pela professora **ELOISE DELLAGNELO** que tal decisão fosse adiada para a primeira reunião ordinária de 2017, já que estavam há seis horas seguidas em reunião; QUE, para a depoente, havia um risco em se abrir uma nova turma de EaD, pois as turmas atuais já haviam tido uma série de atividades suspensas, como viagens dos professores aos pólos e atualização de material didático, além da dívida pendente com os professores bolsistas; QUE como dito acima, conforme divulgavam os gestores da área de EaD da UFSC, essa situação seria decorrente do não cumprimento por parte da CAPES dos repasses devidos; QUE a CAPES publicou um edital de chamamento/oferta relativo ao sistema UAB, o Edital nº 75/2014, que tramitou até 2016, sendo que as universidades que tivessem interesse em ofertar novos cursos, deveriam submeter seus projetos; QUE em razão das notícias de mora da CAPES em efetuar os repasses devidos, o curso de Ciências Econômicas e Ciências Contábeis optaram por não se candidatar para novos cursos de EaD; QUE quando a depoente assumiu a coordenação do curso EaD de Administração em julho de 2016, o curso já havia sido inscrito, isto é, já estava concorrendo no citado edital para tentar abrir uma nova turma de EaD; QUE o resultado do Edital 75 saiu em outubro de 2016 e contemplou o curso de Administração da UFSC; QUE a depoente havia sugerido na reunião do colegiado do curso de Administração modalidade EaD ocorrida em novembro de que só se lançasse efetivamente o vestibular para uma nova turma de EaD se a CAPES mandasse por escrito o compromisso de manter em dia os repasses devidos, de sorte a não se abrir uma turma que depois pudesse vir a ser paralisada por falta de recursos, como já havia acontecido em 2015; QUE apresenta neste ato cópia da ata nº 05/2016 que registra a discussão desse assunto (**doc. 14**); QUE na reunião do colegiado do Departamento de Administração ocorrida em 14 de dezembro de 2016 **ROGERIO NUNES** disse que era preciso fazer o vestibular para entrar dinheiro a fim de pagar o passivo de bolsas e de folha de pagamento com a FAPEU; QUE essa folha vinha sendo coberta pela FAPEU, conforme dito acima; QUE a depoente formalizou em dezembro de 2016 um expediente ao DGO – Departamento de Gestão Orçamentária, solicitando informações detalhadas sobre os repasses da CAPES e os gastos em relação ao curso de Administração, memorando nº 140/2016/SEXP/EAD/ADM/2016 cuja cópia apresenta neste ato (**doc.15**); QUE na reunião de coordenadores dos cursos EaD ocorrida dia 07.12.2016, marcada pelo núcleo UAB, e acima citada, **ROGERIO NUNES** já havia apresentado todo o cronograma para a realização do vestibular, ignorando as preocupações já colocadas várias vezes pela depoente sobre os riscos de se abrir uma nova turma; QUE a proposta trazida previa só para o curso de Administração um edital para mais 250 alunos em cinco pólos, e no total mais 2080 alunos em todos os cursos que tinham EaD no sistema UAB na UFSC; QUE a CAPES efetua os repasses de recursos para custeio conforme o número de alunos; QUE os recursos chegam de forma centralizada ao coordenador do Núcleo UAB, conforme já descrito acima; QUE os custos do vestibular são arcados basicamente com os valores pagos nas inscrições, e, como o curso de Administração tem uma grande procura, era o





curso de Administração que na prática contribuía na maior parte para arcar com o custo do vestibular de EaD de todos os cursos; QUE quando a depoente manifestou posição de não abrir vestibular para nova turma, isso gerou uma grande preocupação na COPERVE – Comissão Permanente de Vestibular, pois disseram à depoente que se o curso de Administração não entrasse no vestibular EaD, isso poderia inviabilizar o vestibular dos demais cursos; QUE na primeira reunião do colegiado do Departamento em 2017, ocorrida no mês de fevereiro, e convocada extraordinariamente, e sob a presidência do vice chefe do Departamento, **ANDRE LUIS DA SILVA LEITE**, foi colocada a questão do vestibular para nova turma de EaD, e, por dois votos de diferença, em um universo de 18 a 20 presentes, foi aprovada a sua realização; QUE a ata da referida reunião foi aprovada inclusive no mesmo dia, ao contrário das demais atas, pois a PROGRAD precisava dessa ata para convocar a reunião extraordinária da Câmara de Graduação, onde seria dada a palavra final para a aprovação do novo vestibular; QUE essa decisão acabou passando por cima da decisão do colegiado do curso de Administração à Distância, que havia votado anteriormente por não abrir o vestibular sem um compromisso escrito da CAPES de que os repasses seriam honrados; QUE poucos dias depois em uma reunião extraordinária da Câmara de Graduação, presidida pelo Pró-reitor de graduação, **ALEXANDRE MARINO**, ex-coordenador do LABGestão, o mesmo colocou o vestibular do EaD para aprovação; QUE após passar pelo colegiado do Departamento, a decisão da abertura efetiva do vestibular do EaD deveria passar pela Câmara de Graduação; QUE a depoente acabou sabendo pela mídia que haveria a abertura do vestibular de EaD na UFSC; QUE nesse contexto todo vivido pela depoente, a pressão para que a depoente deixasse o cargo de coordenadora do EaD do curso de Administração se intensificou; QUE no dia 06 de março a depoente recebeu um expediente de **EDUARDO LOBO**, chefe do Departamento do curso, memorando nº 18/2017/CAD/CSE (**doc. 16**), que apresenta cópia neste ato, no qual aquele faz algumas observações sobre a postura da depoente e mais uma vez a insta a usar os recursos do contrato com a FEPESE, acima mencionado, para honrar o passivo de bolsas; QUE **EDUARDO LOBO** tentou entregar pessoalmente o expediente à depoente, junto com **ANDRE LEITE**, subchefe do Departamento, e falou de forma agressiva e intimidadora, o que foi testemunhado pela professora **CIBELE**; QUE a depoente pediu que o expediente fosse entregue de maneira oficial via SPA ou email, porém o expediente foi apenas deixado no seu escaninho; QUE a depoente notou que o principal motivo de irritação de **EDUARDO LOBO** era o fato de a depoente ter deixado de usar o LABGestão; QUE a depoente havia percebido ao longo do tempo que o LABGestão estava envolvido em uma série de atividades extras de extensão, e, conseqüentemente, cobradas à parte, não relacionadas com o curso de Administração, como editoração de livros para professores da UFSC, porém no horário e com recursos que deveriam ser destinados aos cursos do EaD; QUE chamava a atenção da depoente o fato de que cada vez que precisava de algo do LAB Gestão ter que entrar em uma fila de demandas e aguardar, quando o LABGestão deveria existir para atender principalmente a demanda dos cursos de EaD do Departamento de Ciências da Administração; QUE como dito acima, a depoente havia pedido que os celetistas do LabGestão não ficassem mais vinculados ao curso de EaD de Administração, pois não prestavam serviços



exclusivamente para o curso e os seus pagamentos representavam 49% da folha de pagamento do EaD de Administração; QUE acredita que a preocupação em fazer com que a depoente voltasse a usar o LABGestão seria de continuar usando recursos do EaD de Administração para custear celetistas que lá trabalhavam; QUE a depoente tinha optado por fazer cotação com outros laboratórios da UFSC caso precisasse de algum material, tendo constatado inclusive que oferecem preços mais em conta; QUE a depoente viajou a trabalho de 15 a 24 de abril de 2017 para fora do país; QUE quando estava fora, recebeu um email de uma funcionária da FAPEU, que prestava serviço no Departamento (cópia anexa – **doc.17**) narrando que havia sido ordenado pelo chefe do Departamento, **EDUARDO LOBO**, que a secretaria do curso de EaD fosse desocupada e toda a documentação do curso também fosse removida do local; QUE a depoente, mesmo à distância, tentou entender o que estava ocorrendo; QUE ligou para o Diretor do Centro Sócio-Econômico, **IRINEU MANUEL DE SOUZA**, ao qual se encontra vinculado o Departamento de Administração; QUE **IRINEU** disse que iria verificar a situação; QUE no dia seguinte **IRINEU** enviou um email à depoente dizendo que **EDUARDO LOBO** informou que havia deixado no escaninho da depoente ainda no dia 10 de abril um memorando informando que a sala deveria ser desocupada; QUE essa informação surpreendeu a depoente, pois estava trabalhando no dia 10 de abril e não recebeu nenhum expediente; QUE apresenta cópia do email encaminhado por **IRINEU (doc.18)** e do aludido memorando de **EDUARDO LOBO (doc.19)**, o qual, além de pedir a desocupação da sala, insiste no uso do LABGestão e reitera a recomendação do uso dos recursos alocados na FEPESE para pagamento do passivo das bolsas; QUE já de volta ao Brasil, a depoente levou ao conhecimento do Conselho do Centro Sócio-econômico em reunião realizada no dia 26.04.2017, o ocorrido quanto à demanda da desocupação da sala da Secretaria do EaD; QUE no mês de dezembro de 2016 a depoente havia sido indicada por **EDUARDO LOBO** para ser “coordenadora de estágio”; QUE foi surpreendida por essa indicação, ante o acúmulo de tarefas que já estavam a seu cargo; QUE assim, já em 2017, quando do início do ano letivo, pediu àquele por email a alocação de um bolsista para ajudá-la, tendo recebido como resposta a justificativa da inexistência de recursos; QUE fez então um email no último dia 24 de março dando ciência da situação ao Reitor, ao Corregedor, ao Diretor do Centro Sócio-econômico, ao subchefe de Departamento **ANDRE LEITE**, ao Pró-reitor de Graduação, à diretora de ensino da pró-reitoria de Graduação e ao coordenador do Núcleo UAB, além de **GABRIELA FIATES**, vice-coordenadora do curso EaD de Administração, email esse que apresenta igualmente cópia neste ato (**doc. 20**); QUE interpretou tal atitude, qual seja, a de indicarem a depoente para mais uma tarefa e ao mesmo tempo dizer que não havia recursos para auxiliar a desempenhá-la, como algo a mais para pressionar a depoente a deixar o cargo de coordenadora de EaD; QUE após o carnaval o professor **ROGERIO NUNES** se afastou do cargo de coordenador do Núcleo UAB e **MARCOS DALMAU** se afastou da SEAD; QUE perguntada se o afastamento de ambos foi motivado pelas irregularidades identificadas em sua atuação, a depoente não sabe dizer; QUE quem assumiu a função de **ROGERIO** foi o professor **MARCIO DOS SANTOS**, e na SEAD o professor **LUCIANO**; QUE então a depoente chamou uma reunião em 17 de março com o novo coordenador do Núcleo UAB, **MARCIO DOS SANTOS**, chamou também o chefe do Departamento, **EDUARDO LOBO**, e o pro-



reitor de Graduação, **ALEXANDRE MARINO**, para que ouvissem do colegiado do curso de EaD as dificuldades e preocupações existentes, já que havia sido decidido pelo aumento do curso com um novo vestibular, sendo que intenção era pedir apoio à UFSC; QUE dentre os citados, compareceram à reunião **MARCIO DOS SANTOS** e **ALEXANDRE MARINO**; QUE nessa reunião o professor **MARCIO** argumentou que a depoente tinha à sua disposição o LABGestão; QUE a depoente informou que havia sido feita uma parceria com o EaD de Ciências Contábeis e de Economia, que estavam cedendo funcionários para auxiliar o EaD de Administração em parte do dia, isso com vistas a não paralisar as atividades do curso, como ocorreu em 2015, ante a falta de estrutura; QUE **MARCIO DOS SANTOS** aprovou essa iniciativa de compartilhamento de despesas, assim como **ALEXANDRE MARINO**; QUE nessa mesma reunião **MARCIO DOS SANTOS** reconheceu que havia um gasto muito alto com a folha de pagamento do LABGestão; QUE dias depois a depoente entregou um memorando a **MARCIO DOS SANTOS** pedindo a contratação de funcionários para o EaD de Administração, e que pudessem efetivamente prestar serviços no EaD, ao contrário do que ocorria antes, conforme acima narrado; QUE então **MARCIO** chamou a depoente para uma reunião no dia 28 de abril, na qual disse que por ele não haveria problema em atender referida demanda, mas que em razão da posição de **EDUARDO LOBO**, que, como Chefe de Departamento, havia demandado que a depoente usasse o LabGestão no memorando nº 33/2017, já citado, não poderia atender; QUE isso queria dizer que o LABGestão já consumia o número de celetistas que poderia ser contratado para o EaD, e assim, para contratar pessoal para o EaD, o número de contratados do LABGestão teria que diminuir; QUE muito embora ainda no ano anterior a depoente tivesse pedido para não ter mais funcionários contratados vinculados ao curso de EaD e que ali não prestavam serviço, isso não fora observado; QUE a depoente pediu a **MARCIO** que formalizasse a resposta sobre a negativa de contratação de equipe; QUE a depoente avisou **MARCIO DOS SANTOS** que ante o quadro existente, não teria opção senão paralisar o curso; QUE então no último dia 02.05.2017 a depoente recebeu a formalização da resposta pelo memorando s/n cópia anexa (**doc.21**) na qual **MARCIO** acabou aquiescendo com a contratação da equipe; QUE **MARCIO** disse à depoente que iria demitir **DENISE BUNN**, do LABGestão, e também a bibliotecária **ANA MARIA** que atendia os cursos de EaD de Administração e que fora quem alertou a depoente sobre a desocupação da sala do curso; QUE **MARCIO** disse ainda que tinha pedido a **BERNARDO MEYER**, que coordena o EaD de Administração Pública, que diminuísse o número de celetistas vinculados ao seu curso, para adequar o orçamento, sendo que **BERNARDO** teria optado por manter **ROBERTO MORITZ DA NOVA** e **MARIA APARECIDA SILVA ALVES**, que já atendia o curso de EaD em Administração Pública; QUE **MARCIO** pediu à depoente que passasse os nomes de quem a depoente pretendia contratar, ao que a depoente informou que iria fazer um processo de seleção e não tinha como dar os nomes neste momento, porém tinha interesse em manter a funcionária **ANA MARIA DOS SANTOS**, que já prestava serviços ao EaD; QUE não teve mais contato pessoal com **EDUARDO LOBO** desde o dia 06 de março, quando este chamou a depoente até sua sala para lhe entregar o memorando nº 18, acima referido; QUE perguntada se foi ameaçada em sua integridade física em algum momento, a depoente se recorda que no dia 07 de abril foi informada pela



professora **EVELISE WENZEL** que a mesma havia sido chamada naquele dia pelo reitor para conversar; QUE **EVELISE** contou que o reitor havia pedido que a mesma convencesse a depoente a deixar o cargo, e que teria saído muito transtornada da conversa; QUE inclusive tal conversa motivou **EVELISE** a ir até o sindicato pedir que protegessem a depoente; QUE no dia 01.05.2017, em conversa telefônica com a professora **EVELISE**, a mesma lhe disse que naquele mesmo dia em que esteve com o reitor, também encontrou posteriormente uma outra pessoa, cujo nome não quis dizer, e que lhe dissera que a depoente poderia acabar sofrendo um “acidente” no estacionamento da UFSC e a culpa ainda ser jogada no atual diretor do Centro Sócio-econômico; QUE perguntada por qual razão poderia ter havido menção a jogar a culpa nesse diretor, a depoente informa que o atual diretor foi candidato concorrente à direção do referido Centro, tendo vencido o candidato apoiado pelo reitor, que era **ALEXANDRE MARINO**; QUE essa conversa do dia 01.05.2017 que teve com **EVELISE** foi presenciada pela professora **CIBELE**, pois a depoente estava no carro com **CIBELE** e o telefone estava no viva-voz; QUE outro tipo de pressão contra a depoente foi através da sua avaliação no estágio probatório; QUE no dia 27 de março, véspera de reunião do colegiado do Departamento, quando seria analisado o segundo relatório do estágio probatório da depoente, tomou conhecimento da existência de um documento, numerado como memorando nº 25, do Departamento de Ciências da Administração, da lavra de **EDUARDO LOBO**, e que teria sido enviado ao Reitor e ao Corregedor, e que fazia referência ao email da depoente do dia 24 de março, acima citado, que a depoente havia enviado para reitor e outros (**doc.20**); QUE em referido documento **EDUARDO LOBO** se desculpava pela postura da depoente, pois não representaria o entendimento do Departamento, e, ainda tecia vários comentários desabonadores à conduta da depoente, finalizando com a sugestão de que fosse submetida a processo administrativo disciplinar; QUE a depoente não tem cópia do citado memorando e não conseguiu localizá-lo no sistema de protocolo eletrônico, tendo tido apenas a oportunidade de lê-lo rapidamente, não sabendo qual o encaminhamento teria sido dado ao referido documento pelos destinatários; QUE quanto ao relatório do estágio probatório da depoente, o mesmo era para ter sido avaliado na primeira reunião do colegiado ano, em início de fevereiro de 2017; QUE a depoente já havia pedido a **EDUARDO LOBO** e **ANDRE LEITE** no final de 2016 que trocassem o presidente da Comissão de estágio probatório da depoente, que era **MARCOS DALMAU**, já que entendia que o mesmo estaria moralmente impedido de participar da avaliação, ante as irregularidades levantadas pela depoente; QUE **EDUARDO LOBO** e **ANDRE LEITE** insistiam que não havia nenhum impedimento e disseram à depoente que achasse alguma legislação que amparasse seu pedido; QUE não obstante, ainda em 14 de dezembro, após a reunião do colegiado do Departamento, o professor **ROLF ERDEMANN**, preocupado com a situação, foi até **EDUARDO LOBO** e se ofereceu para ser o presidente da comissão do estágio; QUE essa troca não foi aceita por **EDUARDO LOBO**, pois disse que isso não era motivo de preocupação; QUE a depoente passou a ter a questão de seu estágio probatório usada para que entregasse o cargo de Coordenadora de EaD do curso de Administração; QUE conversava sobre essa questão da preocupação com o seu estágio probatório com o professor **LUIZ FELIPE**, pois além de ser coordenador do EaD de Ciências Contábeis, também é um chefe de Departamento; QUE **LUIZ FELIPE** dizia que



tentava convencer **EDUARDO LOBO** e **ALEXANDRE MARINO** a não prejudicarem a depoente, pois estaria fazendo o que era correto; QUE a comissão de avaliação do estágio probatório da depoente acabou sendo alterada; QUE na reunião do colegiado do dia 30 de março o relatório do estágio probatório da depoente acabou sendo aprovado; QUE soube posteriormente pelo professor **LUIZ FELIPE** que a chefia do Departamento na pessoa do professor **EDUARDO LOBO** esperava que a depoente entregasse o cargo de coordenadora do EaD, já que havido sido aprovado o relatório de seu estágio probatório; QUE perguntada se a UFSC abriu algum procedimento para investigar todas as irregularidades que a depoente identificou e noticiou em várias reuniões, informa que no dia 20 de janeiro foi chamada pelo Corregedor da UFSC, **RODOLFO RICKEL DO PRADO**, pelo memorando nº 049/2017/CORG (cópia anexa – **doc.22**) para prestar esclarecimentos em procedimento que apura denúncia de irregularidades nos pagamentos de bolsas na área de EaD do Curso de Administração, mas, ao que tem conhecimento, referido procedimento teria sido aberto a partir de denúncias de terceiros; QUE não sabe dizer se o afastamento de **ROGERIO NUNES** e **MARCOS DALMAU** tem a ver com referido procedimento; QUE quanto a **MARCOS DALMAU** a depoente ouviu comentários no Departamento de que o mesmo estaria em vias de ir para o exterior fazer um pós-doutorado; QUE quanto a **ROGERIO NUNES** soube que o mesmo teria voltado a lecionar normalmente no Departamento de Ciências da Administração; QUE a depoente ouviu comentários no sentido de que a intenção do reitor seria de decretar uma intervenção do EaD de Administração assim que a depoente renunciasse ao cargo de coordenadora, não sabendo que em que medida referida história procede; QUE entende que fez tudo ao seu alcance para coibir o desvirtuamento e mau uso do dinheiro público, tendo buscado soluções diversas para enxugar os gastos e melhorar a qualidade do curso;

### 3.3.3.1. ALGUNS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PROFESSORA TAÍSA<sup>16</sup>

Anexo 1 – email de ROGERIO NUNES, então Coordenador do Núcleo UAB

---

<sup>16</sup> O rol completo dos documentos encontra-se em anexo ao termo de depoimento, que, por sua vez, é anexo desta representação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Assunto **Re: Bolsas UAB – Setembro/2016 – Tutores que receberão pela Fapeu**

De <rogerio.sn@ufsc.br>

Para <marcos.dalmau@ufsc.br>, taísa.dias<taísa.dias@ufsc.br>, Eduardo Lobo<eduardo.lobo@ufsc.br>

Data 07.10.2016 17:07

**Prezada Professora Taísa Dias**

Informo que o lançamento das bolsas no sistema CAPES tem a seguinte rotina:

1. Por volta do dia 10 de cada mês, as Coordenações comunicam sua necessidade e previsão de pagamento (professores e tutores) à Coordenação UAB.
2. Por volta do dia 15, a Coordenação UAB "lança" tais solicitações no sistema de pagamentos da CAPES e, principalmente, realiza o "ajuste" necessário entre demanda e disponibilidade.
3. Encerrado o lançamento, só é possível encaminhar pedidos de bolsa no mês seguinte.

Assim, conforme a comunicamos, não houve condição de encaminhar todos os pedidos de bolsa solicitados pelos Coordenadores de Curso no prazo definido pelo sistema CAPES. A solução encontrada, para que nenhum professor ou tutor ficasse sem pagamento no início de outubro, foi encaminhar o pagamento de bolsas através da FAPEU. Assim, todos envolvidos nas atividades de EAD da UFSC receberam sua bolsa no final de setembro ou nos primeiros dias de outubro.

Diante de sua exigência de que o pagamento da tutora Gabriela Coto não ocorra através de bolsa FAPEU, informo que solicitamos o pagamento da bolsa através da CAPES e que esta ocorrerá em NOVEMBRO, retroativamente. Ou seja, nos primeiros dias de novembro, ela receberá a bolsa de setembro e, se for mantida na previsão de bolsas que a senhora deve nos encaminhar na semana que vem, a da outubro.

Esclareço, ainda, que durante os últimos muitos meses, o Curso de Administração esteve com um número de tutores acima da quantidade de bolsas previstas pela CAPES e sempre houve o pagamento de tutores através do sistema CAPES. A diferença ocorreu com financiamento de tutores de outros cursos, com o não pagamento de professores e é resultante de política de corte abusiva imposta pela CAPES a partir de 2014, contra a qual há uma grande quantidade de ofícios e memorandos encaminhados pela Chefia do CAD, pela Coordenação do Curso de Administração, manifestação dos Coordenadores de Curso da UFSC, que proporcionou, por exemplo, a paralisação das atividades de EAD da UFSC em julho/agosto de 2015.

Nossas ações, desde que assumimos a Coordenação da UAB em 01.06.2016, são no sentido de reverter tal política, buscando soluções e alternativas para uma realidade que comprime compromissos assumidos. Quero citar como exemplo, a possível obtenção de recursos para atualização dos livros didáticos que encaminhamos hoje à CAPES, como adendo ao plano de trabalho do Edital 075/2014, prevendo 120 bolsas/ano de professores adicionais para o Curso de Administração.

Por isso, professora, que me coloco sempre a sua disposição para os esclarecimentos necessários e espero contar com sua colaboração em algumas situações difíceis que temos que enfrentar estando em posição de gestão de processos que afetam a muitas pessoas.

Por fim, esclareço que a única pessoa habilitada pela CAPES a autorizar ou não o pagamento de bolsas é o Coordenador UAB/UFSC. Desde 01.06.2016, e pelo tempo que o Prof. Marcos Dalmau assim o desejar, sou eu quem assina mensalmente a relação de bolsistas pagos junto à CAPES e, portanto, a decisão de quem é ou não pago através da CAPES não é sua, nem do Colegiado do Curso. Mas, como disse anteriormente, estou aqui para colaborar com sua gestão diante de um curso que me custou muitos esforços, alegrias e desgastes e atenderei sua exigência na forma como está descrito acima, mas peço que suas comunicações sejam encaminhadas à Coordenação da UAB, o Felipe não é uma instância decisória.

Atenciosamente,  
Rogério da Silva Nunes  
Coordenador UAB/UFSC

Anexo 3 – email de MARCIO BARBOSA com lista de celetistas que recebiam bolsas da CAPES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Assunto **Fwd: Pagamentos UAB e PNAP**  
De Marcio - Administrativo <marcio@eadadm.ufsc.br>  
Para <taisa.dias@ufsc.br>  
Cópia Roberto da Nova <roberto.danova@eadadm.ufsc.br>,  
Denise Bunn <denise@eadadm.ufsc.br>  
Data 09.08.2016 11:28

- Colaboradores Projetos.xlsx (~19 KB)

Professora, bom dia!

Segue informações enviadas pelo Roberto da Nova referente ao pagamento dos Supervisores pela UAB e PNAP. Anexo Planilha com o histórico dos CLT's indicando o período em que permaneceram em cada Projeto.

Atenciosamente,

**Marcio Rosa Barbosa**  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro Socioeconômico  
Departamento de Ciências da Administração  
Laboratório de Produção de Recursos Didáticos para Formação de Gestores  
[marcio@eadadm.ufsc.br](mailto:marcio@eadadm.ufsc.br)  
(48) 3721-2574 / (48) 9117-8388

----- Mensagem encaminhada -----  
De: **Roberto da Nova** <[roberto.danova@eadadm.ufsc.br](mailto:roberto.danova@eadadm.ufsc.br)>  
Data: 3 de agosto de 2016 11:42  
Assunto: Pagamentos UAB e PNAP  
Para: Marcio Secretaria <[marcio@eadadm.ufsc.br](mailto:marcio@eadadm.ufsc.br)>

Marcio,

Seguem as informações de pagamento do PNAP e da UAB dos Supervisores.

#### **Mileide**

De 01/2014 a 06/2016 - pagamento pelo PNAP, num total de 30 bolsas.  
A partir de 07/2016 - pagamento pela Administração.

#### **Stephanie**

De 01/2014 a 06/2016 - pagamento pelo PNAP, num total de 30 bolsas.  
A partir de 07/2016 - pagamento pela Administração.

#### **Maria Aparecida**

De 01/2013 a 12/2013 - pagamento pela ADM, num total de 12 bolsas.  
A partir de 01/2014 - pagamento pelo PNAP.

#### **José Roberto**

De 03/2011 a 12/2013 - pagamento pela ADM, num total de 34 bolsas.  
A partir de 01/2014 - pagamento pelo PNAP.

#### **Juan Carlos (técnica)**

De 07/2008 a 08/2012 - Pagamento pela ADM, num total de 50 bolsas.  
Desde 09/2012 - pagamento pelo PNAP.

#### **Luiz Henrique Debei Herling**

De 06/2010 a 12/2013 - pagamento pela ADM, num total de 43 bolsas.  
De 01/2014 a 03/2016 - pagamento pelo PNAP, num total de 28 bolsas.

#### **Jordana**

De 03/2009 a 12/2013 - pagamento pela ADM, num total de 58 bolsas.  
De 01/2014 a 06/2015 - pagamento pelo PNAP, num total de 18 bolsas.

**Roberto da Nova**  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro Socioeconômico  
Departamento de Ciências da Administração  
Laboratório de Produção de Recursos Didáticos para Formação de Gestores  
[roberto.danova@eadadm.ufsc.br](mailto:roberto.danova@eadadm.ufsc.br)  
(48) 3721-2596  
(48) 9801-4422



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Anexo 9 – memorando nº 97;

Mem. nº 97/CAD/CSE/2016

Florianópolis, 20 de outubro de 2016.

Do: Chefe do Departamento de Ciências da Administração  
Prof.º Dr.º Eduardo Lobo

Para: Coordenador do Núcleo UAB - UFSC  
Prof.º Dr.º Rogerio da Silva Nunes

Senhor Coordenador,

Desconhecemos as razões que motivaram o impedimento do uso total das bolsas de tutores e professores disponibilizadas pela CAPES nos meses de agosto e setembro de 2016 (oferta UAB3 e UAB4) para o Curso de Administração EaD.


Estamos certos de que se tratou de um equívoco. Dessa forma, solicitamos o ressarcimento ao Curso no valor de R\$ 18.815,00, conforme descrito abaixo.

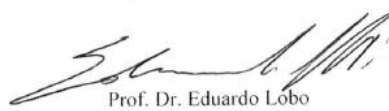
Competência	Tipo bolsa	Saldo Bolsas CAPES	Bolsas Pagas	Saldo em aberto	VALOR
08/2016	Tutor	23	18	05	R\$ 3.825,00
08/2016	Professor	13	09	04	R\$ 5.200,00
09/2016	Tutor	24	18	06	R\$ 4.590,00
09/2016	Professor	13	09	04	R\$ 5.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 18.815,00</b>

Embora tenhamos a informação acerca da existência de saldo de recursos já creditados na FAPEU para a gestão dos Cursos EaD onde se inclui o Curso de Administração, ressaltamos que esse valor a ser ressarcido não cabe ser descontado do orçamento do mesmo.

Sem mais e na certeza do deferimento deste, agradecemos.

Atenciosamente,

  
Prof.º Dr.º Taisa Dias  
Coordenadora do Projeto

  
Prof. Dr. Eduardo Lobo  
Chefe de Departamento





Anexo 11 – memorando nº 9/UAB/SEAD (última página)

Portanto, dos valores apontados no Memorando N° 96/CAD/CSE/2016 como pagamentos pendentes, identificamos R\$ 3.303,98 (três mil, trezentos e três reais, noventa e oito centavos) como saldo a pagar das despesas ocorridas em 2015 no Curso de Graduação em Administração (EAD).

No entanto, não é possível encaminhar junto à FAPEU o pagamento no segundo semestre de 2016 de despesas que ocorreram em 2015 e, conseqüentemente, não há mais como encaminhar o ressarcimento diretamente aos professores.

Assim, a fim de solucionar a pendência do ressarcimento de despesas ocorridas em dezembro/2015, proponho o pagamento da seguinte forma:

- Uma bolsa de R\$ 1.108,98 (um mil, cento e oito reais, noventa e oito centavos) para o Chefe do Departamento, Prof. Dr. Eduardo Lobo;
- Uma bolsa de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para o Subchefe do Departamento, Prof. Dr. André Luis Leite;
- Uma bolsa de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para a Coordenadora do Curso de Administração (EAD), Profa. Dra. Taisa Dias.

Caberia à Chefia do Departamento e à Coordenação do Curso repassar os valores aos professores, liquidando os saldos existentes.

É o que tenho a informar com relação ao solicitado no Memorando N° 96/CAD/CSE/2016 e aguardo resposta manifestando concordância, ou não, com relação à proposta de pagamento dos ressarcimentos de despesas.

Atenciosamente,

Rogério da Silva Nunes  
Coordenador UAB/UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Anexo 13 – ofício pedindo vale- alimentação de R\$ 500,00 “a título de cesta natalina” para diversos celetistas com uso dos valores destinados ao EaD;

Ofício nº 31/ UAB/SLAD/2016  
Florianópolis, 16 novembro de 2016.

A Fapeu,

Assunto: Concessão de cesta natalina aos celetistas - 2016.

1. Favor conceder na forma de vale alimentação, a título de cesta básica natalina, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos colaboradores:

- Ana Maria dos Santos - matrícula FAPEU - 99508
- Andre Cruz Coullart - matrícula FAPEU - 99661
- Antonio Eudir Niles Filho - matrícula FAPEU - 14681
- Denise Aparecida Bunn - matrícula FAPEU - 39721
- Egidio Staroscky - matrícula FAPEU - 99551
- Felipe Castoldi - matrícula FAPEU - 39667
- Letícia Beatriz Folster - matrícula FAPEU - 100033
- Lucia Beatriz Fernandes - matrícula FAPEU - 99976
- Maira Tonelli Santos - matrícula FAPEU - 100031
- Marcio Rosa Barbosa - matrícula FAPEU - 99342
- Maria Aparecida Silva Alves - matrícula FAPLU - 49786
- Michel Kramer Borges de Macedo - matrícula FAPEU - 99533
- Patricia Regina da Costa - matrícula FAPEU - 100624
- Roberto Moritz da Nova - matrícula FAPEU - 100724

2. Os gastos deverão ser custeados pelo projeto 178/2014

Atenciosamente,

Prof. Rogério da Silva Nunes  
Coordenador UAB/UFSC  
Portaria nº 1264/2016/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Anexo 20 – email da Prof. TAISA insistindo na apuração dos desvios

Assunto Re: Coordenação Estágios EaD

De <taisa.dias@ufsc.br>

Para Luis Carlos Cancellier de Olivo <luis.cancellier@ufsc.br>, Rodolfo Hickel do Prado <rodolfo.h.prado@ufsc.br>, Eduardo Lobo <eduardo.lobo@ufsc.br>, Irineu Manoel de Souza <irineu.manoel@ufsc.br>

Cópia <andre.leite@ufsc.br>, alexandre.marino <alexandre.marino@ufsc.br>, gabriela.fiates <gabriela.fiates@ufsc.br>, Tereza Cristina Rozone <tereza.cristina@ufsc.br>, marcio.santos <marcio.santos@ufsc.br>

Data 24.03.2017 20:14

Prioridade Alta

Prof Eduardo Lobo,

Agradecemos sua, dessa vez, pronta resposta. A partir dela, na segunda-feira, já poderemos dar os devidos encaminhamentos ao assunto que só reforça a realidade que vem sendo descrita, discutida e documentada nas reuniões de colegiado do curso, do CAD e do Núcleo UAB e que, desde novembro, envolveu também a Reitoria - na pessoa direta do prof Cancellier, e, desde dezembro, a PROGRAD - na pessoa da Prof Tereza e mais recentemente do prof Alexandre Marino.

Respeitosamente, a mensagem segue com cópia à Corregedoria Geral da UFSC - Dr Rodolfo - para que considere nosso pedido de uma segunda convocação para esclarecimentos adicionais em relação aos últimos fatos envolvendo denúncia de desvio de recursos e bolsas e que impactam diretamente na entrega dos serviços à comunidade representada, no mínimo, pelos 470 alunos matriculados e em vias de aumentar para 720 com o vestibular/Edital 075/2014 que ontem teve suas inscrições encerradas.

Da mesma forma, segue com cópia ao Reitor - Prof Cancellier - para que, ciente desde novembro dos fatos que envolvem o curso, tenha reforçada a gravidade em que a gestão do mesmo se encontra apesar de todos os esforços dessa coordenação para que isso não atinja mais aos alunos, servidores e professores envolvidos.

Também com cópia ao prof Márcio - Coordenador do Núcleo UAB - segue para que possa estar ciente do assunto que diz respeito à coordenação do Núcleo UAB diretamente.

Por fim, com cópia também ao Prof Irineu - enquanto diretor do CSE - para que acolha nosso pedido de inserção na pauta da próxima reunião de colegiado do CSE o processo (que vamos informar número na próxima segunda-feira) que trata do quadro de pessoal CLT contratado pela FAPEU para atendimento aos cursos EAD do CAD versus realização do objeto do contrato com a FAPEU e respectivos desdobramentos.

Novamente preocupada com os impactos na comunidade acadêmica e na sociedade, reforço nossa disposição e nosso empenho no sentido de continuar tentando evitar que o assunto tome proporções indesejadas pra imagem dessa instituição e prejudique ainda mais aqueles que já vem sendo significativamente prejudicados.

Agradeço e aguardo retorno então da Corregedoria Geral da UFSC com agenda para tomada de novo depoimento que adicionará os fatos mais recentes ao inquérito que já investiga denúncia feita nesse órgão.

Muito obrigada,

Prof Taisa

**3.3.4. Termo de Depoimento da PROFESSORA CIBELE BARSALINI MARTINS (anexo 16)**

**QUE**, é professora da UFSC desde maio de 2014 no Curso de Administração, lecionando tanto na graduação quanto na pós-graduação; QUE atualmente a depoente é coordenadora do curso de Administração presencial, e coordenadora de tutoria do curso de Administração do EaD; QUE antes de ser coordenadora de tutoria do EaD, a depoente já havia desenvolvido atividades na área de Ensino a Distância, sendo a primeira em dezembro de 2014, quando viajou até o pólo de Laguna para acompanhar a apresentação de trabalhos dos alunos daquele pólo



de ensino; QUE perguntado sobre de que forma se dava o pagamento por tais atividades, recorda-se que nessa primeira atividade em Laguna/SC, o pagamento se deu por depósito em sua conta no Banco do Brasil, e o saque seria com o cartão da CAPES; QUE por ser a primeira atividade de EaD, a depoente não estava familiarizada com os procedimentos do pagamento; QUE ROBERTO DA NOVA, funcionário do financeiro do LABGestão, procurou a depoente e lhe disse que a atividade que desenvolvera valia apenas "meia bolsa", e que, por isso, deveria sacar o valor da bolsa e lhe devolver metade para que entregasse a outro professor; QUE ROBERTO DA NOVA acompanhou a depoente até a agência do Banco do Brasil, que fica em frente a UFSC próximo ao Hospital Universitário, e aguardou que sacasse o valor integral da bolsa, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); QUE a depoente entregou R\$ 650,00 a ROBERTO DA NOVA; QUE ROBERTO DA NOVA disse que havia atividades que valiam só "meia bolsa", mas que a CAPES não depositava só meia bolsa, e por isso os professores deveriam devolver metade do valor para ser dividido com outro docente e que isso era uma prática normal no Curso de Administração; QUE embora a depoente fosse nova na UFSC e também na atividade de EaD, e ainda estivesse se ambientando com os procedimentos, se sentiu incomodada com o fato de ROBERTO DA NOVA querer acompanhar a depoente até o banco, como se desconfiasse que a depoente não fosse devolver o dinheiro que, segundo ROBERTO, seria devida a devolução; QUE na ocasião ROBERTO não deu à depoente a opção de depositar parte do valor em alguma conta, apenas informou que o valor deveria ser sacado e lhe entregue metade em dinheiro para repassar a outro professor; QUE ROBERTO DA NOVA não disse à depoente porque a atividade que desenvolvera no pólo de Laguna só valeria "meia bolsa", enquanto outras atividades valeriam a bolsa integral; QUE em junho de 2015 a depoente desenvolveu outra atividade semelhante no EaD, tendo recebido a bolsa integral, mas desta feita ninguém veio lhe cobrar para que devolvesse metade; QUE em 2015 a depoente foi designada pelo coordenador da pós-graduação para compor a comissão Sucupira, que dizia respeito ao sistema de avaliação da pós-graduação; QUE seria uma atividade extra-curricular, e os custos do desenvolvimento desse sistema seriam arcados por recursos advindos de um dos projetos coordenador pelo professor GILBERTO MORITZ, coordenador do LabGestão; QUE a depoente recebeu durante o ano de 2015 algumas bolsas relativas a essa atividade; QUE, contudo, recentemente, soube por meio do professor MARCOS VINICIUS ANDRADE, coordenador da pós-graduação, que as bolsas recebidas pela depoente relativas às atividades da Comissão Sucupira, teriam sido pagas na verdade com recursos do EaD; QUE a depoente ficou muito incomodada com essa situação e pediu então à professora TAISA DIAS, coordenadora do curso de Administração EaD desde julho de 2016, que checasse essa informação nos sistemas a que tinha acesso; QUE de fato a professora TAISA confirmou à depoente que seu nome constava no ano de 2015 como tendo sido remunerada com bolsas do EaD; QUE neste ato apresenta as telas do sistema que pediu à professora TAISA para comprovar esta informação; QUE em nenhum momento suspeitou de que esses recursos seriam do EaD; QUE assim como a depoente, acredita que outros professores do curso de Administração possam ter recebido valores de recursos do EaD acreditando que seriam relativos a projetos diversos; QUE inclusive soube pela professora GABRIELA FIATES,



vice-coordenadora da Pós-graduação, que em reuniões do colegiado da pós, era dito que o professor GILBERTO MORITZ era quem patrocinava as atividades desenvolvidas pela comissão Sucupira; QUE acredita que cabia a GILBERTO MORITZ definir os recursos que seriam utilizados no pagamento das atividades da comissão Sucupira, e ROBERTO DA NOVA seria a pessoa da área financeira do LabGestão a operacionalizar os pagamentos; QUE não procurou nenhum dos dois para tentar obter esclarecimentos sobre o porquê isso ocorreu em razão da situação atual no Curso de Administração; QUE devido a uma série de irregularidades identificadas pela professora TAISA DIAS na gestão que vinha sendo feita até então nos recursos do EaD, o clima de trabalho no local está complicado; QUE em setembro de 2016 a professora GABRIELA FIATES havia pedido para sair das atividades do EaD, sendo que mesma era vice-coordenadora do EaD, eleita juntamente com a professora TAISA em julho de 2016; QUE por conta dessa situação, TAISA pediu à depoente que a ajudasse na coordenação de tutoria, pois estava sozinha e sem ajuda em todas as atividades do EaD; QUE a depoente aceitou auxiliar na coordenação de tutoria do curso de Administração EaD; QUE desde então a depoente testemunhou uma série de pressões sofridas pela professora TAISA DIAS desde que começou a identificar práticas e situações estranhas que haviam ocorrido na gestão dos recursos de EaD até então; QUE a professora TAISA sempre foi muito transparente com o que vinha identificando e colocava a situação para o colegiado do curso de Administração de EaD; QUE TAISA assumiu a coordenação de EaD com um passivo de bolsas atrasadas a serem pagas, e cujo atraso a gestão anterior atribuía à CAPES; QUE no segundo semestre de 2016 foram recebidos recursos para o EaD de um projeto com a FEPESE, não tendo maiores detalhes, sendo que TAISA foi pressionada para que usasse tais recursos para pagar as bolsas atrasadas da gestão anterior; QUE também o LABGestão já não estava atendendo a contento as atividades do EaD do curso de Administração, e então a professora TAISA procurou a parceria de outros laboratórios para atender demandas importantes do curso; QUE por essa razão a depoente testemunhou em ao menos duas reuniões do colegiado do departamento pressões para que TAISA voltasse a usar o LabGestão; QUE a depoente tomou conhecimento de que funcionários celetistas do LabGestão estariam sendo pagos com recursos do EaD, o que só seria possível caso os mesmos fossem de dedicação exclusiva ao EaD, o que não era o caso; QUE em dezembro de 2016 houve uma reunião do colegiado do departamento em que várias irregularidades como estas foram discutidas; QUE previamente à reunião, foram deixados nos escaninhos de alguns professores um documento contendo uma lista de funcionários celetistas do LabGestão que receberiam valores do EaD, e, ainda, um documento mostrando que inclusive cestas natalinas aos celetistas seriam pagas com recursos do EaD; QUE no início do ano foi pedido à depoente que fosse desenvolver atividades em um pólo do curso EaD de Administração Pública no interior do Rio Grande do Sul, contudo, foi lhe dito pela coordenadora, professora ANDRESSA PACHECO, que não havia recursos para o pagamento da bolsa que seria devida por tal atividade; QUE então a depoente se recusou a participar da referida atividade, pois achou um absurdo que houvesse gastos com cestas natalinas, por exemplo, com recursos retirados do EaD, enquanto as atividades do EaD propriamente ditas ficavam sem condições financeiras de serem remuneradas; QUE neste ano o professor EDUARDO LOBO, chefe do



departamento de ciências de Administração, chamou a professora TAISA DIAS e a depoente, para entregar àquela um memorando no qual fazia uma série de recomendações, como para voltar a usar o LabGestão e pagar as bolsas pendentes com os novos recursos recebidos via FEPESE; QUE embora o documento falasse em "recomendações", EDUARDO LOBO foi incisivo em dizer que se tratavam de determinações a serem cumpridas; QUE TAISA então se recusou a receber e pediu ao professor EDUARDO LOBO que formalizasse a entrega do referido documento através do SPA, sistema eletrônico de trâmite de documentos da UFSC; QUE no dia seguinte a depoente foi conversar com EDUARDO LOBO, pois havia ficado muito surpresa com a postura do mesmo no dia anterior, por entender que não tinha sido uma forma respeitosa de lidar com outro colega; QUE a depoente foi chamada um pouco depois pelo professor GILBERTO MORITZ, que lhe disse que estaria andando em "más companhias" e com pessoas perigosas, referindo-se à professora TAISA DIAS; QUE a depoente respondeu que não iria deixar de apoiar o trabalho da professora TAISA e nem se afastar da mesma, pois entendia que agia com correção; QUE a depoente sentiu nitidamente que alguns colegas de docência se afastaram, por entender que fazia parte de um outro grupo político dentro do departamento; QUE soube que no dia 28 de março houve uma reunião de alguns professores do departamento no restaurante LINDACAP, na qual decidiram lançar a candidatura do professor PEDRO ANTONIO DE MELO, para coordenador do curso de pós-graduação strictu sensu no departamento de Administração, para concorrer com a depoente, que também é candidata a tal posto; QUE antes da Páscoa, o professor PEDRO MELO procurou a depoente no sentido de dizer que, embora não se considerasse parte do grupo que mandava atualmente no departamento de Administração, procuraria contar com o apoio do mesmo para assumir a coordenação de pós-graduação, e queria que a depoente fosse sua vice; QUE a depoente se recusou, pois desde 2015 a depoente desenvolve um trabalho na pós-graduação, por conta de suas atividades na comissão Sucupira, e por isso não fazia sentido ser vice em uma futura coordenação; QUE então o professor PEDRO disse à depoente que tomasse cuidado, pois "esse grupo pega pesado"; QUE a depoente entendeu essa fala como uma ameaça em razão do apoio que dava à professora TAISA DIAS, que já vinha passando por intensa pressão para deixar a coordenação do EaD do curso de Administração; QUE a eleição para a coordenação da pós-graduação será em junho de 2017; QUE no mês passado, abril de 2017, a professora TAISA DIAS viajou a trabalho para fora do país; QUE enquanto estava fora, a chefia do departamento mandou desmontar a estrutura de secretaria do curso de EaD, desocupando o espaço até então utilizado, com documentação organizada de anos; QUE mesmo a depoente auxiliando na coordenação do EaD do curso de Administração, e estando presente no dia, não foi comunicada dessa alteração, e nem a professora GABRIELA FIATES, que era a vice-coordenadora, pois ainda não havia formalizado seu pedido de desligamento da vice-coordenação; QUE toda a documentação foi transportada para setores diversos, inicialmente em salas separadas, de forma totalmente inadequada no trato com arquivos públicos, e sem a comunicação de ninguém da gestão ou coordenação do curso EaD ; QUE foram usados funcionários do LabGestão e tutores do Ead para fazer o transporte das caixas; QUE TAISA ficou sabendo da situação pelo aviso por email de uma funcionária, e acionou a professora GABRIELA FIATES; QUE a partir daí a própria



GABRIELA passou a ser pressionada para que formalizasse sua saída como vice-coordenadora; QUE na semana do dia 24 de abril, EDUARDO LOBO teve uma conversa com GABRIELA, na qual pediu à mesma deixar oficialmente a vice-coordenação do curso de EaD; QUE nessa mesma semana, no domingo, GABRIELA chamou a depoente e a professora TAISA para conversar, e contou que fora chamada por EDUARDO LOBO, o qual lhe pediu para formalizar o pedido de sua saída com a data retroativa a setembro de 2016; QUE a depoente e TAISA pediram a GABRIELA que não saísse, que ficasse para ajudar, pois há uma nova turma de EaD para ingressar e há contratações e outras atividades a serem desenvolvidas para isso; QUE GABRIELA contudo disse que LOBO havia cobrado da mesma o fato de que ainda em setembro de 2016 ela havia manifestado seu interesse em deixar a vice-coordenação, e por isso resolveu cumprir com o que havia dito anteriormente ao mesmo; QUE as informações que circulavam no departamento era de que, se a coordenadora ou a vice saíssem com menos de um ano no cargo, deveria ser convocada nova eleição para a coordenação do curso de Ead em Administração; QUE, contudo, nesse caso a nova eleição seria apenas para vice, ao contrário do que dizem alguns; QUE após essa conversa com a professora GABRIELA, a depoente ligou para a professora EVELISE e colocou no viva-voz, para que ela e TAISA pudessem contar da conversa que haviam acabado de ter com GABRIELA, e a fim de pedir que EVELISE ajudasse a convencer GABRIELA a permanecer no cargo; QUE nessa conversa, EVELISE disse que ouvira de uma pessoa que algo poderia acontecer com TAISA no estacionamento da UFSC; QUE a pessoa disse isso com a conotação de que TAISA poderia sofrer consequências graves em razão das irregularidades que estava identificando; QUE EVELISE não quis dizer quem lhe teria feito esse comentário, a depoente apenas sabe que pouco tempo antes EVELISE estivera em uma longa reunião na Reitoria, para a qual fora chamada para conversar sobre a situação de TAISA; QUE a depoente se recorda, quanto à abertura de uma nova turma no EaD no curso de Administração, que TAISA era contra, pois não havia recursos para tanto, porém por poucos votos de diferença o colegiado do departamento votou pela abertura de nova turma; QUE desde setembro de 2016, quando passou a acompanhar mais de perto essa situação do EaD, testemunhou a pressão que TAISA vem sofrendo para sair da coordenação, em razão de sua postura frente à situação que encontrou na gestão dos recursos; QUE também, como acima mencionado, GABRIELA foi pressionada para deixar a vice-coordenação; QUE soube que na última semana, no dia 05 de maio, EDUARDO LOBO chamou a professora REBECA, para indagar-lhe se aceitaria ficar no lugar da professora TAISA na coordenação do curso de EaD em Administração; QUE quem estava com EDUARDO LOBO na sala nesta oportunidade era o Corregedor da UFSC, professor RODOLFO RICKEL DO PRADO; QUE soube disso pela própria professora REBECA, que disse que sua resposta foi recusar, pois se aceitasse, em pouco tempo estaria na mesma situação da professora TAISA.

**3.3.5. Termo de Depoimento de RODOLFO HICKEL DO PRADO – CORREGEDOR-GERAL DA UFSC (anexo 17)**



QUE, é Corregedor-Geral da UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina desde maio de 2016; QUE o cargo de Corregedor foi criado por exigência da Controladoria Geral da União, e em razão do Decreto nº 5.480/2005, que estabelece o sistema correicional do Poder Executivo Federal; QUE a criação da Corregedoria-Geral da UFSC foi prevista na Resolução Normativa nº 42/CUN/2014 da UFSC; QUE, contudo, apenas em 2016 a UFSC efetivamente criou a Corregedoria, após várias cobranças da CGU; QUE houve um processo de seleção pelo Conselho Universitário, com edital público, sendo que dos quatorze inscritos, três nomes foram levados ao plenário do Conselho Universitário para aprovação, após terem passado por uma sabatina; QUE dos três nomes, a Reitora à época indicou o depoente como Corregedor-geral; QUE ainda no ano de 2016, após a posse do novo Reitor, o depoente conduzia alguns processos de interesse da reitoria; QUE o depoente teve algumas conversas com o reitor a respeito, quando em uma destas conversas o próprio reitor, LUIS CANCELIER, disse ao depoente que naquela situação não deveria ser aberto processo administrativo, mas no máximo uma sindicância; QUE o depoente não concordou e deu continuidade com as atividades previstas; QUE pouco tempo depois recebeu um email da Secretaria de Assuntos Institucionais da UFSC tentando limitar a atuação do depoente, ao tentar subordinar a Corregedoria à citada Secretaria; QUE a intenção era evitar que o depoente, enquanto Corregedor-geral, pudesse instaurar processos administrativos, devendo passar tudo pelo aval da Secretaria; QUE as mudanças pretendidas não encontravam qualquer amparo legal; QUE o depoente foi chamado para uma reunião na SEAI quando disse que não aceitava a mudança, e que mesmo que conseguissem alterar a resolução normativa da UFSC, ainda havia as previsões do Decreto nº5.480/2005; QUE desde então o depoente passou a ter suas atividades na Corregedoria dificultadas pela atual gestão da reitoria; QUE em julho de 2016 o depoente foi avisado por telefone pela pró-reitora da PRODEGESP, CARLA BURIGO, que por ordem do reitor, o depoente seria exonerado da função comissionada CD3 e seria nomeado com uma função FG1, que correspondia quase a 10% do valor da função original; QUE o depoente, indignado com referida situação, foi até a sala da referida pró-reitora, sendo que, lá chegando, a mesma estava com o procurador-chefe junto à UFSC, quando lhes disse que não poderia ser exonerado sem justo motivo em razão de ter mandato de dois anos; QUE essa observação do depoente foi ignorada; QUE de fato foi publicada a exoneração do depoente, e a nomeação para um função comissionada menor, de CD3 para CD4, com perda de cerca de trinta por cento do valor original; QUE o depoente comunicou essa situação à CGU, onde lhe foi dito que seriam pedidas informações ao Reitor, contudo, não sabe o teor da resposta oficial dada àquela órgão; QUE qualquer reestruturação que o reitor pretendesse fazer não poderia afetar a corregedoria pois esta não faz parte da gestão da UFSC, sendo parte do controle interno da instituição; QUE no último mês de janeiro de 2017 foi recebida na Corregedoria uma denúncia anônima dando conta de possíveis desvios na área de Ensino à Distância no curso de Administração; QUE pouco antes do recebimento do referido documento, já





corriam alguns boatos entre os professores sobre possíveis irregularidades na área de EaD; QUE por entender que havia elementos que mereciam ser investigados, o depoente instaurou um procedimento no âmbito da Corregedoria; QUE então intimou a professora TAISA DIAS, então coordenadora do EaD do curso de Administração, pois a mesma já havia comentado informalmente algumas situações com o depoente das quais tinha conhecimento; QUE a partir do quanto trazido por TAISA, o depoente intimou mais algumas pessoas, dentre elas o funcionário celetista do LabGestão, ROBERTO MORITZ DA NOVA; QUE dias depois de ter ouvido ROBERTO DA NOVA, o próprio reitor foi até a sala do depoente, e o chamou para conversar no pátio da UFSC; QUE nessa conversa o reitor, professor LUIS CANCELIER, disse ao depoente que não levasse adiante a apuração em questão; QUE o depoente disse que uma vez aberto o processo, deveria ouvir as pessoas para investigar a veracidade das denúncias; QUE depois de reunir alguns elementos, o depoente resolveu levar o assunto até a CAPES, ante a gravidade dos indícios apurados; QUE primeiramente fez o contato por telefone com o Presidente da CAPES, ABILIO BAETA NEVES, e marcou de ir levar pessoalmente o assunto até Brasília; QUE em sua ida até a CAPES, no dia 04.05.2017, o depoente fez um relato do que estava ocorrendo, falou de sua preocupação e das informações que necessitava da CAPES para instruir a investigação; QUE ali mesmo junto à CAPES o depoente redigiu um ofício pedindo as informações que necessitava e entregou em mãos; QUE ninguém da UFSC tinha acesso a esse pedido do depoente junto à CAPES; QUE, contudo, logo após seu retorno, a reitoria da UFSC começou a pedir cópia do procedimento; QUE primeiro recebeu ligações do Chefe de Gabinete do Reitor, AUREO e a secretária do Diretor do Gabinete, ALVARO LEZANA, chamada ROSI, dizendo que o reitor queria ter vistas do procedimento; QUE o depoente disse que deveria ser feito um memorando pedindo as vistas; QUE então o depoente de fato recebeu um memorando de ALVARO LEZANA, diretor-geral do Gabinete do Reitor, dizendo que o Reitor queria vistas dos processos; QUE o depoente deu vistas parciais do procedimento, ou seja, apenas o que estava já inserido formalmente nos autos, com o prazo de 24 horas para devolução; QUE, contudo, referido prazo não foi obedecido pelo Gabinete, posto que somente devolveram o procedimento cerca de uma semana depois; QUE soube que um dia depois de ter feito a carga do processo, isto é, no dia 25.05.2017, o reitor viajou a Brasília, para reunião na CAPES; QUE essa viagem foi divulgada publicamente no site da UFSC, quando foi divulgado que a CAPES estaria liberando mais R\$ 1.700.000,00 para o EaD da UFSC; QUE então no dia 26.05.2017, o coordenador-geral de programas e cursos em EaD da CAPES, LUIZ ALBERTO ROCHA DE LIRA, enviou email a ALVARO LEZANA, pedindo cópia do relatório do depoente no caso em questão; QUE o depoente não entendeu porque a CAPES não pediu diretamente ao depoente; QUE também chamou a atenção do depoente o fato de a CAPES, através do senhor LUIZ ALBERTO ROCHA DE LIRA, ter mandado o email com cópia para Marcio.santos@ufsc.br, que vem a ser o coordenador do núcleo UAB, justamente uma das pessoas envolvidas na investigação em andamento; QUE ALVARO LEZANA encaminhou referida solicitação ao depoente; QUE no dia 29.05.2017 ALVARO manda novo email ao depoente, desta feita dizendo que era o reitor quem solicitava cópia da resposta ao expediente da CAPES; QUE o depoente no dia 01.06.2017 respondeu à CAPES, na pessoa de LUIZ ALBERTO ROCHA DE



LIRA, pedindo que o mesmo detalhasse a qual processo se referia e que dissesse quais as páginas já possuía, para evitar retrabalho; QUE no dia 02.06.2017 o depoente respondeu a ALVARO LEZANA dizendo ao mesmo que já tinha feito o contato com LIRA e também pergunta a qual dos expedientes o mesmo se referia quando pedia cópia “da resposta à CAPES”; QUE quanto às informações que o depoente pediu à CAPES quando de sua reunião com o seu presidente, ainda em 04.05.2017, recebeu resposta via email em 18.05.2017; QUE o depoente ficou surpreso com a escassez de informações passadas pela CAPES frente ao que havia sido solicitado, e frente ao quadro relatado pessoalmente ao seu presidente ABILIO BAETA; QUE a CAPES enviou apenas algumas informações genéricas e resumidas, deixando de passar informações como: “a) volume de custeio para fomento transferido para o Curso de Administração à Distância/UAB/EAD da UFSC, desde o ano de 2006, com as respectivas rubricas discriminadas; b) número de bolsas, conforme o tipo, bolsistas beneficiados, valor e objetivos das bolsas transferidas para o Curso de Administração à Distância/UAB/EAD da UFSC desde o ano de 2006, por ano/data; c) volume de custeio para fomento, bem como bolsas para a UFSC, desde o ano de 2000, por curso (Departamento ou Centro)/projetos, com as respectivas rubricas e beneficiários discriminados; d) relação de fundações vinculadas à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com indicação dos respectivos valores transferidos para custeio e/ou pagamento de bolsas e destinação das mesmas;”; QUE o depoente está tentando aprofundar a investigação no caso dos problemas do EaD porém vem enfrentando as resistências acima citadas; QUE por todas as situações supra, o depoente entendeu que não tinha condições de apenas no seu âmbito de atuação conseguir levar adiante uma investigação desta monta, em razão da extensão do problema e do número de pessoas envolvidas, razão pela qual decidiu procurar os órgãos de persecução penal e formalizar a notícia das apurações, sem prejuízo da continuidade do seu trabalho no âmbito da Corregedoria-geral; QUE soube por terceiros que o professor LEZANA, na última sexta-feira, dia 02.06.2017, teria comentado com outros professores que o depoente estava em vias de ser exonerado em razão de não “colaborar” com o Gabinete da Reitoria, isto é de não ceder às pressões; QUE se coloca à disposição para qualquer novo esclarecimento que se faça necessário.

### **3.3.6. PROFESSOR RUDIMAR ANTUNES DA ROCHA – depoimento prestado perante o Corregedor-geral da UFSC (anexo 18)**

O Prof. RUDIMAR ANTUNES ROCHA prestou depoimento no procedimento interno aberto pelo Corregedor-geral da UFSC para apurar as notícias de fraudes no âmbito do EaD/UAB. Seu depoimento consta do anexo relativo ao material entregue pelo senhor Corregedor em sede policial, e confirma o quanto já relatado pelos demais professores nos depoimentos supra colacionados, e, ainda, confirma as suspeitas de uso indevido do LABGESTÃO, sob a coordenação de GILBERTO MORITZ, sendo que vale aqui destacar os seguintes trechos:



“3) QUESTIONADO como se dá o relacionamento entre os professores do CAD e o LABGESTÃO Respondeu que pelo que percebe, um determinado grupo tem acesso privilegiado nos projetos ancorados no LABGESTÃO, projetos estes que tem como seu órgão gestor as fundações, FAPEU e FEPESE, pelo que tem conhecimento. Pelos comentários que circulam no âmbito do CAD, as pessoas que supostamente poderiam fazer parte deste grupo privilegiado seriam os professores Gilberto Moritz, Rogerio Nunes, Marcos Dalmau; 4) QUESTIONADO se tem conhecimento de desvio de bolsas CAPES e/outras no âmbito do CAD Respondeu que estava presente na sala que divide com o Professor Martin, no Núcleo de Inteligência Competitiva Organizacional em Marketing e Logística – NICO/CAD; quando o colega Martin foi visitado pelo Sr. Roberto da Nova e pelo Sr. Rogério Nunes, em datas distintas, no sentido de, pelo que entendeu o depoente, que o professor Martin deveria devolver parte do valor correspondente ao seu deslocamento de uma de suas atividades no UAB, se não se engana no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), correspondente a 50% do valor da bolsa que recebera para seu deslocamento para o cumprimento da atividade no UAB. Preocupado com o que ouviu, logo na saída do professor Rogério, perguntou ao professor Martin do que se tratava, pois ficou estarelecido com o que ouviu. Quando o professor Martin relatou ao depoente o que estava ocorrendo, no que ficou indignado, e sugeriu ao professor Martin que tomasse as providências cabíveis, pois entendia como irregular e grave a atitude do Srs. Roberto e Rogerio.”

### **3.3.7. PROFESSOR ROLF HERMANN ERDMANN – depoimento prestado perante o Corregedor-geral da UFSC (anexo 19)**

O Professor ROLF HERMANN ERDMANN igualmente prestou depoimento perante o Corregedor-geral da UFSC sobre os mesmos fatos, e releva do seu relato o seguinte:

“3) QUESTIONADO no seu entender ao que atribui a falta de interesse de seus pares em formalizar o relacionamento entre Núcleo UAB e UFSC/CAD, Respondeu o interesse em não deixar as coisas claras e manter o domínio se deve ao motivo que o LABGESTÃO é uma fonte, um proporcionador, de renda complementar ao corpo docente, ou não, do CAD e outras pessoas. Os nichos mais interessantes são daqueles que coordenam os projetos em convênio com os órgãos demandantes, geralmente governamentais. A estrutura que foi constituída é robusta e é baseada em pessoas celetistas (não servidores públicos), que são mais dóceis às demandas de trabalho e que constituem mão de obra de boa qualidade para fazer frente às demandas dos projetos, sendo pagas por isso. Porém, a parte mais interessante da renda dos projetos, é atribuída ao pequeno grupo que manda no LABGESTÃO; 4) QUESTIONADO como se dá o relacionamento entre os professores do CAD e o LABGESTÃO/NÚCLEO UAB Respondeu que no seu entender existe um relacionamento amistoso; 5) QUESTIONADO se tem conhecimento de conduta/desvio de bolsas CAPES e/outras recursos públicos no âmbito do CAD Respondeu tem a informação de terceiros, de que uma quantidade de dinheiro do orçamento inicialmente destinada a custear tudo que se relaciona ao Curso de Graduação em Administração à Distância teria sido usada para manter uma



estrutura de servidores celetistas que atendem a outras finalidades educacionais que não o curso de Administração, a quem o orçamento fora inicialmente atribuído. Em razão disso, gerou atraso no pagamento de muitas bolsas dos docentes. Segundo terceiros, estaria documentado que se atribui a falta de pagamento aos supostos atrasos no repasse de dinheiro por parte da CAPES. Sabe-se, porém, de outras fontes, que a CAPES nada deve e que cumpriu com o orçamento financeiro estipulado; 6) QUESTIONADO se tem conhecimento de denúncia do fato ao Chefe do Departamento Respondeu que houve uma solicitação de pedido de Sindicância, pelo que foi informado, através do professor Rudimar, relativa a este fluxo financeiro da CAPES, e consequentes não pagamentos de bolsa (....) 10) QUESTIONADO se existe alguma animosidade entre professores do CAD e a Professora Taisa Dias e qual motivo, Respondeu que sim, que a professora Taisa está tendo a vida profissional dificultada em razão da busca dos esclarecimentos que a mesma está promovendo, relativamente ao curso por ela coordenado (Administração – EAD), principalmente quanto à questão financeira e em razão de estar ainda em estágio probatório, sofrendo em razão disso uma forte pressão ....12) QUESTIONADO se deseja acrescentar algo que não tenha sido mencionado, Respondeu que existe uma prática de perpetuação no poder de um pequeno grupo, que está atualmente no comando, e que se articula para que esta situação seja perenizada. Admite-se que este poder político tenha uma relação estreita com questões econômicas, que têm sido a meta deste grupo de pessoas, para auferir ganhos extras.”

#### 4. DAS CONDUTAS TÍPICAS

**ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, PECULATO, INSERÇÃO DE DADOS FALSOS EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES, EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS PÚBLICAS, CONCUSSÃO, ESTELIONATO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CRIMES PREVISTOS NA LEI DE LICITAÇÕES (DISPENSA ILEGAL e FRAUDE AO CARÁTER COMPETITIVO)**

Ante os elementos coligidos pela Controladoria Geral da União, e a partir do quanto mais amealhado em sede policial, identificamos **inicialmente** indícios da prática das condutas tipificadas nos seguintes dispositivos legais:

- Lei 12.850, art. 2º;
- Código Penal, artigos 171, § 3º, 312, 313-A, 315, 316;
- Lei 8.666/93, artigos 89 e 90;

A partir dos fatos elementos acima colacionados, forçoso constatar que uma verdadeira organização criminosa voltada para o desvio de verba pública na área de EaD se instalou na UFSC, ao menos desde o início dos cursos EaD pelo **Sistema Universidade Aberta do Brasil**, no período da celebração do contrato 291/2008 (Projeto 371/2008) entre a UFSC e a FAPEU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Por mais que a expressão “organização criminosa” possa soar forte quando aplicada a pessoas do mais alto grau de instrução e que lidam diretamente com a formação intelectual da população brasileira, infelizmente todos os fatos e evidências neste caso apontam para o enquadramento das condutas na descrição trazida pelo art. 2º da Lei 12.850/12<sup>17</sup>.

Lembre-se, como acima listado pela CGU, que muitos dos envolvidos coordenaram projetos recentes ou ainda coordenam, na área da UAB, em valores milionários, conforme levantamentos da CGU, tais como ROGERIO DA SILVA NUNES, SONIA MARIA SILVA CORREA DE SOUZA CRUZ e ERVES DUCATI, envolvendo notadamente três fundações de apoio: FAPEU, FUNJAB e FEPESE.

Ainda, em uma pesquisa aberta, constatamos que muitos do grupo envolvidos desde o início o programa UAB na UFSC também coordenaram milhões em projetos diversos, veja-se os exemplos:

**ALEXANDRE MARINO COSTA**<sup>18</sup>

Código DCPI	Código SARF	Ano	Tipo	Coord/ Centro	Concedente	Conveniente /Executor	Data de Início	Data de Fim	Valor Pactuado
20150013	20150013	2015	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	MS	UFSC/CSE	18/12/2014	13/12/2015	R\$ 590.000,00
20150013	20150013	2015	1º TA de 2015/0013	CSE	MS	UFSC/CSE	27/11/2015	26/05/2016	R\$ -
20140070	20140070	2014	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	CAPES	UFSC/CSE	01/07/2014	03/12/2014	R\$ 427.330,00
20140069	20140069	2014	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	CAPES	UFSC/CSE	02/07/2014	04/12/2014	R\$ 126.791,91
20140068	20140068	2014	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	CAPES	UFSC/CSE	01/07/2014	04/03/2015	R\$ 348.302,88
20140062	20140062	2014	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CCJ	MCTI	UFSC/CCJ	29/05/2014	26/05/2015	R\$ 200.000,00
20140062	20140062	2014	1º TA de 2014/0062	CCJ	MCTI	UFSC/CCJ	31/05/2014	30/12/2015	R\$ -
20140057	20140057	2014	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CCJ	MCTI	UFSC/CCJ	22/06/2014	22/06/2015	R\$ 500.000,00
20130055	20130055	2013	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	FNS	UFSC/CSE	25/06/2013	17/12/2014	R\$ 2.643.962,00
20130055	20130055	2013	1º TA de 2013/0055	CSE	FNS	UFSC/CSE	27/06/2013	23/03/2015	R\$ -
20130055	20130055	2013	2º TA de 2013/0055	CSE	FNS	UFSC/CSE	22/03/2015	22/03/2016	R\$ 648.907,70
20130033	20130033	2013	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	SEPPIR	UFSC/CSE	24/05/2013	26/08/2014	R\$ 2.306.312,50

<sup>17</sup> “Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional”

<sup>18</sup> Foi Coordenador do Curso de Graduação Em Administração entre 2005 e 2008, tendo sido substituído por MARCOS BAPTISTA LOPES DALMAU (Boletim Oficial da UFSC nº 27/2008). Integrou em 2007 a comissão que acompanhou a implementação do projeto do curso de EaD na UFSC. Em 2012 assumiu o cargo de Diretor do Centro Sócio-Econômico (ao qual se encontra vinculado o Curso de Administração). Desde fevereiro de 2017 é Pro-reitor de graduação da UFSC;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

20130033	20130033	2013	1º TA de 2013/0033	CSE	SEPPIR	UFSC/CSE	18/08/2014	30/12/2014	R\$ -
20130033	20130033	2013	2º TA de 2013/0033	CSE	SEPPIR	UFSC/CSE		30/12/2015	R\$ 573.700,00
20130033	20130033	2013	3º TA de 2013/0033	CSE	SEPPIR	UFSC/CSE	29/12/2015	30/05/2016	R\$ -
20120063	20120063	2012	Descentralização de Recursos - Outros	CSE	CAPES	UFSC	28/09/2011	27/06/2013	R\$ 341.640,10
20120010	20120010	2012	Termo de Convênio	CCJ	TCE/SC	UFSC			R\$ 500.000,00
20110076	20110076	2011	Descentralização de Recursos - Outros	CSE	FNS	UFSC/CSE	01/06/2011	27/05/2012	R\$ 1.575.000,00
20110076	20110076	2011	1º TA de 2011/0076	CSE	FNS	UFSC/CSE	27/05/2012	29/11/2012	R\$ -
20110023		2011	Termo de Convênio	CSE	IF-SC	UFSC/CSE			
20100126	20100126	2010	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	MCTI	UFSC/CSE	27/06/2010	30/10/2011	R\$ 600.000,00
20100090	20100090	2010	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	FNDE	UFSC/CSE	29/03/2010	28/03/2011	R\$ 1.580.000,00
20090229	20090229	2009	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	FNDE	UFSC/CSE	27/07/2009	26/12/2009	R\$ 157.371,40
20090211	20090211	2009	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	FNDE	UFSC/CSE	26/07/2009	25/12/2009	R\$ 886.737,57
20090211	20090211	2009	1º TA de 2009/0211	CSE	FNDE	UFSC/CSE	26/07/2009	30/12/2011	R\$ -
20090176	20090176	2009	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	FNDE	UFSC/PROGRAD	29/08/2009	28/08/2010	R\$ 728.023,50
20090161	20090161	2009	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	FNDE	UFSC/CSE	02/09/2009	30/07/2012	R\$ 650.925,00
20090114	20090114	2009	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	FNDE	UFSC/CSE	20/06/2009	30/12/2012	R\$ 867.222,00
20090114	20090114	2009	1º TA de 2009/0114	CSE	FNDE	UFSC/CSE	21/06/2009	30/12/2011	R\$ -
20070009		2007	Termo de Convênio	CSE	ELO		14/03/2007	02/04/2010	
20060151		2006	Termo de Convênio	CSE	BB	UFSC	30/08/2006	30/08/2011	
	20060037	2006	Termo de Convênio	CSE	BB	UFSC/CSE	31/08/2006	31/08/2011	R\$ 2.745.000,00
	20060046	2006	Termo de Convênio	CSE	SEED/M EC	UFSC/CSE	31/10/2006	31/12/2006	R\$ 216.666,00
	20060054	2006	Termo de Convênio	CSE	FNDE	UFSC/GR	22/11/2006	31/07/2007	R\$ 187.500,00
	20060059	2006	Termo de Convênio	CSE	FNDE	UFSC/PROGRAD	06/12/2006	31/05/2007	R\$ 172.800,00
	20070016	2007	Termo de Convênio	CSE	SEED/M EC	UFSC/CSE	29/06/2007	30/06/2008	R\$ 390.100,00
	20070044	2007	Termo de Convênio	CSE	SEED/M EC	UFSC/CSE	05/12/2007	30/10/2009	R\$ 624.000,00
	20080039	2008	Termo de Convênio	CSE	FNDE	UFSC/CSE	06/08/2008	31/07/2009	R\$ 410.382,00
	20080078	2008	Termo de Convênio	CSE	FNDE	UFSC/CSE	20/11/2008	31/12/2009	R\$ 422.865,20
	20080098	2008	Termo de Convênio	CSE	FNS	UFSC/CSE	17/12/2008	30/12/2010	R\$ 2.875.000,00
	20080099	2008	Termo de Convênio	CSE	FNDE	UFSC/CSE	15/12/2008	31/12/2009	R\$ 1.130.340,00
	20080105	2008	Termo de Convênio	CSE	FNDE	UFSC/PROGRAD	18/12/2008	31/12/2009	R\$ 200.000,00
	20080107	2008	Termo de Convênio	CSE	FNDE	UFSC/CSE	18/12/2008	31/12/2009	R\$ 156.688,00
	20080116	2008	Termo de Convênio	CSE	FNDE	UFSC/PROGRAD	25/12/2008	29/12/2009	R\$ 500.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

**EDUARDO LOBO**

Código DCPI	Código SARF	Ano	Tipo	Coord/ Centro	Concedente	Conveniente/ Executor	Data de Início	Data de Fim	Valor Pactuado
20150013	20150013	2015	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	MS	UFSC/CSE	18/12/2014	13/12/2015	R\$ 590.000,00
20150013	20150013	2015	1º TA de 2015/0013	CSE	MS	UFSC/CSE	27/11/2015	26/05/2016	R\$ -

**ERVES DUCATI**

Código DCPI	Código SARF	Ano	Tipo	Coord/ Centro	Concedente	Conveniente/ Executor	Data de Início	Data de Fim	Valor Pactuado
20100090	20100090	2010	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	FNDE	UFSC/CSE	29/03/2010	28/03/2011	R\$ 1.580.000,00
20090176	20090176	2009	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	FNDE	UFSC/PROGRAD	29/08/2009	28/08/2010	R\$ 728.023,50
	20060054	2006	Termo de Convênio	CSE	FNDE	UFSC/GR	22/11/2006	31/07/2007	R\$ 187.500,00
	20060059	2006	Termo de Convênio	CSE	FNDE	UFSC/PROGRAD	06/12/2006	31/05/2007	R\$ 172.800,00
	20080105	2008	Termo de Convênio	CSE	FNDE	UFSC/PROGRAD	18/12/2008	31/12/2009	R\$ 200.000,00
	20080116	2008	Termo de Convênio	CSE	FNDE	UFSC/PROGRAD	25/12/2008	29/12/2009	R\$ 500.000,00

**GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**

Código DCPI	Código SARF	Ano	Tipo	Coord/ Centro	Concedente	Conveniente/ Executor	Data de Início	Data de Fim	Valor Pactuado
20130055	20130055	2013	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	FNS	UFSC/CSE	25/06/2013	17/12/2014	R\$ 2.643.962,00
20130055	20130055	2013	1º TA de 2013/0055	CSE	FNS	UFSC/CSE	27/06/2013	23/03/2015	R\$ -
20130055	20130055	2013	2º TA de 2013/0055	CSE	FNS	UFSC/CSE	22/03/2015	22/03/2016	R\$ 648.907,70
20110076	20110076	2011	Descentralização de Recursos - Outros	CSE	FNS	UFSC/CSE	01/06/2011	27/05/2012	R\$ 1.575.000,00
20110076	20110076	2011	1º TA de 2011/0076	CSE	FNS	UFSC/CSE	27/05/2012	29/11/2012	R\$ -
20070009		2007	Termo de Convênio	CSE	ELO		14/03/2007	02/04/2010	
	20080098	2008	Termo de Convênio	CSE	FNS	UFSC/CSE	17/12/2008	30/12/2010	R\$ 2.875.000,00

**LUIS CARLOS CANCELLIER OLIVO**

Código DCPI	Código SARF	Ano	Tipo	Coord/ Centro	Concedente	Conveniente/ Executor	Data de Início	Data de Fim	Valor Pactuado
-------------	-------------	-----	------	---------------	------------	-----------------------	----------------	-------------	----------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

20140062	20140062	2014	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CCJ	MCTI	UFSC/CCJ	29/05/2014	26/05/2015	R\$ 200.000,00
20140062	20140062	2014	1º TA de 2014/0062	CCJ	MCTI	UFSC/CCJ	31/05/2014	30/12/2015	R\$ -
20140057	20140057	2014	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CCJ	MCTI	UFSC/CCJ	22/06/2014	22/06/2015	R\$ 500.000,00
20120010	20120010	2012	Termo de Convênio	CCJ	TCE/SC	UFSC			R\$ 500.000,00

**MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU**

Código DCPI	Código SARF	Ano	Tipo	Coord/ Centro	Concedente	Conveniente/ Executor	Data de Início	Data de Fim	Valor Pactuado
20130033	20130033	2013	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	SEPPIR	UFSC/CSE	24/05/2013	26/08/2014	R\$ 2.306.312,50
20130033	20130033	2013	1º TA de 2013/0033	CSE	SEPPIR	UFSC/CSE	18/08/2014	30/12/2014	R\$ -
20130033	20130033	2013	2º TA de 2013/0033	CSE	SEPPIR	UFSC/CSE		30/12/2015	R\$ 573.700,00
20130033	20130033	2013	3º TA de 2013/0033	CSE	SEPPIR	UFSC/CSE	29/12/2015	30/05/2016	R\$ -
20110023		2011	Termo de Convênio	CSE	IF-SC	UFSC/CSE			
20100126	20100126	2010	Descentralização de Recursos - Termo de Cooperação	CSE	MCTI	UFSC/CSE	27/06/2010	30/10/2011	R\$ 600.000,00

A par de todos os indícios acima trazidos, também confirma a conexão entre os investigados a existência de projetos, em áreas diversas, em que uns foram beneficiados (recebedores) de projetos dos outros, conforme dados dos exemplos abaixo:

1) **Contrato nº 124/2013 (Projeto nº 105/2013):** firmado entre a UFSC e a FAPEU, no valor de R\$ 2.942.586,79 (sendo R\$2.880.012,50 de repasse e R\$ 62.574,29 de rendimentos), e vigência entre 15/07/2013 e 30/06/2016.

O objeto do referido contrato/convênio, financiado pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), era o de dar apoio administrativo e financeiro para execução do projeto de extensão “Desenvolvimento de Modelo de Governança aplicado a Redes de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Social”.

De acordo com os dados informados pelo próprio coordenador do projeto, professor **MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU (CPF 015.773.459-59)**, conforme registrado no site da FAPEU (<https://fap6.fapeu.org.br/scripts/fapeusite.pl/swfwfap151-link?programa=swfwfap151&ponteiro=1052013>), foram obtidos os seguintes resultados ao se executar o projeto: “Através da parceria UFSC e SEPPIR, o projeto buscou contribuir para a melhoria das políticas públicas de Promoção da Igualdade Racial participando do planejamento, auxílio e colaboração na realização de todas as etapas da III Conapir e o acompanhamento pós conferência. Foi criado um Modelo de Governança com o propósito de ser aplicado às Redes de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. O principal benefício foi a oportunidade de se debater a promoção da igualdade racial e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

*através da participação da sociedade promover políticas públicas que contemplem as principais reivindicações eleitas durante a III Conapir, assim como trazer esse tema para dentro da UFSC, através dos vídeos disponibilizados, como forma de proporcionar também à sociedade acadêmica uma interação maior do tema. Uma inovação do projeto foi o desenvolvimento de uma ferramenta denominada Monitora Conapir, que disponibiliza para a sociedade em geral a oportunidade de acompanhar as Diretrizes aprovadas na III Conapir”.*

Em análise à execução financeira do projeto, também disponível no site da FAPEU (<https://fap6.fapeu.org.br/scripts/fapeusite.pl/swfwfap151-link?programa=swfwfap151&ponteiro=1052013>), verificou-se que os recursos foram despendidos predominantemente com pagamento de pessoal e, em menor grau, com pagamento de pessoas jurídicas.

A tabela a seguir demonstra de forma mais detalhada os principais credores/fornecedores do projeto. Verifica-se, ao se analisar os dados da tabela, que professores que historicamente atuam no UAB/UFSC vêm também recebendo recursos de projeto coordenado pelo professor MARCOS DALMAU, até recentemente Secretário de Educação à Distância da UFSC (SEAD/UFSC), em que pese a diferença entre objetos (tema “UAB” x tema “promoção de igualdade social/racial”). Exemplos mais característicos desta situação são os professores cujos nomes foram grifados em vermelho, em especial o próprio **MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU**, além de **EDUARDO LOBO** e **ROGÉRIO DA SILVA NUNES**, principal núcleo do UAB e com presença de relevo no Departamento de Ciências da Administração da UFSC.

CPF / CNPJ	Fornecedor	Valor (R\$)	Tipo (**)
1797800....	IRAPUAN PAULINO LEITE	311.043,67	CLT
0707002....	VALTER ALMERINDO DOS SANTOS	165.229,84	CLT
1212180.....	SIP EVENTOS LTDA	153.180,00	PJ
8158769.....	<b>METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA - ME</b>	<b>122.569,38</b>	<b>PJ</b>
3897629....	<b>ALEXANDRE MORAES RAMOS</b>	<b>121.514,11</b>	<b>PF</b>
0157734....	<b>MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU</b>	<b>120.757,08</b>	<b>PF</b>
5970295....	<b>EDUARDO LOBO</b>	<b>93.500,00</b>	<b>PF</b>
0144231....	ELIANE ALVES BARRETO	92.877,54	CLT
2986278....	ANTONIO EDESIO JUNGLES	88.500,00	PF
7148744....	MAGDA BALLEJO BORN	82.316,47	CLT
0337532....	LUCIANA PORTO DA SILVA	70.613,33	CLT
7879046....	ROBERTA ANDREIA VIEIRA LIMA	58.319,45	CLT
9413691....	RAFAEL DE MOURA SPERONI	51.844,21	PF
0233746....	MARCELO CABRAL DE SOUZA	42.986,60	PF
5391177....	RITA DE CASSIA ROMEIRO PAULINO	41.210,10	PF
4868630....	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	40.310,62	CLT
0018338....	PEDRO PAULO DE SOUZA	31.500,00	PF
0274149....	MIRIAM DE CASSIA DO CARMO MASC	29.624,03	PF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

6515509....	<b>AUREO MAFRA DE MORAES<sup>19</sup></b>	18.667,39	PF
7867403....	ALEXANDRE LEOPOLDO GONCALVES	16.000,00	PF
0979623....	ROGERIO TADEU DE OLIVEIRA LACE	15.000,00	PF
0823821....	RAPHAEL SCHWINDEN DA SILVEIRA	14.400,00	PF
1539250....	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	12.862,54	PF
5421703....	SEBASTIAO AILTON DA ROSA CERQU	12.826,31	PF
7056819....	RENATA NOGUEIRA FERNANDES BATI	12.600,00	PF
0261161....	<b>GERSON RIZZATTI JUNIOR</b>	12.000,00	PF
8031834....	JOANA STELZER	12.000,00	PF
5828292....	<b>MARILDA TODESCAT</b>	12.000,00	PF
2961842....	<b>ROGERIO DA SILVA NUNES</b>	12.000,00	PF
Outros		268.562,97	-
<b>Total (*)</b>		<b>2.136.815,64</b>	-

Fonte: Site da FAPEU (<https://fap6.fapeu.org.br/scripts/fapeusite.pl/swfwfap151-link?programa=swfwfap151&ponteiro=1052013>) – extração realizada em maio/2017.

(\*) Em arquivo editável foram localizadas despesas no valor total de R\$ 2.136.815,64, sendo que o montante disponível para a execução do projeto foi de R\$ 2.942.586,79. Em outras palavras, a tabela refere-se apenas a 72,6% dos recursos despendidos.

(\*\*) CLT – celetista; PF – Pessoa física; e PJ – Pessoa Jurídica.

2) **Contrato nº 046/2015 (Projeto nº 054/2015):** firmado entre a UFSC e a FAPEU, no valor de R\$ 618.300,78 (sendo R\$ 590.000,00 de repasse e R\$ 28.300,78 de rendimentos), e vigência entre 30/04/2015 e 27/08/2016.

O objeto do referido contrato/convênio, financiado pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS), era o de dar apoio administrativo e financeiro para execução do evento de extensão “Aperfeiçoamento em Promoção da Saúde”.

De acordo com os dados informados pelo próprio coordenador do projeto, professor **EDUARDO LOBO (CPF 597.029.580-91)**, conforme registrado no site da FAPEU (<https://fap6.fapeu.org.br/scripts/fapeusite.pl/swfwfap151-link?programa=swfwfap151&ponteiro=1052013>), foram obtidos os seguintes resultados ao se executar o projeto: “Com o objetivo de qualificar o quadro pessoal do Sistema Único de Saúde (SUS) para a implementação da Política Nacional de Promoção da Saúde por meio do Programa Academia da Saúde, o Curso de Aperfeiçoamento em Implementação da Política Nacional de Promoção da Saúde: Programa Academia da Saúde, realizado em 215-2016, destinou 600 vagas a servidores com atuação no Programa Academia da Saúde em todo o País. O Curso recebeu 2.727 inscrições, e 607 foram selecionados. Trezentos e setenta servidores concluíram o Curso em nível de aperfeiçoamento (180 horas), correspondendo a 60,9% dos matriculados. Cento e quarenta e nove, correspondendo a 24,6%, concluíram o curso em nível de capacitação. Para o curso, foram produzidos importantes recursos educacionais: 1 livro didático organizado em 5 Módulos (265 p.), 12 videoaulas (uma para cada Unidade dos Módulos), 1 Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem (AVEA) e serviços de tutoria e monitoria”.

<sup>19</sup> Chefe de Gabinete do atual Reitor da UFSC, desde 11.05.2016;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Em análise à execução financeira do projeto, também disponível no *site* da FAPEU (<https://fap6.fapeu.org.br/scripts/fapeusite.pl/swfwfap151-link?programa=swfwfap151&ponteiro=542015>), verificou-se que os recursos foram despendidos predominantemente com pagamento de pessoal e, em menor grau, com pagamento de pessoas jurídicas.

A tabela a seguir demonstra de forma mais detalhada os principais credores/fornecedores do projeto. Verifica-se, ao se analisar os dados da tabela, que professores que historicamente atuam no UAB/UFSC vêm também recebendo recursos de projeto coordenado pelo professor Eduardo Lobo, Chefe do Departamento de Ciências da Administração da UFSC. Exemplos mais característicos desta situação são os professores cujos nomes foram grifados em vermelho, em especial o próprio **EDUARDO LOBO**, além de **MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU**, **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ**, nomes de relevo do núcleo UAB/UFSC e do Departamento de Ciências da Administração da UFSC.

CPF / CNPJ	Fornecedor	Valor	Tipo (**)
9187385....	CASSIANO RICARDO RECH	41.500,00	PF
4418677....	TANIA ROSANE BERTOLDO BENEDETTI	41.500,00	PF
5970295....	<b>EDUARDO LOBO</b>	<b>37.500,00</b>	<b>PF</b>
7948904.....	<b>GRAFICA E EDITORA COPIART LTDA EPP</b>	<b>34.370,00</b>	<b>PJ</b>
3897629....	<b>ALEXANDRE MORAES RAMOS</b>	<b>22.500,00</b>	<b>PF</b>
0984532....	<b>GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ</b>	<b>22.500,00</b>	<b>PF</b>
0157734....	<b>MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU</b>	<b>22.500,00</b>	<b>PF</b>
3801588....	JESSICA ROCHA DE SOUZA PEREIRA	19.757,30	CLT
2079192.....	BIANCA SANTOS 00008898901 MEI - BIA MARIA	19.200,00	PJ
7702346....	LUIZ SALOMAO RIBAS GOMEZ	17.850,00	PF
5437744....	CARLOS HENRIQUE GUIAO COELHO	16.350,00	PF
0340123....	CARLA ELANE SILVA DOS SANTOS	14.355,00	PF
6515509....	<b>AUREO MAFRA DE MORAES<sup>20</sup></b>	<b>14.000,00</b>	<b>PF</b>
0515489....	LEANDRO WERNER RIBEIRO	14.000,00	PF
2267716.....	MARCIA REGINA PEREIRA SAGAZ	12.600,00	PJ
8158769.....	<b>METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA - ME</b>	<b>11.401,14</b>	<b>PJ</b>
Outros		120.276,07	-
<b>Total (*)</b>		<b>482.159,51</b>	-

Fonte: Site da FAPEU (<https://fap6.fapeu.org.br/scripts/fapeusite.pl/swfwfap151-link?programa=swfwfap151&ponteiro=542015>) – extração realizada em maio/2017.

(\*) Em arquivo editável foram localizadas despesas no valor total de R\$ 482.159,51, sendo que o montante disponível para a execução do projeto foi de R\$ 618.300,78. Em outras palavras, a tabela refere-se apenas a 78,0% dos recursos despendidos.

(\*\*) CLT – celetista; PF – Pessoa física; e PJ – Pessoa Jurídica.

<sup>20</sup> Chefe de Gabinete do atual Reitor da UFSC, desde 11.05.2016;



Demonstrado assim o vínculo inequívoco entre pessoas e empresas do grupo investigado, não apenas pelas condutas no **âmbito das atividades do EaD da UFSC** mas pela análise dos gastos de outros projetos de que tomam parte.

Os indícios são fortes no sentido de que o modo pouco ortodoxo no trato com o dinheiro público na forma com que foi gerido pela FAPEU e pelos coordenadores que se sucederam na área de EaD da UFSC, **tenha se reproduzido nos demais contratos para a área de EaD/UAB envolvendo também outras fundações de apoio**, já que os levantamentos feitos pela CGU foram limitados pela falta de transparência em grande parte do que se tentou obter, reduzindo assim no tempo e na extensão dos contratos e repasses aquilo que foi possível analisar. Ainda assim, como se vê acima, os elementos de condutas criminosas são fartos e assombrosos.

Infelizmente as irregularidades apontadas pela CGU levaram a uma situação que permitiu que muitas pessoas usassem e abusassem de verbas destinadas à educação a seu bel prazer, usando o dinheiro público da forma que queriam, prestando contas quando e da forma que lhes aprouvesse e com total desconsideração pelas recomendações oriundas dos órgãos de controle, CGU, TCU e AGU.

A certeza da impunidade quanto aos crimes cometidos era tamanha que os documentos que indicam as fraudes, superfaturamentos e direcionamentos nas contratações de empresas terceirizadas pela FAPEU, no suposto interesse do curso EaD de Física, foram obtidos pela CGU em 2014 junto aos próprios registros da FAPEU. Lembre-se que a FAPEU alegou que não tinha todos os processos pois teriam sido retirados por professores, o que nos faz questionar o que de mais criminoso poderia ainda haver na documentação suprimida dos controles da CGU.

De início já verificamos naquele trabalho inicial da CGU (quanto ao curso de EaD em Física) duas situações que chamam a atenção. Quando a CGU pediu ao Coordenador do curso EaD de FÍSICA, ainda em 2014, que detalhasse os repasses feitos ao curso por meio do Contrato nº 291/2008 (entre UFSC e FAPEU, com recursos do Sistema UAB), foi informado um valor menor do que aquele identificado posteriormente pela CGU. Em outra situação, quando a CGU pede à FAPEU que comprove as despesas feitas com referidos recursos, aquela Fundação logrou comprovar **apenas 36%** do total recebido. Frise-se que havia uma segunda fundação também gerindo recursos da mesma natureza, a FEPESE, cuja atuação não foi objeto de aprofundamento pelo CGU naquela oportunidade.

Ainda, a CGU constatou que parte dos valores do contrato 291/2008 foi depositado diretamente na conta de então coordenadores do EaD de Física, em amostras verificadas de 2011 e 2013 (quando eram coordenadores a Prof. SONIA e o Prof. MARCIO SANTOS, respectivamente), sob alegação de que teriam adiantado recursos próprios em despesas com tutores. Posteriormente, vimos que prática semelhante, isto é, valores indevidos recebidos em contas de coordenadores, repetia-se no curso de Administração EaD.

Chama a atenção o fato de **o prof MARCIO SANTOS, ex-coordenador de EaD do curso de Física, e um dos que recebeu valores indevidos em sua conta, ter sido alçado inclusive recentemente a coordenador geral do núcleo UAB, abrangendo todos os cursos EaD da UFSC**. Ainda, seu antecessor no cargo de coordenador geral do Núcleo UAB, ROGÉRIO DA



SILVA NUNES, e ex-coordenador do EaD do curso de Administração, também já adotava a prática de fornecer sua conta para receber valores do EaD, mediante cobrança de depósitos de parte das bolsas recebidas por alguns professores, sob a guarida de MARCOS DALMAU, ocupante do cargo de Secretário de EaD, função criada pela atual gestão da Reitoria da UFSC, do prof. LUIS CANCELLIER OLIVO.

No que concerne ao pagamento pela CAPES das bolsas de tutor/professor, isto é, sem ser pela verba de custeio junto às fundações de apoio, a fim de verificar possíveis situações/relações suspeitas quanto ao pagamento das bolsas no sistema UAB, a CGU realizou levantamento dos recebedores diretamente via CAPES/MEC em 2015 e também em um universo de análise feito por amostragem, verificou os pagamentos feitos com base no contrato 164/2014, **de maior valor e ainda em vigor**. Sobre as situações atípicas ou suspeitas identificadas, a CGU aumentou o período de análise para 2012 a 2017. O resultado consta das tabelas acima, que relacionam diversos recebimentos suspeitos de valores da CAPES e da FAPEU, relativos à verba de EaD no sistema UAB.

Diversas situações de parentes recebendo concomitantemente bolsas, pessoas sem nível superior, funcionários celetistas, funcionários da própria UFSC, enquanto a Secretaria de EaD e a própria Reitoria alegavam falta de repasses da CAPES para justificar atrasos em pagamentos a professores que realmente haviam prestado alguma atividade no EaD.

Constata-se ainda que as empresas suspeitas identificadas no Relatório de Demandas Externas de 2014 da CGU continuam como grandes contratadas do EaD da UFSC, acrescentando-se outras com contratações suspeitas, e em valores ainda maiores, em relação às quais necessita-se aprofundamento urgente a fim de estancar a sangria de recursos públicos, ocorrendo por meio de direcionamento em contratações e superfaturamento nos valores pagos. Ainda, como referidos direcionamentos, ao que se viu até aqui, eram feitos pelos próprios coordenadores de EaD, merece aprofundamento a investigação sobre qual a vantagem efetiva cada qual levou em todo esse tempo, com as mesmas empresas sendo contratadas pelas fundações, indicadas por coordenadores de EaD diversos.

Veja-se que todos os cursos EaD foram paralisados em certo período no ano de 2015 por falta de recursos (anexo 20), entretanto os recebimentos suspeitos tanto das empresas contratadas pelas fundações, quanto das bolsas de professor/tutor já vem de muito antes disso. Assim, o descalabro nos gastos, o direcionamento de bolsas para apadrinhados, inclusive sem vínculo com o EaD, os recebimentos indevidos, as contratações fraudulentas de empresas prestadoras de serviços, os superfaturamentos, as interpostas pessoas, físicas e jurídicas, e toda a sorte de vantagem indevida que foi possível se obter com os recursos de EaD no sistema UAB, precisam ser interrompidos.

Os professores que aceitaram prestar depoimento até aqui foram verdadeiramente achacados por integrantes da organização criminoso, foram constrangidos, assediados e amedrontados. Certamente muitos outros existem e que serão identificados e ouvidos em futuro breve. Dos diálogos trazidos por um dos depoentes com integrantes da gestão de EaD da UFSC, gravados para sua própria defesa em 2015, fica claro que o esquema funciona há muito tempo e em vários cursos EaD, e não apenas no de Física e de Administração, era sim um modo criminoso de lidar com dinheiro público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

---

Há que se considerar, em relação à farta lista de recebimentos suspeitos, que podem ter havido situações de o professor de fato não ser informado de que tal ou qual projeto de que participou foi custeado indevidamente com verbas do EaD, como narrou uma das depoentes ter sido o seu caso. Por isso mesmo, neste momento, as medidas de investigação necessárias e que abaixo serão detalhadas pretendem focar no “primeiro escalão” do esquema criminoso, tentando estancar as fraudes, e, em um segundo momento, focar nos desmembramentos das pessoas que se beneficiaram do esquema em menor grau, direta ou indiretamente, ou contribuíram para a sua existência.

Do depoimento do Corregedor-geral da UFSC e material por ele apresentado em sede policial, constatamos que infelizmente a própria CAPES não facilitou o fornecimento de dados necessários ao aprofundamento da investigação, com indícios de que seu presidente e o atual Reitor da UFSC tentaram uma política de contenção de danos, ao menos é o que se depreende dos indícios ora existentes. Frise-se o que atual presidente da CAPES, **ABILIO BAETA NEVES** ocupava, até pouco tempo, o cargo de diretor-presidente de uma fundação de apoio (FAPERGS), assim como o atual Reitor da UFSC, o que sinalizaria uma eventual convergência de entendimento sobre o tema entre ambos<sup>21</sup>.

Referida suspeita é reforçada pela notícia publicada pela UFSC em seu site em 25.05.2017, quando o Presidente da CAPES recebe e avaliza a gestão do EaD da UFSC e anuncia a liberação de mais dinheiro para o programa. Veja-se que isso ocorre no dia seguinte ao que o Reitor **LUIS CARLOS CANCELLIER** tem vista do procedimento em curso na Corregedoria da UFSC, e em momento em que o presidente da CAPES, **ABILIO BAETA NEVES**, também já sabia da investigação e da dimensão dos desvios, pois recebeu em reunião o próprio Corregedor-Geral da UFSC no dia 04.05.2017.

---

<sup>21</sup> <http://www.capes.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/7942-abilio-baeta-neves-e-nomeado-presidente-da-capes>



## Capes libera recursos para cursos EAD da UFSC

25/05/2017 12:25



O Reitor da UFSC, Luiz Carlos Cancellier de Olivo, recebeu na manhã desta quinta-feira, a notícia de que a CAPES está liberando 50% da primeira parcela dos recursos destinados ao financiamento dos cursos do programa UAB, na modalidade a distância. São R\$1.770.919,00 reais.

A informação foi repassada pessoalmente, pelo próprio Presidente da Capes, Abílio Baeta Neves, em audiência com o Reitor, em Brasília, da qual participou também o coordenador da Diretoria de EAD da Capes, Luiz Alberto Rocha de Lira.

“Nossa visita ao presidente Abílio teve como principal objetivo destacar a importância do Programa UAB para a consolidação da oferta de cursos a distância, reforçando o compromisso que a gestão tem com a interiorização da UFSC, e com a correta e responsável aplicação dos recursos públicos”, afirmou o Reitor.



Lira, Cancellier e Neves: compromisso com a interiorização. Foto: Divulgação

Neste ano de 2017 serão atendidos 1.840 alunos, distribuídos em 21 polos distribuídos em municípios dos estados de Santa Catarina e Paraná. Os cursos ofertados são os de Licenciatura em Ciências Biológicas, Física, Matemática, Filosofia e Letras Português; Bacharelados em Administração e em Administração Pública e Especializações em Linguagens e Educação a Distância e em Gestão em Saúde. O projeto faz parte do edital 75/2014 e tem duração de 05 anos. O total de recursos previstos para todo o ciclo – de 2017 a 2022 – é de cerca de 13 milhões de reais. Na primeira etapa estão previstos, para 2017, R\$ 3, 5 milhões, sendo que a primeira parcela está sendo liberada agora pela Capes.

O Coordenador da UAB/UFSC, professor Marcio Santos, destaca a imensa responsabilidade que a UFSC tem com a gestão dos Cursos. Segundo ele “o conjunto de competências da UFSC garante o compromisso com a qualidade do trabalho proposto com o apoio fundamental de docentes, técnicos, tutores e vários setores da Instituição”. O professor também destaca a confiabilidade que a Capes tem demonstrado diante da seriedade com que a UFSC tem conduzido o programa UAB.

As atividades dos Cursos começam no próximo sábado, dia 03 de junho.

Ainda quando à ação da CAPES nesse contexto, curioso notar que ao menos desde o dia 16.06.2017, quando tentamos acessar as informações sobre bolsas concedidas pela CAPES, o sítio eletrônico daquela instituição ([transparencia.capes.gov.br](http://transparencia.capes.gov.br)) foi tirado do ar, supostamente “para manutenção”. Foi com base na referida consulta que foi possível a CGU identificar os casos suspeitos constantes da Nota Técnica acima citada.

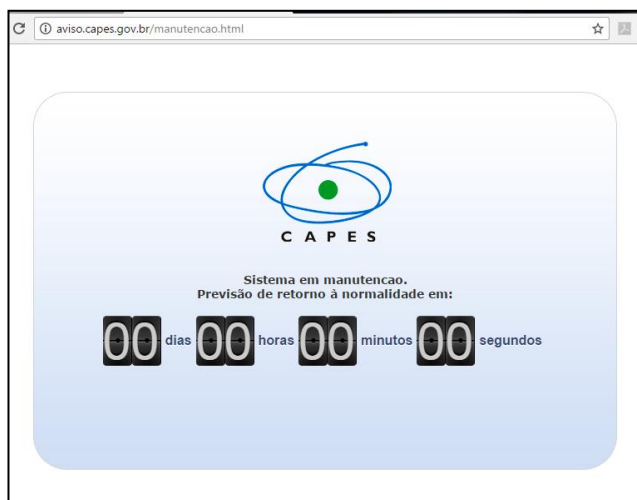
Ainda que possa ser “mera coincidência”, é fato que se trata de um intervalo muito longo para se manter um site fora do ar (“em manutenção”) em um sistema que permite consulta os beneficiários de bolsas concedidas pela CAPES (inclusive UAB), justamente em um momento em que a CAPES demonstra preocupação com uma investigação da



Corregedoria da UFSC em curso, para quem inclusive não prestou as informações que lhe foram requeridas pelo Corregedor da UFSC.

Ou seja, pode ser que estejamos diante de uma situação em que a CAPES vem criando dificuldades de acesso a informações que deveriam estar disponíveis (transparência).

Vide página: <http://aviso.capes.gov.br/manutencao.html>:



Some-se ao fato acima, a notícia trazida pelo senhor Corregedor-geral da UFSC, dando conta de que a CAPES teria mandado uma comissão até a UFSC para conversar com alguns professores a respeito dos problemas no EaD, isso tendo antes avisado os investigados a respeito do procedimento aberto na Corregedoria da UFSC (anexo 21).

## 5. DOS ENVOLVIDOS

Sem olvidar a dimensão do esquema aqui descrito, e o número de situações de recebimentos suspeitos trazidas acima nas tabelas confeccionadas pela CGU, mister neste momento centralizar esforços nos principais atores que, ao que tudo indica, ainda tem o controle ou envolvimento direto com o esquema criminoso no EaD/UAB/UFSC em alguma extensão, e/ou contribuíram para instituir o presente estado de coisas na gestão de recursos do EaD/UAB e cuidaram para preservar e aumentar o esquema criminoso, para, como dito, em um segundo momento concentrar esforços em todos os beneficiados indevidamente pelo mesmo esquema.

Relacionamos abaixo, portanto, as pessoas físicas até aqui identificadas e cujos indícios apontam para sua efetiva participação na implementação, controle e benefício do esquema criminoso em algum momento desde que a UFSC passou a receber as verbas para o EaD pelo Sistema UAB.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

---

- 1) **RENE BALDUINO SANDER, CPF 145.460.279-15.** Professor aposentado. Foi Coordenador de Tutoria do Projeto nº 371/2008 (Curso Licenciatura em Física modalidade EaD) entre 01.09.2011 a 28.02.2014. Mas desde 2010 foram localizados documentos em que a Coordenação do curso pede à FAPEU a locação de veículos e que indica RENE como pessoa com quem o assunto poderia ser tratado, além de outras comunicações. Indicação de que recebia bolsas por meio de outros professores. Indícios de que RENE tinha o controle sobre como os recursos deveriam ser gastos e quem deveria ser contratado com os recursos do EaD destinado ao Curso de Física;
  
- 2) **ERVES DUCATI, CPF nº 219.293.199-91.** Professor. Atual subchefe do Departamento de Ciências Contábeis<sup>22</sup>. Conforme reportou a CGU: *“Esse, em outros momentos, aparece atuando em diversas funções que envolveram desde o planejamento, implementação, coordenação do projeto, fiscalização, o ateste para pagamentos à função de relator do Conselho Curador, para o estabelecimento de aditivos ao Contrato nº 291/2008”*, ou seja, foi o único fiscal designado para o contrato além de ter sido quem elaborou o Projeto nº 371/2008, foi gestor financeiro da UAB entre 2011 e 2012<sup>23</sup> e relator do Conselho de Curadores. Ainda, foi responsável pela elaboração da proposta que versa sobre a implementação e oferta do nono e décimo semestres dos cursos EaD da UFSC no sistema UAB para os cursos de Biologia, Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas, contribuindo para a implementação e continuidade das mazelas nos gastos ora investigados;
  
- 3) **MARCIO SANTOS, CPF nº 566.268.789-72,** Professor. Atual Coordenador do Núcleo UAB24. Foi coordenador adjunto do mesmo núcleo na atual gestão da UFSC. Coordenador do curso EaD de Física de junho de 2012 a janeiro de 2015. Recebeu recursos do EaD em sua conta, direcionou contratações e sabia do ajuste entre as empresas de turismo para a locação de veículos. Atual gestor do principal contrato na

---

<sup>22</sup> Boletim Oficial nº 101/2016 da UFSC, de 21.09.2016, Portaria N° 2152/2016/GR - Art. 1º Designar, a partir de 13 de setembro de 2016, ERVES DUCATI, professor do magistério superior, MASIS nº 115180, SIAPE nº 1160517, classe D, nível 4, para exercer a função de subchefe do Departamento de Ciências Contábeis do Centro Socioeconômico, para completar mandato a expirar-se em 31 de agosto de 2018.

<sup>23</sup> Boletim Oficial nº 35/2012 da UFSC, de 22.08.2012. Portarias N° 1386/2012/Gr - DISPENSAR ERVES DUCATTI, Professor Assistente, MASIS n.º 115180, SIAPE n.º 1160517, da função de Coordenador Financeiro do Programa Universidade Aberta do Brasil na Universidade Federal de Santa Catarina – UAB/UFSC, para as quais havia sido designado pela Portaria n.º 373/GR/2011, de 29 de março de 2011.

<sup>24</sup> N° 1265/2016/GR - Art. 1º Designar, a partir de 1º de junho de 2016, MARCIO SANTOS, professor do magistério superior, MASIS nº 138708, SIAPE nº 3275774, classe D, nível 1, para exercer a função de subcoordenador do Programa Universidade Aberta do Brasil na Universidade Federal de Santa Catarina, para um mandato de dois anos. Art. 2º Atribuir ao servidor a carga horária de vinte horas semanais.

N° 726/2017/GR - Art. 1º Designar, a partir de 29 de março de 2017, MARCIO SANTOS, professor do magistério superior, MASIS nº 138708, SIAPE nº 3275774, classe D, nível 1, para exercer a função de coordenador do Programa Universidade Aberta do Brasil na Universidade Federal de Santa Catarina, para um mandato de dois anos. Art. 2º Atribuir ao servidor a carga horária de trinta horas semanais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

---

área de EaD com a FAPEU, manteve os pagamentos irregulares com as bolsas EaD recebidas para pagamento de professores e tutores;

- 4) **SONIA MARIA SILVA CORREA DE SOUZA CRUZ, CPF 018.751.698-73**, professora, atual coordenadora geral do Laboratório de Novas Tecnologias. Foi coordenadora do Curso EaD de Física de março de 2007 a junho de 2012, de junho de 2012 junho de 2016 foi Coordenadora do programa Universidade Aberta do Brasil na UFSC<sup>25</sup>. Sabia da “coordenação informal” do professor RENE BALDUINO SANDER no EaD de Física (manda mensagem à FAPEU em 2010 mencionando que o professor aposentado RENE BALDUINO SANDER teria atestado o recebimento de material didático, sendo que o professor passou a ser formalmente vinculado ao projeto apenas em 01.09.2011), também direcionou contratação da S.A.TOUR e do HOTEL SLAVIERO, na sua gestão como Coordenadora do núcleo UAB já existiam os problemas de pagamentos irregulares com verbas do EaD;
- 5) **MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU, CPF 015.773.459-59**. Professor. Foi Secretário de Ensino a Distância de maio de 2016 a fevereiro de 2017<sup>26</sup>, em cargo criado e indicado pelo atual reitor. Sob sua gestão continuaram a ocorrer todos os pagamentos e desvios nas bolsas do EaD, fatos sobre os quais foi demandado em várias ocasiões a partir das denúncias levadas pela ex-coordenadora do EaD de Administração ao longo de 2016.
- 6) **ROGERIO DA SILVA NUNES, CPF 296.184.280-87**. Professor. Foi Coordenador geral do Núcleo UAB de junho de 2016 a março de 2017<sup>27</sup> e anteriormente foi Coordenador de

---

<sup>25</sup> Boletim Oficial da UFSC nº 24/2012, de 12.06.2012: Portarias: N.º 908/2012/GR - DISPENSAR SÔNIA MARIA SILVA CORRÊA DE SOUZA CRUZ, Professor Associado, MASIS nº 54903, SIAPE nº 1157468, da Coordenação do planejamento, organização e funcionamento do Curso de Graduação: Licenciatura em Física – Modalidade a Distância, para as quais havia sido designada pela Portaria n.º 464/GR/2007, de 23 de maio de 2007. (Ref. solicitação da Pró-Reitoria de Graduação). N.º 910/2012/GR - Art. 1.º DESIGNAR SONIA MARIA SILVA CORREA DE SOUZA CRUZ, Professor Associado, MASIS nº 54903, SIAPE nº 1157468, como Coordenadora e ROSELI ZEN CERNY, Professor Adjunto, MASIS nº 171780, MASIS nº 2158829, como Coordenadora Adjunta, do Programa Universidade Aberta do Brasil na Universidade Federal de Santa Catarina – UAB/UFSC, atribuindo-lhes a carga horária de trinta horas semanais para o desempenho desta atividade.

Boletim Oficial nº 87/2016, de 18.08.2016. Portaria Nº 457/PROGRAD/2016 – Art. 1º - DESIGNAR, no período de 01/08/2016 a 31/07/2018, a Profª Sônia Maria Silva Correa de Souza Cruz, Masis 54903, SIAPE nº 1157468, para exercer as funções de Coordenadora Geral do Laboratório de Novas Tecnologias/LANTEC do Centro de Ciências da Educação, sendo atribuído para tanto, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

<sup>26</sup> Boletim 18/2017 de 24.02.2017 Nº 434 - Dispensar, a pedido, a partir de 23 de fevereiro de 2017, MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU, professor do magistério superior, MASIS nº 135490, SIAPE nº 2425705, classe D, nível 2, do exercício da função de secretário de educação a distância da Universidade Federal de Santa Catarina, código CD-3, para a qual foi designado pela Portaria nº 985/2016/GR, de 11 de maio de 2016.

<sup>27</sup> Boletim 55/2016, de 01.06.2016: Nº 1264/2016/GR - Art. 1º Designar, a partir de 1º de junho de 2016, ROGERIO DA SILVA NUNES, professor do magistério superior, MASIS nº 136861, SIAPE nº 379681, classe D, nível 1, para exercer a função de coordenador do Programa Universidade Aberta do Brasil na Universidade Federal de Santa Catarina, para um mandato de dois anos.

Boletim Oficial nº 31/2017, de 03.04.2017. Portarias: Nº 724/2017/GR - Dispensar, a partir de 29 de março de 2017, ROGERIO DA SILVA NUNES, professor do magistério superior, MASIS nº 136861, SIAPE nº 379681, classe D, nível 2, do exercício da função de coordenador do Programa Universidade Aberta do Brasil na Universidade Federal de Santa Catarina, para a qual foi designado pela Portaria nº 1264/2016/GR, de 2 de junho de 2016.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

---

- EaD do curso de Administração. Alocava as bolsas de professor e tutor recebidas da CAPES no programa EaD/UAB a pessoas que não faziam jus a tais recebimentos, cobrava devolução de parte das bolsas de alguns professores, deixou claro que não era o único curso a adotar tais práticas no âmbito da UFSC;
- 7) **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, CPF 098.453.219-68**, professor. Coordenador do LabGestão. Responsável pelo direcionamento de pagamentos indevidos de bolsas CAPES para EaD, seu sobrinho era celetista da Fapeu e bolsista do EaD e cobrava a devolução de metade da bolsa EaD paga a alguns professores, para depósito em conta de GILBERTO;
  - 8) **ROBERTO MORITZ DA NOVA, CPF 661.739.149-72**, funcionário celetista da FAPEU. Sobrinho de GILBERTO MORITZ. Presta serviços no LabGestão, auxilia na parte financeira quanto ao pagamento das bolsas de professores/tutores do EaD de Administração e Administração Pública. Parte do grupo que controla quem recebe as bolsas, quando e quanto, faz cobrança de devolução de parte de bolsas a professores, para direcionamento a coordenadores;
  - 9) **EDUARDO LOBO, CPF 597.029.580-91**, Professor. Chefe do Departamento de Ciências da Administração, já foi coordenador pedagógico do LabGestão. Sabe e corrobora os desvios nos pagamentos das bolsas CAPES para o EaD, passou a auxiliar o grupo no controle na tentativa de manter o atual estado de coisas na gestão dos recursos destinados ao UAB;
  - 10) **LUIS CARLOS CANCELLIER DE OLIVO, CPF 41766741991**. Professor. Ex-Dirigente da FUNJAB. Reitor da UFSC desde março de 2016. Criou a Secretaria de Educação à Distância, para estar acima do já existente Núcleo UAB, vinculando-a diretamente à Reitoria. Nomeou no âmbito do EaD os professores do grupo que mantiveram a política de desvios e direcionamento nos pagamentos das bolsas do EaD. Procurou obstaculizar as investigações internas sobre as irregularidades na gestão de recursos do EaD, pressionou para a saída da professora TAISA DIAS do cargo de coordenadora do EaD do curso de Administração. Recebedor de bolsa do EaD via CAPES e via FAPEU;
  - 11) **MURILO DA COSTA SILVA, CPF nº 987.709.189-53**, proprietário da S.A.TOUR VIAGES E TURISMO LTDA. Foi beneficiado ao longo dos anos com o direcionamento de contratações por parte de coordenadores de curso EaD, auxiliava na montagem de orçamentos fictícios para simular levantamento de preços, a pedido e com a concordância da FAPEU;
  - 12) **AURÉLIO JUSTINO CORDEIRO, CPF nº 910.755.139-87**, proprietário da empresa ILHA DOS AÇORES TURISMO LTDA e da empresa AJC VIAGENS E TURISMO ME, ambas serviram para simular levantamento de preços para contratação de alugueis de veículo para atividades dos cursos de EaD da UFSC. Enviou a MURILO e a FAPEU documentos das empresas para preenchimento;



## 6. DOS PEDIDOS

A UFSC foi instada ao longo de muitos anos para cessar as práticas nefastas na gestão de recursos do EaD e relacionamento com as fundações de apoio que os órgãos de controle vinham identificando, porém, mesmo com todos os desvios e pagamentos irregulares, a CAPES mantinha os repasses, assim, o grupo criminoso nunca viu razões para se preocupar com eventuais consequências e por muitos anos o esquema de desvio de verbas continuou e os projetos continuam ativos e em andamento, como acima detalhado.

Portanto, a fim de interromper a prática criminosa, comprovar todos os benefícios auferidos pelo grupo, dimensionar as vantagens de cada qual e possibilitar a busca de uma reparação aos cofres públicos, mister a execução das medidas abaixo, que ora pleiteamos a esse d. Juízo:

1) Com base na Lei 7.960/89, art. 1º, inc I, a **decretação de PRISÃO TEMPORÁRIA** por **5 (cinco) dias**, em relação às pessoas abaixo, que efetivamente detêm o controle da organização (ou estavam há até pouco tempo em referido controle), dos dados, informações, e podem efetivamente interferir na coleta das provas, combinar versões e mais do que já fizeram, intimidar os docentes vitimados pelo grupo criminoso. Em sendo deferida a medida por esse d. Juízo, pleiteamos que nos seja autorizado a liberar os presos, após seus interrogatórios, em sendo constatada a ausência dos perigos aqui descritos. Por outro lado, também pleitearemos, se for o caso, a partir dos elementos colhidos, prorrogação ou conversão em prisão preventiva:

1. **LUIS CARLOS CANCELLIER DE OLIVO, CPF 41766741991;**
2. **MARCIO SANTOS, CPF nº 566.268.789-72;**
3. **MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU, CPF 015.773.459-59;**
4. **ROGERIO DA SILVA NUNES, CPF 296.184.280-87;**
5. **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, CPF 098.453.219-68;**
6. **EDUARDO LOBO, CPF 597.029.580-91;**
7. **ROBERTO MORITZ DA NOVA, CPF 661.739.149-72**

2) Em razão da atualidade das condutas criminosas ora apuradas, a **decretação do AFASTAMENTO CAUTELAR DO EXERCÍCIO DO CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA** de todos os servidores públicos abaixo relacionados, com proibição de que exerçam cargo público de qualquer natureza, de que entrem na UFSC e de que tenham acesso a qualquer material da UFSC relativamente ao EaD/UAB, até o final das investigações, nos termos do art. 319, inc. II e VI do Código de Processo Penal. Caso esse d. Juízo não compartilhe do entendimento a respeito do afastamento total, representamos alternativamente para sejam impedidos de trabalhar direta ou indiretamente no EaD/UFSC e de coordenar/fiscalizar qualquer projeto da UFSC com as fundações de apoio:

1. **LUIS CARLOS CANCELLIER DE OLIVO, CPF 41766741991**
2. **MARCIO SANTOS, CPF nº 566.268.789-72**



3. **MARCOS BAPTISTA LOPEZ DALMAU, CPF 015.773.459-59**
4. **ROGERIO DA SILVA NUNES, CPF 296.184.280-87**
5. **GILBERTO DE OLIVEIRA MORITZ, CPF 098.453.219-68**
6. **EDUARDO LOBO, CPF 597.029.580-91**

3) Determinação judicial para **DESTITUIÇÃO IMEDIATA DOS ATUAIS OCUPANTES DAS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO DE ENSINO À DISTÂNCIA e do COORDENADOR DO NÚCLEO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL da UFSC, LUCIANO PATRÍCIO DE SOUZA CASTRO, CPF 767.376.839-91 e MARCIO DOS SANTOS, CPF 566.268.789-72**, respectivamente, já que foram **indicados pelo atual Reitor** e integrantes do seu núcleo de confiança, que, como se demonstrou, está igualmente envolvido no esquema criminoso ora investigado, sendo que os indícios são de que em grande extensão a gestão de EaD continua comprometida com as mesmas práticas criminosas supra descritas, sendo necessário o afastamento das pessoas que podem influenciar na efetiva interrupção e investigação das condutas ora apuradas no EaD;

4) Expedição de Mandados Judiciais autorizando a **CONDUÇÃO COERCITIVA** das pessoas abaixo listadas, como medida cautelar alternativa à prisão, visto que, em que pese tenham participado ou se beneficiado no esquema criminoso, não se revestem da mesma atualidade do núcleo principal, mas, ao mesmo tempo, são peças fundamentais para a investigação, sendo que podem afetar as medidas que são igualmente pedidas em outros procedimentos, combinar versões com outros investigados, e, de alguma forma procurar obstruir as investigações, relevando assim que sejam ouvidas simultaneamente. Caso deferida a medida por esse d. Juízo, pleiteamos que nos mandados se faça constar a **autorização para entrada na residência de cada qual, a fim de dar cumprimento à ordem**;

1. **RENE BALDUINO SANDER, CPF 145.460.279-15**, Rua 266, 170, apto 302, Meia Praia, Itapema/SC;
2. **ERVES DUCATI, CPF nº 219.293.199-91**; Rua Osni João Vieira, 615, apto 304, Campinas, São José-SC;
3. **SONIA MARIA SILVA CORREA DE SOUZA CRUZ, CPF 018.751.698-73**, Travessa João Silva, 35, Santa Mônica, Florianópolis-SC;
4. **MURILO DA COSTA SILVA, CPF nº 987.709.189-53**; Rua Duque de Caxias, 81, casa, Saco dos Limões, Florianópolis-SC;
5. **AURÉLIO JUSTINO CORDEIRO, CPF nº 910.755.139-87**; Rua Eduardo Laurentino da Silva, 92, Casa B, Córrego Grande, Florianópolis-SC;

5) E, por fim, **REPRESENTAMOS** pela **autorização para compartilhamento** do quanto for sendo amealhado no presente apuratório com: (1) A Receita Federal; (2) com a Controladoria Geral da União; (3) com o Tribunal de Contas da União e (4) com a Advocacia Geral da União, para que possam auxiliar na investigação destinada a estancar o desvio de verbas públicas que tudo indica estar a ocorrer, além de posteriormente proceder às fiscalizações e autuações cabíveis, e ajuizamento das ações de improbidade/reparação pertinentes em relação aos envolvidos, com autorização judicial para que igualmente possam fornecer à Polícia Federal o resultado de seus trabalhos no caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJ- POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA  
DELECOR - **DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS**

---

Por oportuno, solicitamos, até a execução das medidas que possam vir a ser autorizadas por esse d. Juízo, a **decretação judicial de sigilo total** no feito a fim de não prejudicar futuras medidas de investigação.

Nestes termos, pede-se deferimento.  
Respeitosamente,

(via e-proc)  
**ERIKA MIALIK MARENA**  
Delegada de Polícia Federal